IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

02 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO 5279

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 08
Decretos..... 08 a 17
Negócios Jurídicos e Cidadania..... 17
Gestão de Pessoas..... 17 a 21
Casa Civil..... 21
Portarias..... 21
Iprejun..... 22
Cijun..... 23
Dae..... 23 e 24
Promoção da Saúde..... 24 e 25
Esef..... 25 a 29
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 29 e 30
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 30 a 40
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 41 e 42
Mobilidade e Transporte..... 43 e 44
Agronegócio, Abastecimento e Turismo..... 44 a 46
Educação..... 47
Fundação Escola TVTEC Jundiaí..... 47
Fumas..... 47

INEDITORIAL

Ineditorial..... 48 a 55

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 56 a 72

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
OBJETO: Contratação de serviços de modernização de portas automáticas, com fornecimento de materiais, destinados à Unidade de Gestão da Casa Civil.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2.023.
Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (lâmina bisturi, lanceta descartável e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 19 de junho de 2.023.
Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023
OBJETO: Aquisição de tigela bowl em inox e cumbuca branca de polipropileno, destinados à Unidade de Gestão de Educação.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 20 de junho de 2.023.
Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023
OBJETO: Aquisição de cadeira giratória em couro ecológico (sem braços) e cadeira fixa base sky (com braços), destinados à Unidade de Gestão de Educação.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2.023.
Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico n° 113/2023 – Fornecimento de materiais hospitalares (vaselina liquida, digluconato de clorhexidina aquosa e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo SEI Nº 0009977/2023
I – Os itens 03 e 07 do Relatório Descrição Detalhada dos Itens constante do Pregão em epígrafe, passam a viger com as seguintes descrições:
"ITEM 03 – SERINGA DESCARTAVEL 20 ML
[...]
DISPOSITIVO DE SEGURANCA: SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA
[...]"
"ITEM 07 – ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, 1000 ML
[...]
COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO, LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLÁTIL
[...]"
II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:
- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais);
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 20 de junho de 2023, às 09:00 horas.
- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.
III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico n° 113/23, de 11 de maio de 2023.

Jundiaí, em 31 de maio de 2023.
ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 134/2023
OBJETO: AMOXICILINA 500 MG, CINARIZINA 25 MG E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 3 - CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG, CARTELA - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor inexequível, ou seja, preço substancialmente inferior ao valor orçado pelo órgão requisitante, comprometendo o caráter competitivo do processo licitatório.
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - AMOXICILINA 500 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 2 - CINARIZINA 25 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 2 - CINARIZINA 25 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 3 - CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG, CARTELA - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 5 - AZITROMICINA 200 MG/5 ML, PO PARA SUSP. ORAL, FRASCO 15 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 6 - NITROFURANTOINA 100 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 6 - NITROFURANTOINA 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 8 - NICOTINA 7 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, KIT COM 7 ADESIVOS - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.
Item: 11 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 11 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 6 - NITROFURANTOINA 100 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por

apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 6 - NITROFURANTOINA 100 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: DROGAFONTE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: KIREI TECNOLAB EIRELI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: MKM DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - AMOXICILINA 500 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: PORTAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - CINARIZINA 25 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATS.HOSPITALARES LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 3 - CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG, CARTELA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor inexequível, ou seja, preço substancialmente inferior ao valor orçado pelo órgão requisitante, comprometendo o caráter competitivo do processo licitatório.
Item: 5 - AZITROMICINA 200 MG/5 ML, PO PARA SUSP. ORAL, FRASCO 15 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - AMOXICILINA 500 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: SERVIMED COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 10 - NICOTINA 21 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, KIT COM 7 ADESIVOS - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor inexequível, ou seja, preço substancialmente inferior ao valor orçado pelo órgão requisitante, comprometendo o caráter competitivo do processo licitatório.
EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: UNIQUE DIST DE MED LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - AMOXICILINA 500 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 3 - CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG, CARTELA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 5 - AZITROMICINA 200 MG/5 ML, PO PARA SUSP. ORAL, FRASCO 15 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP.REPRES/CONS. LTDAEPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

ITENS FRACASSADOS
2 - (4227) CINARIZINA 25 MG - COTA PRINCIPAL
2 - (4227) CINARIZINA 25 MG - COTA RESERVADA
4 - (28966) ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - COTA PRINCIPAL
4 - (28966) ALBENDAZOL 40 MG/ML - 4%, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10 ML - COTA RESERVADA
6 - (46382) NITROFURANTOINA 100 MG - COTA PRINCIPAL
6 - (46382) NITROFURANTOINA 100 MG - COTA RESERVADA
11 - (79847) AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COTA PRINCIPAL
11 - (79847) AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 31/05/2023 11:11:31. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 31/05/2023 12:11:31
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 134/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. - Item(ns) :
1 - AMOXICILINA 500 MG - Cota Principal - Marca: PRATI DONADUZZI - R$ 0,2300/CAPSULA
1 - AMOXICILINA 500 MG - Cota Reservada - Marca: PRATI DONADUZZI - R$ 0,2300/CAPSULA
5 - AZITROMICINA 200 MG/5 ML, PO PARA SUSP. ORAL, FRASCO 15 ML - Cota Principal - Marca: PRATI DONADUZZI - R$ 6,5000/FRASCO
5 - AZITROMICINA 200 MG/5 ML, PO PARA SUSP. ORAL, FRASCO 15 ML - Cota Reservada - Marca: PRATI DONADUZZI - R$ 6,5000/FRASCO
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item(ns) :
3 - CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG, CARTELA - Cota Reservada - Marca: CIFARMA | CX C/ 21 | FERANE 35 | 1156002220013 - R$ 3,5000/BLISTER
3 - CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG, CARTELA - Cota Principal - Marca: CIFARMA | CX C/ 21 | FERANE 35 | 1156002220013 - R$ 3,5000/BLISTER
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Item(ns) :
8 - NICOTINA 7 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, KIT COM 7 ADESIVOS - Cota Principal - Marca: GSK - R$ 67,3400/KIT
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP.REPRES/CONS.LTDAEPP - Item(ns) :
7 - IVERMECTINA 6 MG - Cota Principal - Marca: LEVERCTIN 6 MG/ EMS - R$ 0,4200/COMPRIMIDO
7 - IVERMECTINA 6 MG - Cota Reservada - Marca: LEVERCTIN 6 MG/ EMS - R$ 0,4200/COMPRIMIDO
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME - Item(ns) :
8 - NICOTINA 7 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, KIT COM 7 ADESIVOS - Cota Reservada - Marca: GLAXO GSK - NIQUITIN - R$ 67,3400/KIT
9 - NICOTINA 14 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, KIT COM 7 ADESIVOS - Cota Principal - Marca: GLAXO GSK - NIQUITIN - R$ 71,6795/KIT
9 - NICOTINA 14 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, KIT COM 7 ADESIVOS - Cota Reservada - Marca: GLAXO GSK - NIQUITIN - R$ 71,6795/KIT
10 - NICOTINA 21 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, KIT COM 7 ADESIVOS - Cota Reservada - Marca: GLAXO GSK - NIQUITIN - R$ 78,8195/KIT
10 - NICOTINA 21 MG, ADESIVO TRANSDERMICO, KIT COM 7 ADESIVOS - Cota Principal - Marca: GLAXO GSK - NIQUITIN - R$ 78,8195/KIT

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 121/2023
OBJETO: IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML, HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG E OUTROS - MJ – UGPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES:
EMPRESA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML - FFRASCO 100 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 13 - MEBEVERINA CLORIDRATO 200MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
EMPRESA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.
EMPRESA: ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML - FFRASCO 100 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
EMPRESA: REINALDO JOSE CANOVA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 7 - TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 9 - QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
Item: 9 - QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
Item: 13 - MEBEVERINA CLORIDRATO 200MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
EMPRESA: SP HOSPITALAR LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G ENVELOPE COM 30G - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.
EMPRESA: SÃO JOSÉ ASSIST SAÚDE E MEDIC LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML - FFRASCO 100 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

INABILITAÇÕES:
EMPRESA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:
- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.
EMPRESA: ONCO PROD.DISTR.DE PRODS.HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:
- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.
EMPRESA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATS.HOSPITALARES LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:
- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS DESERTOS:
2 - (40189) HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COTA RESERVADA
3 - (41339) ACETILSALICILICO ACIDO 100 MG COM LIBERACAO ENTERICA - COTA PRINCIPAL
3 - (41339) ACETILSALICILICO ACIDO 100 MG COM LIBERACAO ENTERICA - COTA RESERVADA
4 - (57789) POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G ENVELOPE COM 30G - COTA RESERVADA
5 - (58402) CLOBAZAM 10MG - COTA PRINCIPAL
5 - (58402) CLOBAZAM 10MG - COTA RESERVADA
10 - (68741) PRIMIDONA 100MG - COTA PRINCIPAL
10 - (68741) PRIMIDONA 100MG - COTA RESERVADA
12 - (75979) INSULINA GLULISINA 100UI/ML COM CANETA DESCARTAVEL 3ML - COTA PRINCIPAL
12 - (75979) INSULINA GLULISINA 100UI/ML COM CANETA DESCARTAVEL 3ML - COTA RESERVADA
14 - (77391) RISEDRONATO SODICO 35 MG DE LIBERACAO RETARDADA - COTA PRINCIPAL
14 - (77391) RISEDRONATO SODICO 35 MG DE LIBERACAO RETARDADA - COTA RESERVADA
16 - (79182) PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - COTA PRINCIPAL
16 - (79182) PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - COTA RESERVADA
21 - (84203) INSULINA GLARGINA 100U/ML + LIXISENATIDA 33MCG/ML SOL.INJETA - COTA PRINCIPAL
21 - (84203) INSULINA GLARGINA 100U/ML + LIXISENATIDA 33MCG/ML SOL.INJETA - COTA RESERVADA
24 - (127806) OSIMERTINIBE MESILATO COMPRIMIDO REVESTIDO 80 MG - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS:
2 - (40189) HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COTA PRINCIPAL
4 - (57789) POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G ENVELOPE COM 30G - COTA PRINCIPAL
24 - (127806) OSIMERTINIBE MESILATO COMPRIMIDO REVESTIDO 80 MG - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS:
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/05/2023 17:07:14. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 30/05/2023 08:07:14
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS:
- Não houveram recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 121/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS:
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns) :
7 - TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - Cota Principal - Marca: TILESTAL 37,5 MG/ 325 MG - MYRALIS - Qtde: 420,0000 - Valor Unitário: R$ 1,0000 - Valor Total: R$ 420,0000
7 - TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - Cota Reservada - Marca: TILESTAL 37,5 MG/ 325 MG - MYRALIS - Qtde: 140,0000 - Valor Unitário: R$ 1,0000 - Valor Total: R$ 140,0000
15 - PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40 MG LIBERACAO RETARDADA - Cota Principal - Marca: TECTA 40 MG - TAKEDA - Qtde: 45,0000 - Valor Unitário: R$ 7,4400 - Valor Total: R$ 334,8000
15 - PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40 MG LIBERACAO RETARDADA - Cota Reservada - Marca: TECTA 40 MG - TAKEDA - Qtde: 15,0000 - Valor Unitário: R$ 7,4400 - Valor Total: R$ 111,6000
19 - DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML SOLUCAO - Cota Reservada - Marca: TRULICITY 1,5 MG CANETA - LILLY - Qtde: 2,0000 - Valor Unitário: R$ 112,6200 - Valor Total: R$ 225,2400
19 - DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML SOLUCAO - Cota Principal - Marca: TRULICITY 1,5 MG CANETA - LILLY - Qtde: 6,0000 - Valor Unitário: R$ 112,6200 - Valor Total: R$ 675,7200
Valor Total: R$ 1.907,3600
PORTAL LTDA - Item(ns) :
17 - INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - Cota Reservada - Marca: XULTOPHY/NOVO NORDISK - Qtde: 60,0000 - Valor Unitário: R$ 178,9000 - Valor Total: R$ 10.734,0000
17 - INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - Cota Principal - Marca: XULTOPHY/NOVO NORDISK - Qtde: 180,0000 - Valor Unitário: R$ 178,9000 - Valor Total: R$ 32.202,0000
20 - SEMAGLUTIDA 1,0MG/DOSE (CANETA 3,0ML C/SOL INJ 1,34MG/ML) - Cota Principal - Marca: OZEMPIC 1MG/ NOVO NORDISK - Qtde: 5,0000 - Valor Unitário: R$ 683,0000 - Valor Total: R$ 3.415,0000
Valor Total: R$ 46.351,0000
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :
6 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Marca: ABBOTT - Qtde: 10,0000 - Valor Unitário: R$ 12,0000 - Valor Total: R$ 120,0000
8 - VARFARINA SODICA 2,5MG - Cota Reservada - Marca: FARMOQUIMICA - Qtde: 30,0000 - Valor Unitário: R$ 0,3100 - Valor Total: R$ 9,3000

8 - VARFARINA SODICA 2,5MG - Cota Principal - Marca: FARMOQUIMICA - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R$ 0,3100 - Valor Total: R$ 27,9000
13 - MEBEVERINA CLORIDRATO 200MG - Cota Principal - Marca: ABBOTT - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R$ 2,8300 - Valor Total: R$ 254,7000
13 - MEBEVERINA CLORIDRATO 200MG - Cota Reservada - Marca: ABBOTT - Qtde: 30,0000 - Valor Unitário: R$ 2,8300 - Valor Total: R$ 84,9000
Valor Total: R$ 496,8000
PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns) :
20 - SEMAGLUTIDA 1,0MG/DOSE (CANETA 3,0ML C/SOL INJ 1,34MG/ML) - Cota Reservada - Marca: OZEMPIC/NOVONORDISK - Qtde: 1,0000 - Valor Unitário: R$ 728,6400 - Valor Total: R$ 728,6400
Valor Total: R$ 728,6400
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA - Item(ns) :
18 - DUPILUMABE 300 MG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA - Cota Reservada - Marca: DUPIXENT C/ 2 SANOFI - Qtde: 10,0000 - Valor Unitário: R$ 3.698,9000 - Valor Total: R$ 36.989,0000
18 - DUPILUMABE 300 MG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA - Cota Principal - Marca: DUPIXENT C/ 2 SANOFI - Qtde: 30,0000 - Valor Unitário: R$ 3.698,9000 - Valor Total: R$ 110.967,0000
Valor Total: R$ 147.956,0000
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP.REPRES/CONS.LTDAEPP - Item(ns) :
23 - BELIMUMABE PO LIOFILIZADO, 120 MG - Cota Principal - Marca: BENLYSTA/GSK - Qtde: 27,0000 - Valor Unitário: R$ 713,7200 - Valor Total: R$ 19.270,4400
23 - BELIMUMABE PO LIOFILIZADO, 120 MG - Cota Reservada - Marca: BENLYSTA/GSK - Qtde: 8,0000 - Valor Unitário: R$ 713,7200 - Valor Total: R$ 5.709,7600
Valor Total: R$ 24.980,2000
SP HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns) :
9 - QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Marca: QUET XR / EUROFARMA - Qtde: 30,0000 - Valor Unitário: R$ 7,5400 - Valor Total: R$ 226,2000
9 - QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Principal - Marca: QUET XR / EUROFARMA - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R$ 7,5400 - Valor Total: R$ 678,6000
Valor Total: R$ 904,8000
VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Item(ns) :
11 - SOMATROPINA 36UI GO QUICK PEN - Cota Reservada - Marca: GENOTROPIN / PFIZER - Qtde: 5,0000 - Valor Unitário: R$ 839,9900 - Valor Total: R$ 4.199,9500
11 - SOMATROPINA 36UI GO QUICK PEN - Cota Principal - Marca: GENOTROPIN / PFIZER - Qtde: 15,0000 - Valor Unitário: R$ 839,9900 - Valor Total: R$ 12.599,8500
22 - CANABIDIOL SOLUCAO ORAL 50 MG/ML - Cota Principal - Marca: VERDEMED - Qtde: 8,0000 - Valor Unitário: R$ 399,9000 - Valor Total: R$ 3.199,2000
22 - CANABIDIOL SOLUCAO ORAL 50 MG/ML - Cota Reservada - Marca: VERDEMED - Qtde: 2,0000 - Valor Unitário: R$ 399,9000 - Valor Total: R$ 799,8000
Valor Total: R$ 20.798,8000
REINALDO JOSE CANOVA ME - Item(ns) :
6 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Reservada - Marca: COLACT - Qtde: 3,0000 - Valor Unitário: R$ 13,2000 - Valor Total: R$ 39,6000
Valor Total: R$ 39,6000
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - Item(ns) :
1 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML - FFRASCO 100 ML - Cota Principal - Marca: BLAU - Qtde: 16,0000 - Valor Unitário: R$ 2.250,0000 - Valor Total: R$ 36.000,0000
1 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML - FFRASCO 100 ML - Cota Reservada - Marca: BLAU - Qtde: 5,0000 - Valor Unitário: R$ 2.250,0000 - Valor Total: R$ 11.250,0000
Valor Total: R$ 47.250,0000

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEJUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 127/2023
OBJETO: FORMULAS MANIPULADAS - MJ – UGPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

ITENS DESERTOS
9 - (74759) FORMULA MANIPULADA-TACROLIMUS 0,03% COLIRIO 5ML
20 - (78489) FORMULA MANIPULADA-METILCOBALAMINA 50 MG/ 2 ML INJETAVEL
29 - (82062) FORMULA MANIPULADA-TACROLIMUS 0,03% COLIRIO 10ML

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/05/2023 15:26:14 Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 29/05/2023 16:26:14
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 127/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
REIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP - Item(ns):
1 - FORMULA MANIPULADA PIRIDOXINA 50 MG - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 0,38/CAPSULA
2 - FORMULA MANIPULADA-ISOFLAVONAS 40% 100 MG - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 0,74/CAPSULA
3 - FORMULA MANIPULADA-CITICOLINA 500MG - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 3,70/CAPSULA
5 - FORMULA MANIPULADA-COLAGENO TIPO 2, 40MG - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 0,99/CAPSULA
6 - FORMULA MANIPULADA-GLICOSAMINA 1,5G + COLAGENO TIPO II 40MG - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 1,72/CAPSULA
7 - FORMULA MANIPULADA-CITRATO DE CALCIO 500MG + VIT D3 1200UI - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 0,98/CAPSULA
8 - FORMULA MANIPULADA-CRANBERRY 400MG - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 1,20/CAPSULA
10 - FORMULA MANIPULADA-CRAMBERRY 500MG - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 1,38/CAPSULA
11 - FORMULA MANIPULADA-PAROXETINA CLORIDRATO 25MG - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 1,15/CAPSULA
12 - FORMULA MANIPULADA-VITIS VINIFERA 150MG + CASTANHA DA INDI - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 0,86/CAPSULA
13 - FORMULA MANIPULADA-SINVASTATINA 40MG + FENOFIBRATO 200 MG - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 1,60/CAPSULA
17 - FORMULA MANIPULADA LIVITAMINICO: RIBOFLAVINA(B2)1,3 MG,VIT - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 1,48/SACHE
21 - FORMULA MANIPULADA-HIDROCORTISONA ACETATO 1 MG CAPSULA - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 0,51/CAPSULA
22 - FORMULA MANIPULADA-OMEPRAZOL 20MG/5ML SUSP.ORAL FRASCO 150ML - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 55,83/FRASCO
26 - FORMULA MANIPULADA - OXANDROLONA 4 MG - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 1,00/CAPSULA
27 - FORMULA MANIPULADA - CASCARA SAGRADA 400MG + EXTRATO DE SENE - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 1,52/CAPSULA
28 - FORMULA MANIPULADA-MELATONINA 4MG/5ML USO ORAL - Marca: FARMACIA SOBAM - R$ 32,05/FRASCO
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME - Item(ns):
4 - FORMULA MANIPULADA-METOTREXATO 12,5 MG LIBERACAO ENTERICA - Marca: IDEAL - R$ 5,79/CAPSULA
14 - FORMULA MANIPULADA-COENZIMA Q10 100MG - Marca: IDEAL - R$ 0,93/CAPSULA
15 - L-CARNITINA 100MG/ML FRASCO 480ML - Marca: IDEAL - R$ 120,00/FRASCO
16 - FORMULA MANIPULADA-BIOTINA 5MG - Marca: IDEAL - R$ 0,60/CAPSULA
18 - FORMULA MANIPULADA-SAW PALMETTO 300 MG + DOXAZOSINA 3 MG - Marca: IDEAL - R$ 0,98/CAPSULA
19 - FORMULA MANIPULADA-L-SERINA 5G SACHE - Marca: IDEAL - R$ 5,40/SACHE
23 - FORMULA MANIPULADA-VITAMINA D3 1000UI/GOTA SOL OLEOSA 10ML - Marca: IDEAL - R$ 25,00/FRASCO
24 - FORMULA MANIPULADA-GABAPENTINA 700MG - Marca: IDEAL - R$ 1,86/CAPSULA
25 - FORMULA MANIPULADA-SILIMARINA 200 MG - Marca: IDEAL -

R$ 0,80/CAPSULA
30-FORMULAMANIPULADA-PEG4.000-Marca:IDEAL-R$71,05/POTE
31 - FORMULA MANIPULADA - CITRATO DE CALCIO 600MG + VIT D3 400 UI - Marca: IDEAL - R$ 0,99/CAPSULA
32 - FORMULA MANIPULADA - DOXEPINA 10 MG - Marca: IDEAL - R$ 4,69/CAPSULA
33 - FORMULA MANIPULADA POLIVITAMINICO, SACHE COM 5 G - Marca: IDEAL - R$ 1,50/SACHE
34 - FORMULA MANIPULADA SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G +CONDROITINA 1 - Marca: IDEAL - R$ 2,85/CAPSULA

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 129/2023
OBJETO: COBERTOR PARA DOAÇÃO - RP - UGADS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 31/05/2023 16:03:04
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 31/05/2023 17:03:04
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 129/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME - Item(ns) :
1 - COBERTOR PARA DOACAO, TAMANHO CASAL. - Cota Reservada - Marca: OBER - R$ 15,89/PECA

MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP - Item(ns) :
1 - COBERTOR PARA DOACAO, TAMANHO CASAL. - Cota Principal - Marca: PARATI - R$ 15,89/PECA

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15973/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M C ENGENHARIA BRASIL LTDA - EPP VALOR TOTAL R$ 29339,60 OBJETO: COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA OBRAS Nº 11/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16013/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: YSANE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA VALOR TOTAL R$ 7998,00 OBJETO: AQ. FILME STRECH, COM TUBETE - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1120/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16022/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARTHUR BARRETO COSTA 35016643890 VALOR TOTAL R$ 8643,28 OBJETO: AQ. REFLETOR DE LED - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1084/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16023/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARTHUR BARRETO COSTA 35016643890 VALOR TOTAL R$ 7562,87 OBJETO: AQ. REFLETOR DE LED - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1084/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16024/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARTHUR BARRETO COSTA 35016643890 VALOR TOTAL R$ 5402,05 OBJETO: AQ. REFLETOR DE LED - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1084/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16032/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FLÁVIA NATACHA PELISSOLI ME. VALOR TOTAL R$ 3924,00. OBJETO: COFFEE BREAK 1, KIT PARA 10 PESSOAS - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE. LEI 4320/64 (ART.2 INC.2) LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16205/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMERSON ROSSI & CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 207,00 OBJETO: IMPRESSÃO FOTO DIGITAL - UGPUMA DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE, CONVENIO: ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 1187/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16206/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARK TURISMO LTDA VALOR TOTAL R$ 1465,00 OBJETO: HOSPEDAGEM HOTEL - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 1188/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº.16053/2023
Dispensa de Licitação nº 037/23
I - Objeto: Aquisição do medicamento Polatuzumab solução injetável 140 mg, para atendimento a mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
II - Contratadas: Progoods Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda. CNPJ: (39.494.470/0001-94).
III - Fundamento Legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
IV -Valor Global: R$ 969.667,42 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
V - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias.
VI- Justificativa: A aquisição do medicamento Polatuzumab solução injetável 140 mg, é necessária face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo nº. 1004607-82.2023.8.26.0309 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.
Trata-se de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente. E o medicamento em questão não é padronizado pelo Município.
Faz-se necessária a contratação, em caráter emergencial, por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Decreto Municipal nº 32.568 de 22/02/2023, Art. 4º § 7º, sendo o prazo da aquisição fator fundamental para o atendimento do paciente, e assim priorizar a agilidade no seu atendimento, considerando os prejuízos que o atraso pode causar ao paciente e ao Município.
A escolha do fornecedor deu-se em razão de apresentar o menor valor dentre as empresas consultadas, conforme pesquisa documentada nos autos do processo SEI.

(Marco Antonio Viscaino)
Diretor do Departamento Financeiro

UGPS/GG
Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO III, que se faz ao Contrato Nº 161/1999, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 58, INCISO I, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ALCIDES BILIERO E OUTRA. PROCESSO: 13.896-8/99. ASSINATURA: 30/05/2023. VALOR TOTAL: R$ 4.608,78. OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NA RUA EDUARDO CARLOS PEREIRA, 90 JD. DO LAGO, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SERVICOS 3 - SUL DA UGISP.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, C/C 26 DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIII DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO III, que se faz ao Contrato Nº 087/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIGITAL JUNDIAI LTDA EPP. PROCESSO: 04.587-6/21. ASSINATURA: 31/05/2023. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 86.648,80. OBJETO: PREST.DE SERV.DE IMPRESSÃO DEPART. DE CARÁTER C/ACESSO VIA REDE LOCAL(TCP/IP) COMPREEND. A LOC. DE EQUIP.A PREST.DE SERV.DE MANUT.PREV/CORRET. FORNEC.DE PEÇAS/SUPRIM.NECES. (CILINDROS, REVELAD. TONERS, ETCEXCETO PAPEL) BEM COMO OS SERV.DE OPERACION.DA SOLUÇÃO P/ATENDER AS NECESSI. DE IMPRE. DO MUNIC. DE JUNDIAÍ, DEST.À UGAGP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2021. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO X E REAJUSTE CONTRATUAL II, que se faz ao Contrato Nº 197/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ANTONIO MENDES PEREIRA. PROCESSO: 28.200-5/13. ASSINATURA: 30/05/2023. VALOR MENSAL: R$ 10.712,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANCHIETA N. 88, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16223/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA-EPP VALOR TOTAL R$ 18500,00 OBJETO: AQ. MANGUEIRA DUPLA (AR - TINTA) P/ MAQUINAS DE PINTURA A FR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1193/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16227/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: REFRIGERACAO FABRICIO LTDA. VALOR TOTAL R$ 2650,00 OBJETO: AQ. MESA DE INOX - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1196/2023.

DECRETOS

DECRETO Nº 32.871, DE 24 DE MAIO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012735/2023, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 29.635, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 2º O Plano referido no art. 1º deste Decreto visa a estipulação de diretrizes e procedimentos de caráter permanente a serem observados pelos órgãos públicos municipais responsáveis pelas ações voltadas a minimizar os efeitos das queimadas e baixa umidade relativa do ar, no período compreendido de 1º de junho a 30 de setembro de cada ano, podendo ser antecipado ou prorrogado por ato do Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil.» (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 32.852, DE 18 DE MAIO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000059/2022, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, do imóvel público destinado à Área de Equipamento Urbano e Comunitário do Conjunto Residencial Maria dos Anjos de Oliveira Ferraza, localizado na Rua Lino Pizol, nº 75, Vila Maringá, neste Município, objeto da matrícula nº 152.424, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57, outorgada pelo Decreto nº 31.125, de 28 de março de 2022, no período de 1º de novembro de 2022, até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 2º Fica prorrogada, para vigorar até o dia 31 de dezembro de 2023, a permissão de uso de que trata o art. 1º deste Decreto, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 32.812, 09 DE MAIO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014296/2023, ----------

D E C R E T A:

Art. 1° O Decreto Municipal nº 27.949, de 03 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º (...)

I - Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Divisão de Administração, Patrimônio e Logística:
1. *Seção Operacional da UGC;*
2. *Seção de Comunicação.*

b) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
(...)

II - Departamento de Gestão do Espaço Expressa:

1. *Divisão de Gestão do Espaço Expressa.*

III - Departamento de Cultura:

a) Divisão de Centros Culturais;
b) Divisão de Fomento à Cultura;
c) Divisão de Formação Cultural;
d) Divisão de Bibliotecas;
1. *Seção de Apoio Administrativo.*

IV - Departamento de Teatros:
a) Divisão de Gestão dos Teatros:
1. *Seção Operacional dos Teatros*
b) Divisão Artística:
1. *Seção de Corpos Artísticos;*

V - Departamento de Patrimônio Histórico:
a) Divisão de Gestão de Patrimônio Histórico, Ambiental e Cultural;
1. *Seção de Apoio Técnico ao Patrimônio Histórico.*

VI - Departamento de Museus:
a) Divisão de Gestão dos Museus;
1. Seção Técnica dos Museus;
2. Seção Operacional dos Museus;

b) Divisão do Arquivo Histórico Municipal.

VII - Unidade de Entrega Setorial." (NR)

(...)

"SEÇÃO I
DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

Art. 6º (...)

I - fazer cumprir as diretrizes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas relativas à gestão de pessoal na Unidade de Gestão de Cultura;

II - oferecer suporte aos servidores e a gestão em atenção ao estatuto dos servidores municipais e seu respectivo código de ética;

III - controlar a frequência diária e controle de ponto dos servidores lotados na Unidade de Gestão de Cultura;

IV - seguir as normas vigentes para a realização do inventário anual de bens móveis, mantendo atualizada a relação de bens sob a guarda da Unidade de Gestão de Cultura, bem como suas descrições e identificações patrimoniais;

V - gerenciar, coordenar, executar e controlar os serviços de transporte oficial disponibilizados à Unidade de Gestão de Cultura;

VI - realizar estudos e pesquisas com relação ao planejamento e atos administrativos da Unidade de Gestão de Cultura;

VII - redigir editais, chamamentos, regulamentos e demais instrumentos administrativos pertinentes à Unidade de Gestão de Cultura;

VIII - controlar e organizar a agenda do Gestor;

IX - fornecer ao Gestor da unidade dados ou estudo para tomada de decisão;

X - receber, organizar e distribuir aos órgãos vinculados aos departamentos internos as solicitações através do 156, processos, ouvidorias e outros canais de solicitações oficiais, bem como encaminhar as devidas respostas aos respectivos requerentes;

XI - preparar reuniões, ações culturais e atividades protocolares;

XII - estabelecer diretrizes para uma comunicação interna efetiva;

XIII - manter parceria e articulação junto a Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão;

XIV - coordenar, orientar e executar as atividades administrativas, rotinas departamentais e tramitações de processos;

XV - planejar, coordenar e executar ações educativas para atender aos diversos públicos, tais como alunos, professores e grupos turísticos em programas e projetos dos diversos Departamentos da Unidade;

XVI - acompanhar as atividades educativas desenvolvidas pela Unidade de Gestão de Cultura;

XVII - executar atribuições afins ou delegadas." (NR)

"SUBSEÇÃO I
DA SEÇÃO OPERACIONAL DA UGC

Art. 7º A Seção Operacional da UGC tem por finalidade a coordenação e execução de serviços de iluminação, manutenção, conservação ou restauração dos equipamentos culturais da Unidade de Gestão de Cultura, competindo-lhe:

I - manter, preservar e zelar pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos culturais da Unidade de Gestão de Cultura, incluindo a prestação de serviços de terceirizados;

II - viabilizar a manutenção de segurança dos edifícios dos equipamentos culturais;

III - solicitar, armazenar e controlar a distribuição de materiais de consumo e EPIs;

IV - executar reformas e melhorias em prédios, verificando as necessidades de reparo ou da substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, chaves eletromagnéticas, painéis e interruptores;

V - realizar manutenções elétricas corretivas e preventivas;

VI - realizar serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção nas instalações prediais dos equipamentos culturais, jardins e fachadas;

VII - executar atribuições afins ou delegadas." (NR)

"SUBSEÇÃO II
DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 7º- A. A Seção de Comunicação tem por finalidade assessorar toda a Unidade de Gestão de Cultura, com base nas diretrizes emanadas da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, no relacionamento com os órgãos de comunicação externos e promover políticas de comunicação interna, competindo-lhe:

I - implementar a comunicação interna com o objetivo de integração das informações e ações nos diferentes níveis de atenção, divulgação e acesso cultural;

II - assessorar os Departamentos da Unidade de Gestão de Cultura no relacionamento com a imprensa;

III - planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa;

IV - coordenar e colaborar na padronização da comunicação visual da Unidade de Gestão de Cultura;

V - acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da Unidade de Gestão de Cultura, publicados em jornais e revistas para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;

VI - promover a divulgação das ações culturais e calendários da Unidade de Gestão de Cultura, de acordo com as ações que irão acontecer;

VII - realizar a interface com a Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão nas notas oficiais e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Unidade;

VIII - colaborar com a atualização do site com as informações relativas aos serviços, ações, campanhas e dados pertinentes à Unidade de Gestão de Cultura;

IX - executar atribuições afins ou delegadas." (NR)

"SEÇÃO II
DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 7º- B. A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira tem por finalidade gerenciar, monitorar e assessorar as atividades relacionadas ao planejamento, controle e execução orçamentária, competindo-lhe:

I - elaborar as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual da Unidade, consolidados no Plano Plurianual - PPA, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis de Orçamento Anual;

II - efetuar controles e demonstrativos financeiros;

III - monitorar e controlar a execução do orçamento em conformidade com os limites de utilização estabelecidos;

IV - prestar atendimento aos Departamentos da Unidade quanto à execução de seus respectivos orçamentos;

V - proceder com análise a liberação de recursos para atendimento das requisições dos diversos Departamentos da Unidade de Gestão;

VI - controlar os recursos transferidos ou devidos a esta UGC, assim como saldos bancários e superávits;

VII - efetuar retenções devidas a fim de atender as demandas de contratos e convênios e demais despesas;

VIII - proceder com as indenizações/restituições de recursos;

IX - realizar a análise orçamentária e o impacto financeiro das contratações da UGC;

X - executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

XI - apoiar os departamentos da Unidade na gestão administrativa, financeira e no monitoramento dos contratos e convênios da Unidade.

XII - promover liquidação dos empenhos dos contratos da Unidade;

XIII - colaborar na prestação de informações financeiras aos órgãos de controle interno e externo;

XIV - gestão, controle e prestação de contas dos recursos despendidos pelo Regime de Adiantamento da Unidade de Gestão;

XV - coordenar, orientar e executar as atividades administrativas, rotinas departamentais e tramitações de processos;

XVI - executar atribuições afins ou delegadas." (NR)

(...)

"SEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE CENTROS CULTURAIS

Art. 13-A. A Divisão de Centros Culturais tem por finalidade realizar e incentivar atividades culturais, artísticas e de lazer distintas tais como oficinas, exposições e ações culturais, incluindo ações formativas, criativas e reflexivas para as infâncias, competindo-lhe:

I - gerenciar o funcionamento e a fruição de ações de cultura nos espaços e equipamentos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura do Município;

II - elaborar e implantar programas e projetos para os centros culturais;

III - propor medidas visando a conservação, restauração e ocupação dos centros culturais;

IV - elaborar e manter atualizados e em funcionamento os regimentos internos dos espaços e equipamentos;

V - coordenar, orientar e executar as atividades administrativas, rotinas departamentais e tramitações de processos;

VI - executar atribuições afins ou delegadas." (NR)

"SEÇÃO V
DA DIVISÃO DAS BIBLIOTECAS

Art. 13-B A Divisão de Bibliotecas tem por finalidade a coordenação, gestão cultural de projetos e programas de mediação de leitura, criando condições para que haja pleno desenvolvimento dos serviços de informação e de cultura, garantindo assim a execução e oferta de programas com qualidade e inovação, bem como realizar o atendimento com excelência e credibilidade, competindo-lhe:

I - coordenar, estimular e dirigir ações relacionadas aos programas e projetos de mediação de leitura e de contação de histórias, nas Bibliotecas Públicas Municipais;

II - dar suporte e monitorar as visitas das Unidades Escolares públicas e privadas, bem como instituições, associações e demais organizações da sociedade civil;

III - executar os projetos de mediação de leitura e oficinas lúdicas com as Unidades Escolares públicas e privadas, bem como instituições, associações e demais organizações da sociedade civil;

IV - colaborar para a construção de uma política de fortalecimento das ações culturais quanto à elaboração de projetos e de planos específicos da área;

V - planejar e acompanhar as ações desempenhados pelos órgãos a ela subordinados;

VI- elaborar políticas, normas e procedimentos nas áreas de atendimento, de administração, de processamento, além das de movimentação do acervo e de desenvolvimento de coleção;

VII - analisar e selecionar materiais informativos, independentemente de seu suporte físico para formação e para desenvolvimento do acervo;

VIII - responder pelo planejamento e pela execução do tratamento técnico dos materiais informativos incorporados ao acervo (catalogação, classificação, formatação de acervos e materiais especiais e inclusão na base de dados);

IX - elaborar e controlar vocabulários e índices possibilitando a recuperação de informações na base de dados;

X - responder pela manutenção, atualização e inovação do sistema informatizado;

XI - prospectar novas possibilidades de automação para a Bibliotecas Públicas Municipais;

XII - orientar a organização física do acervo e sua sinalização;

XIII - orientar e acompanhar o preparo e a manutenção física do livro e outros materiais;

XIV - orientar os usuários em demandas específicas, dentre elas formação de bibliotecas comunitárias e beneficentes; editoração, catalogação e referência bibliográfica e projetos das Bibliotecas Públicas Municipais;

XV - orientar e acompanhar trabalhos de preservação do acervo;

XVI - realizar o inventário do acervo;

XVII- elaborar estatísticas da Divisão das Bibliotecas;

XVIII - elaborar e implantar projetos para editais que atendam as demandas e ampliem o atendimento para a sociedade, corroborando para a formação integral do cidadão;

XIX - garantir a inclusão e a acessibilidade de todos às Bibliotecas Públicas Municipais e aos demais espaços correlatos;

XX - disponibilizar terminais de consulta e localização de materiais, livros impressos, audiolivros ou em braile;

XXI - manter e atualizar os expositores de livros;

XXII - monitorar o espaço do acervo;

XXIII- gerenciar as atividades de empréstimo e devolução;

XXIV - organizar e manter atualizado o cadastro de sócios;

XXV - coletar dados estatísticos das ações culturais realizadas no auditório e área livre;

XXVI - oferecer os recursos do auditório ao responsável pelo seu empréstimo;

XXVII - executar atribuições afins ou delegadas." (NR)

"SUBSEÇÃO I
DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13-C A Seção de Apoio Administrativo tem por finalidade coordenar as atividades administrativas da Divisão das Bibliotecas, bem como fluxograma de processos e documentos, competindo-lhe:

I - elaborar correspondências em resposta a oficiais e órgão externos, obedecendo os padrões oficiais;

II - coordenar o fluxograma de entrada e saída dos documentos e processos recebidos aos demais órgãos, fazendo registro e controle;

III - estabelecer diretrizes para uma comunicação interna efetiva;

IV - promover a requisição e o abastecimento de material para o setor;

V - atuar junto à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;

VI - gerir as contratações e contratos da divisão de fomento à cultura;

VII - atuar junto à Divisão de Administração, Patrimônio e Logística;

VIII - coordenar, orientar e executar as atividades administrativas, rotinas departamentais e tramitações de processos;

IX - acompanhar publicações oficiais e divulgar para os servidores da Divisão;

X - executar atribuições afins ou delegadas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

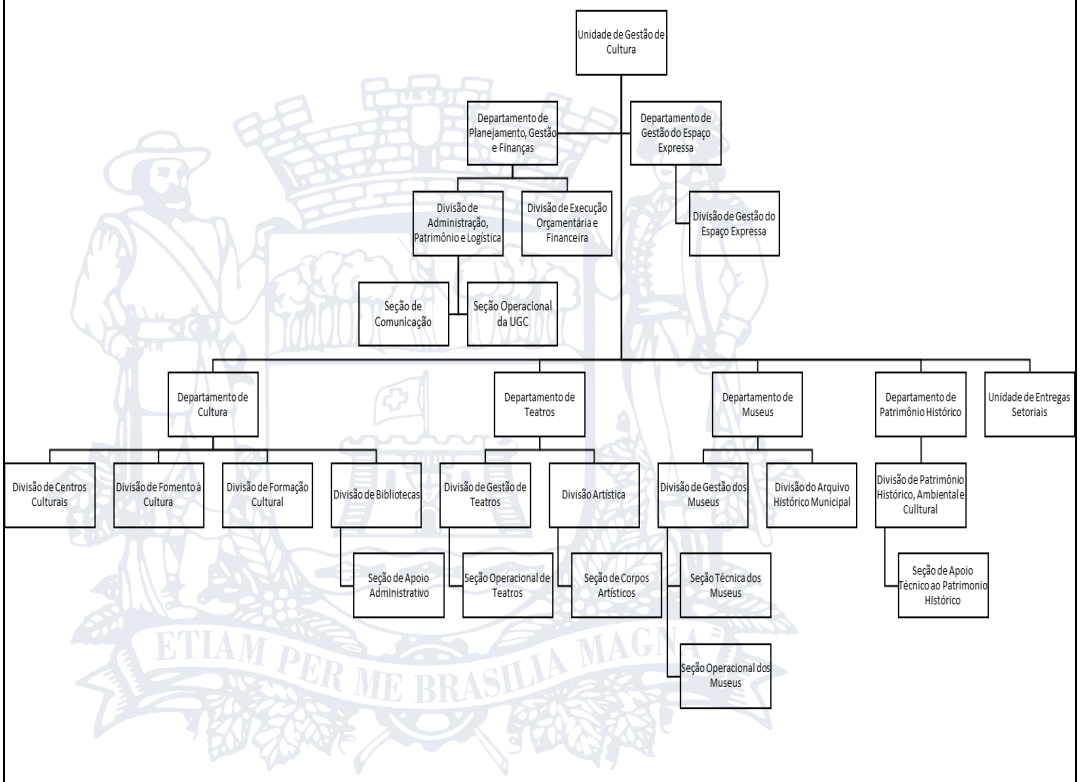
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ANEXO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.898, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA A SEREM INSTALADOS NAS RUAS: ANGELO BARDI/STA GERTRUDES, ALCEU DE TOLEDO PONTES/MORADA VINHAS, AV. CESAR COSIN/IVOTURCAIA, PRAÇA PET/MAXI SHOPPING, JUVENAL DUTRA/VL ANCHIETA, JULIÃO MESQUITA/JUNDIAI MIRIM E PRAÇA ADELINO FÁVARO/JUNDIAI MIRIM. REF. SOLICITAÇÃO 750 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 786.514

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.920,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R$	16.920,00
	TOTAL....R$	16.920,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	16.920,00
	TOTAL....R$	16.920,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.899, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A OSC APAE DE JUNDIAÍ, PARTE DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 202137170003. PROCESSO SEI: 9834/2021. PARTE DA RI 789587. REF. SOLICITAÇÃO 754 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.022,89 (VINTE E NOVE MIL E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5176	FNAS/MS/ EMENDA202137170 003/APAE	
	R$	29.022,89
	TOTAL....R$	29.022,89

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.900, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A OSC CASA SANTA MARTA, PARTE DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005. PROCESSO SEI: 12991/2022. PARTE DA RI 789586. REF. SOLICITAÇÃO 755 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.807,84 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5181	FNAS/EMEND PARL.352590420220005/CASA STA MARTA	
	R$	4.807,84
	TOTAL....R$	4.807,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.901, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A OSC LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARTE DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004. PROCESSO SEI: 7296/2022. PARTE DA RI 789585. REF. SOLICITAÇÃO 756 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.458,21 (VINTE MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6448	SNAS/SUAS/EM. PARLAM. LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
	R$	20.458,21
	TOTAL....R$	20.458,21

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.902, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESTOJO CARREGADOR DE RADIO RECEPTOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO. PROCESSO SEI: 8307/2022. REF. SOLICITAÇÃO 753 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.581

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR PORTÁTIL E RADIO RECEPTOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO. PROCESSO SEI: 8307/2022. REF. SOLICITAÇÃO 752 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.580

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 61.797,63 (SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6709	EMENDA PARLAM/EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO AO TURISMO	
	R$	61.797,63
	TOTAL....R$	61.797,63

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.903, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A OSC APAE DE JUNDIAÍ, PARTE DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220006. PROCESSO SEI: 12989/2022. PARTE DA RI 789584. REF. SOLICITAÇÃO 757 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.458,21 (VINTE MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5180	M C / S N A S / E M . P A R L . 3525904202200 06/APAE	
	R$	20.458,21
	TOTAL....R$	20.458,21

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.906, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE NOBREAK, PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE RECURSO DA PROPOSTA 13875.759000/1220-02. REF. SOLICITAÇÃO 763 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.646

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.472,32 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5808 MS/SUS/ MATERIAL PERMANENTE SAÚDE BUCAL
R$ 5.472,32
TOTAL....R$ 5.472,32

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.907, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DELEGAÇÃO DE JUNDIAÍ DURANTE PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS E JOGOS ABERTOS DO INTERIOR, SC: 789.139. PROCESSO SEI PMJ: 17950/2023. REF. SOLICITAÇÃO 765 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.093,47 (VINTE E NOVE MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761 ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 29.093,47
TOTAL....R$ 29.093,47

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2761 ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 29.093,47
TOTAL....R$ 29.093,47

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.908, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES CULTURAIS NOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO -PROCESSO SEI: 17559/2023. REF. SOLICITAÇÃO 751 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 250.000,00

22.01.13.392.0201.2410 FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 50.000,00

TOTAL....R$ 300.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.909, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TURISMO (GUAS DE TURISMO) PARA ATENDER REALIZAÇÃO DO EVENTO "CONEXIDADES" A SER REALIZADO NO PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI - PARQUE DA UVA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 760 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.592

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO RECEPTIVO TURISTICO (FRETAMENTO ONIBUS) COM TRANSFER PARA OS ROTEIROS NO EVENTO "CONEXIDADES", SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 761 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.595

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.900,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 15.900,00

TOTAL....R$ 15.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.23.695.0188.2208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA E DO CIT
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 15.900,00

TOTAL....R$ 15.900,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.905, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DELEGAÇÃO DE JUNDIAÍ DURANTE PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS E JOGOS ABERTOS DO INTERIOR, SC: 789.139. PROCESSO SEI PMJ: 17950/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 767 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 358.783,20 (TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761 ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 358.783,20
TOTAL....R$ 358.783,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

:3.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0000 PROPRIA
R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 20.000,00
:3.01.04.122.0190.2009 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 18.783,20
:3.01.27.811.0192.2768 INCENTIVO AOS ATLETAS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
0000 PROPRIA
R$ 110.000,00
:3.01.27.812.0192.2177 ESPORTE ADAPTADO - PEAMA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 80.000,00
:3.01.27.812.0192.2771 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃOS DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 32.905/2023

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0000 PROPRIA
R$ 10.000,00

TOTAL....R$ 358.783,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 28, DE 30 DE MAIO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0018429/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar LENICE MARIA LEVADA, OAB/SP nº 134.289, como defensora dativa, para atender aos interesses e apresentar a respectiva defesa do servidor acusado no processo disciplinar PMJ.0018429/2021, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº 499, de 2010, combinado com o § 3º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 300, DE 31 DE MAIO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017---
---

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra “e” e “m”, da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de MAIO de 2023, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

Adicional p/ Tempo de Serviço (5%)

CARLA DANIELLA BORGES MARTINS SOARES	ESTATUTÁRIO
IVONE APARECIDA DE MORAIS SANTOS	ESTATUTÁRIO
MONICA APARECIDA FERREIRA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)

GESTÃO DE PESSOAS

ADRIANA APARECIDA MACANO	ESTATUTÁRIO
ADRIANA DA SILVA GODOY REIS	ESTATUTÁRIO
ALINE AZEVEDO MORAIS DE BORTOLI	ESTATUTÁRIO
ALINE MORAES SANTOS	ESTATUTÁRIO
ANA CAROLINA DO PRADO	ESTATUTÁRIO
ANA JULIA SOSSI	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA SALLES MENDES	ESTATUTÁRIO
ANDREIA DE LIMA TEIXEIRA SILVA	ESTATUTÁRIO
BIANCA REGINA BORGES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
CAMILA AVILA DE LIMA	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA REGIANE FURLAN MARTIN	ESTATUTÁRIO
DANIELE PERPETUA DE OLIVEIRA PARRA	ESTATUTÁRIO
DEODATO DE PAULA	ESTATUTÁRIO
DIEGO APARECIDO FERREIRA GOES	ESTATUTÁRIO
DRIELY GOMES PEGORETTI	ESTATUTÁRIO
EDILENE DE JESUS SEDA RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
EDUARDO VIEIRA PONTE	ESTATUTÁRIO
ELIANE JOSEFA DA SILVA CANDIDO	ESTATUTÁRIO
ELIANE RIBEIRO DE SA	ESTATUTÁRIO
ELIZABETH DE OLIVEIRA INOCENCIO	ESTATUTÁRIO
FLAVIA PAGLIARDE CEREZER	ESTATUTÁRIO
GLAUCE CERGOLI	ESTATUTÁRIO
GLAUCIA ALVES DE MENDONCA	ESTATUTÁRIO
ILSON GOMES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
IVANA GONCALVES DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
KARINA BAIERO BRITO BROLESI	ESTATUTÁRIO
LIGIA SOUZA	ESTATUTÁRIO
MARCO ANTONIO CAROU RATIER	ESTATUTÁRIO
MARCOS AUGUSTO SCIASCIA M BRESSAN	ESTATUTÁRIO
MAURA APARECIDA MAURICIO	ESTATUTÁRIO
NILDA DONIZETTE FRANCISCO	ESTATUTÁRIO
PATRICIA NOGATA ARAUJO	ESTATUTÁRIO
PRISCILA DIAS DE ANDRADE RUBIO	ESTATUTÁRIO
ROSANA ALVES LOURENCO LIBA	ESTATUTÁRIO
ROSANE GAVITI VILERA GONCALVES	ESTATUTÁRIO
ROSELI APARECIDA COLOGUESI	ESTATUTÁRIO
SERGIO FERREIRA MODENA	ESTATUTÁRIO
SERGIO SOARES BATISTA	ESTATUTÁRIO
SIMONE APARECIDA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
SIMONE SOUZA VENINI	ESTATUTÁRIO
TAMIRES MARIA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
TANIA RODRIGUES SOARES	ESTATUTÁRIO
TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
THAIS ANGELICA MARIN MACHADO	ESTATUTÁRIO
THAIS CRISTIANE FERRARI BORGES GREEN	ESTATUTÁRIO
TIAGO TEXERA	ESTATUTÁRIO
VALDEMAR DONIZETI DE SOUSA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)

ALESSANDRA RONDON BRANDO	ESTATUTÁRIO
ANA CAROLINA HENRIQUE DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
DENISE STEFANIN VIEIRA NICOLAU	ESTATUTÁRIO
EDILEINE MAZOLLI LEONE	ESTATUTÁRIO
ELAINE CRISTINA DE ARAUJO PORFIRIO	ESTATUTÁRIO
ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE	ESTATUTÁRIO
ELIANE TEIXEIRA SPOLADORE	ESTATUTÁRIO
JEANE APARECIDA RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
KARINA GISELY CARVALHO MONTEIRO PAYSAN	ESTATUTÁRIO
MARIA APARECIDA CORREA GONCALVES	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA FERREIRA ANDREOLA	ESTATUTÁRIO
SUELLEN MARILIA DE SOUZA SILVA MELO	ESTATUTÁRIO
TATIANA CRISTINA MINA	ESTATUTÁRIO
VANDERLEI DOMINGOS	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)

ANA LAURA DOBRE FERREIRA HERMANN	ESTATUTÁRIO
ELIANA HESPANHOLETTO VILARES DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
GIULIANA ALINE ROVERI ZUPPINGER	ESTATUTÁRIO
JULIANA DE MORAES LIMA	ESTATUTÁRIO
LAUREANA LOREDO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
SILVANA IGNACIO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
VERA LUCIA MARTINELLI DE AZEVEDO	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

ADILSON ALVES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
EMERSON LUIZ RISSO VIEIRA	ESTATUTÁRIO
FABIOLA DE CASSIA MAGALHAES VIDAL	ESTATUTÁRIO
GILMAR ANTONIO CARLOS	ESTATUTÁRIO
IRINEU CHAVES FIGUEIREDO	ESTATUTÁRIO
JOSE ANTONIO FERREIRA	ESTATUTÁRIO
JOSE HUMBERTO RAMOS	ESTATUTÁRIO
JOSE MARIA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
JOSE ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
LUIZ RIVERA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
MARIA DE FATIMA BATAGIN DE BRITO	ESTATUTÁRIO
NEUSA APARECIDA PACHECO COLLODO	ESTATUTÁRIO
ROBERTO MAGALHAES COTARELLI	ESTATUTÁRIO
SANDRA PROVENCALE	ESTATUTÁRIO
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

ANTONIO DONIZETI DONA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
FERNANDO RICARDO DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
WALTER EDUARDO PIOVESANA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (35%)

DENISE PINTO DE OLIVEIRA	CELETISTA

Sexta Parte

ADILSON ALVES DA SILVA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 29/04/2023
ALTAIR APARECIDO BATISTA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 04/04/2023
ANDREA CAYRES MAZONI SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 12/04/2023
BRAZ DE OLIVEIRA COVEIRO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 15/04/2023
CLAUDEMIR APARECIDO FRANCO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 04/04/2023
ELISANGELI ANTONIO SALES DA CRUZ	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 07/04/2023
GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 21/04/2023
GISELE SCHMIDT HASSUM	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 08/04/2023
LUCIANE INFANGER	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 20/04/2023
MARCELO DA COSTA FELIPE	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 22/04/2023
MARIA AUXILIADORA DO MONTE CARMELO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 09/04/2023
PATRICIA SANTOS SOUZA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 20/04/2023
PAULO JOSE LOPES DA SILVA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 20/04/2023
ROGERIO CONSTANCIO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 21/04/2023
SANDRA PROVENCALE	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 22/04/2023
SONIA MARIA FERRAZ	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/04/2023

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

PORTARIA N.º756, DE 31 DE MAIO DE 2023

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no PMJ.0014514/2023.
FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
3104301	ANDREIA ROCHA BONIFACIO TAVARES	01/06/2023
3104401	CLARICE NUNES DA ROCHA BROMBIM	01/06/2023
3104501	CLAUDIO ROGERIO DE SOUZA	01/06/2023
3104601	ELAINE SILVA DA CRUZ	01/06/2023
3104801	EMYLLY ROBERTA DA SILVA ARAUJO	01/06/2023
3104901	ESTER DOS SANTOS NERES MOMPEAN	01/06/2023
3105101	KLEBIA SALLES DE MOURA GONCALO COSTA	01/06/2023
3105201	LUCIA ALVES RODRIGUES VIEIRA	01/06/2023
3105301	LUCIANA REDUA CODARIM	01/06/2023
3105401	LUCINETE ANTUNES DE SOUSA	01/06/2023
3105501	MARCIA TOLEDO	01/06/2023
3105601	MUANA DE OLIVEIRA DIAS	01/06/2023
3105701	NELCIMAR RIBEIRO IMIDIO FERIGATO	01/06/2023
3105801	PEDRO CARLOS FURLAN JUNIOR	01/06/2023
3105901	RAFAELA REBOUCAS NOBRE PIRES	01/06/2023
3106001	RAPHAEL GUILHERME MACHADO	01/06/2023
3106101	SILVANIA APARECIDA DE FREITAS	01/06/2023
3106201	TANIA VALLE	01/06/2023
3106301	THAYANA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	01/06/2023
3106401	VANESSA REGINA COELHO	01/06/2023
3106601	GILDERLAN MATOS DE SOUSA	08/06/2023
3106701	MARIA LUCIA MARTINS	08/06/2023
3106901	REGINA DE SOUZA RAMOS	08/06/2023
3107001	TATIANA DE MELO HOFFMAN	08/06/2023
3107101	VANESSA PRISCILA JACINTO THOMAZINI	08/06/2023

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 755, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Nomeia THAIS CRISTINA VIEIRA SAITO, para exercer o cargo de Enfermeiro, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 609/2022.

PORTARIA Nº 757, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 69, I, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0016415/2023	ANA CRISTINA MACHADO HENRIQUE	Educador Infantil	40 (quarenta)	25/05/2023
PMJ.0014833/2023	ANTONIO CASTARDO	Agente de Serviços Operacionais	30 (trinta)	20/05/2023
PMJ.0014744/2023	ELISETE CRISTIANE SACRAMONI	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	19/05/2023
PMJ.0015065/2023	GERALDA GUSMAO DE ALMEIDA FURTADO	Educador Infantil	90 (noventa)	10/05/2023
PMJ.0013978/2023	ISABETE FERREIRA	Assistente Social	60 (sessenta)	12/05/2023
PMJ.0013851/2023	JOSE FELICIO	Agente de Serviços Operacionais	90 (noventa)	18/05/2023
PMJ.0015881/2023	PRISCILA BRANDINI TWIASCHOR	Técnico de Enfermagem	60 (sessenta)	19/05/2023
PMJ.0015372/2023	RODRIGO BERNARDO JAIME	Cozinheiro	40 (quarenta)	24/05/2023
PMJ.0016655/2023	ROSANGELA FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	Cozinheira	15 (quinze)	23/05/2023
PMJ.0014738/2023	SOLANGE ELENA PEREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	30 (trinta)	18/05/2023
PMJ.0015244/2023	STELAMARIS REGINA BARCARO FERREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	30 (trinta)	12/05/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA Nº 758, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 69, I, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0024444/2022	EDMILSON BIGHETTO	Subinspetor	60 (sessenta)	28/05/2023
PMJ.0014344/2022	FLAVIA REGINA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	90 (noventa)	18/05/2023
PMJ.0009547/2023	GILDETE VALDEVINO	Cozinheira	60 (sessenta)	29/05/2023
PMJ.0007086/2023	LUCIA MATIAS RAMOS	Agente de Serviços Operacionais	60 (sessenta)	24/05/2023
PMJ.0005916/2022	LUCRECIA TORRES CAMARGOS PEGO	Agente de Serviços Operacionais	90 (noventa)	23/05/2023
PMJ.0000588/2023	RICARDO GALLO TOLEDO	Engenheiro	90 (noventa)	24/05/2023
PMJ.0008329/2023	SIMONE SUELI BENITTO MOREIRA	Professor de Educação Básica I	15 (quinze)	28/05/2023
PMJ.0009140/2023	VALERIA LORENTI	Subinspetor	40 (quarenta)	29/05/2023
PMJ.0007094/2023	VANIA REGINA LIMA SILVA	Técnico de Enfermagem	60 (sessenta)	27/05/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA Nº 759, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Resolve designar a servidora ROBERTA CRISTINA CARDOSO DE SA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular FREDERICO RUI MASTRANGELO ZANATTA, em gozo de férias regulamentares, no período de 12 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017347/2023.

PORTARIA Nº 760, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Resolve revogar a designação da servidora IVANA SANTOS VALERIO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, junto a Unidade de Gestão de Educação, publicada pela Portaria n° 369/2021, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017574/2023.

PORTARIA Nº 761, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Nomeia ALLEN MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o cargo de Odontólogo, junto a Unidade de Gestão de Promoção da

Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 42/2023.

PORTARIA Nº 762, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Nomeia MARILIA ISABELA SILVEIRA DE MORAIS, para exercer o cargo de Médico Pediatra (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 19/2023.

PORTARIA Nº 763, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Nomeia RAFAEL MUNIZ DE AGUIAR, para exercer o cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento - Administração, junto a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 243/2023.

PORTARIA Nº 764, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Nomeia RODRIGO FERREIRA NEUMAM, para exercer o cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento - Administração, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 286/2023.

PORTARIA Nº 765, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Nomeia RODRIGO MOURA MESQUITA, para exercer o cargo de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 253/2023.

PORTARIA Nº 766, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Exonera, a pedido, o servidor RENATO FONTEBASSO AUGUSTO, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 767, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Resolve tornar insubsistente a Portaria n° 678, de 22 de maio de 2023, que designou o servidor EDUARDO JOSE VENANCIO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular ANTONIO RICARDO BRINO, no período de 05 de junho de 2023 a 24 de junho de 2023.

PORTARIA N° 768, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
PMJ.0017450/2023	DENISE DESTRI GALAFASSE	Professor de Educação Básica I	05/06/2023	04/07/2023
13.280-9/2020	EDIVAR GOMES DA SILVA	Agente de Serviços Operacionais	05/06/2023	04/07/2023
PMJ.0017699/2023	PRISCILA PASSADOR FALCHETTI	Assistente de Administração	05/06/2023	04/07/2023
PMJ.0017508/2023	EDUARDO BOAVENTURA	Professor de Educação Básica II	19/06/2023	18/07/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA Nº 769, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Resolve conceder a servidora GRACE DO PRADO DAN, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a gratificação de Gerente de Equipamento - GGE, junto à Unidade de Gestão de Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017177/2023.

PORTARIA N° 770, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Resolve designar a servidora CINTIA VANESSA GOMES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a Função de Especialista em Educação – Coordenador Pedagógico, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 6°, da Lei Complementar n° 536/2013, a partir de 01 de junho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017333/2023.

UGAGP/Seção de Atendimento ao Servidor

PROCESSO DEFERIDO
Processo: PMJ.0011539/2023
Interessado(a): MARIA DE FATIMA LIMA OLIVEIRA

PROCESSO INDEFERIDO
Processo: PMJ.0013288/2023
Interessado(a): PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO INDEFERIDO
Processo: PMJ.0011658/2023
Interessado(a): VALDIR BARSI

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 301, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do **Processo nº 25.742-4/2015.....**
FAZ SABER que, em cumprimento a decisão proferida no **Processo Judicial nº 1007179-16.2020.8.26.0309 e Processo Administrativo PMJ.0005592/2020**, fica, a candidata **JUSSARA LOPES DE SOUZA** convocada de imediato a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, munida de (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental completo, Comprovante de Residência na área geográfica de abrangência (comprovar que reside no bairro),** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – Área de geográfica – TAMOIO.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N. º 302, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº 12.549-6/2021.....**

GESTÃO DE PESSOAS

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLASS. GERAL	NOME
90º Lugar	MARIANA COELHO DO AMARAL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N. º 303, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo **nº 00.353-3/2023**.....
FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/ nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia de Alimentos e Registro no Órgão de Classe**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENGENHEIRO DE ALIMENTOS.**

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	PAULA ASHIKAWA HOJO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 304, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **29.473-6/2018**.....
FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados para realização de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, na Clínica Gamma Psicologia, localizada na Av. Dr. Cavalcante, 916 - Centro, Jundiaí/SP, munidos de RG ou CNH, conforme segue:

DATA: 06/06/2023 – terça-feira
HORÁRIO: 14h00min

FELIPE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
RENATO FERREIRA DOS SANTOS

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO nº 14/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAJAMAR e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, visando a conjugação de esforços para a realização de necropsias por intermédio do Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis – SVO.
Processo SEI! nº 21179/2021
OBJETO: Fica por força do presente Termo, reajustado o valor fixado na cláusula quarta do Convênio nº 014/2022, no percentual de 4.36%, com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de abril/2022 a março/2023, pela variação do INPC/IBGE, passando o valor por necrópsia para R$ 1.461,04 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), a partir da data de assinatura.
ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO nº 18/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, objetivando a execução de serviços e ações da Estratégia de Saúde da Família, Estratégia de Agentes Comunitários e dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica na Rede de Saúde do Município.
Processo SEI! nº 0008179/2022
OBJETO: O presente Aditivo prorroga por doze meses, substitui o Plano de Trabalho que faz parte integrante do Termo Aditivo I, a contar a partir de 01 de maio de 2023 e adita valor.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: O valor anual passa a ser de R$ 35.588.472,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
ASSINATURA: 30 de maio de 2023.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO nº 06/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, objetivando a gestão e operacionalização dos serviços que compõem a Rede de Atenção Pré-Hospitalar de Jundiaí.
Processo SEI nº 0002840/2022
OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho que integrou o Termo Aditivo III, com ampliação do horário de funcionamento do Pronto Atendimento a partir de 01 de maio de 2023 até julho de 2023, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); e a disponibilização do controlador de acesso de forma contínua no PA da Ponte São João, a partir de 01 de maio de 2023 até 28 de fevereiro de 2024, valor mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso às fls. 20/21 doc. SEI nº 0803872.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: O valor deste aditamento é de R$ 1.690.000,00. (um milhão, seiscentos e noventa mil reais) que equivale a 4,68% do valor inicial do Convênio.
ASSINATURA: 30 de maio de 2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE JUNHO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0013652/2023, ----------

R E S O L V E autorizar à LIGA NACIONAL DE ESPORTES A MOTOR - LINEM, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Loteamento Cidade Administrativa, neste Município, para a realização do evento denominado ARENA CROSS BRASIL, no dia 03 de junho de 2023, das 09h00 às 22h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5278, de 31 de maio de 2023
NAS PORTARIAS Nºs 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 120, de 01 de junho de 2023
Onde se lê: retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Leia-se: a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 121 DE 30 DE MAIO DE 2023
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora ativa SILVANA JUSTINO CERATTI ocorrido em 08/05/2023 ao viúvo ANTONIO CARLOS CERATTI a partir de 09/05/2023 esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 010 DE 02 DE JUNHO DE 2023

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Decreto Municipal nº 32.683 de 20 de março de 2023, e no Processo SEI IPJ.0000147/2023,

FAZ SABER que ficam os servidores abaixo relacionados notificados da não realização do recadastramento anual, e da **suspensão imediata do pagamento dos benefícios de pensão** até que seja regularizada a situação nos termos do Art. 12 do Decreto 32.683/2023:

Anizio Malaquias
Cleuza de Lima Cardoso
Manoel Fernandes de Lima
Paulo Bronis da Silva

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo n.º 03/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda
Processo: IPJ.0000012/2023
Assinatura: 31/05/2023
Valor Global: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Objeto: Contratação de serviços de consultoria e avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos Servidores Públicos do Município de Jundiaí
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 02/2023
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO
Empenho n.º 358/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda
Processo: IPJ.0000012/2023
Valor Global: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Objeto: Contratação de serviços de consultoria e avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos Servidores Públicos do Município de Jundiaí
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 02/2023

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente do Iprejun

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.904, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM ADIANTAMENTOS EM VIAGENS E CAPACITAÇÕES. REF. SOLICITAÇÃO 10 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8009	ADIANTAMENTO, VIAGENS E CAPACITAÇÕES	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	
	R$	10.000,00
	TOTAL....R$	10.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

50.01.09.122.0202.8009	ADIANTAMENTO, VIAGENS E CAPACITAÇÕES	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	
	R$	10.000,00
	TOTAL....R$	10.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 451 e SEI nº0153486, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Seger Comercial Importadora e Exportadora S.A. Processo SEI da licitação CIJ.01446/2022. Pregão Eletrônico nº 367/2022. Objeto: Fornecimento de solução de expansão e atualização de rede sem fio, da marca Ruckus composta por controladores, pontos de acesso (Access Points – AP), softwares, licenças assistência e suporte técnico local e remoto com manutenção preventiva e corretiva, referente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 367/2022, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I do edital. Valor Global: R$15.467,24 (quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência: A vigência do contrato se iniciará na data de sua última assinatura eletrônica e vigorará até o término do maior prazo de garantia, previsto na CLÁUSULA DOZE, item 12.1, contados do aceite, pela CONTRATANTE, da entrega dos produtos/serviços. Assinatura: 30/05/2023.

Jundiaí, 30 de maio de 2023.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 454, SEI 0153739 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa J TIME ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.00643/2023. Objeto: Prestação de serviços de autenticação de usuários de rede corporativo e para eventos, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Valor Global: R$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica e se estenderá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da efetiva entrega do objeto. Assinatura: 30/05/2023.

Jundiaí, 30 de maio de 2023.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 453
Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN
Contratada: Seger Comercial Importadora e Exportadora S.A.
Processo administrativo (SEI): CIJ.00638/2023
Modalidade licitatória: Dispensa de Licitação
Data de assinatura: 30/5/2023
Valor global: R$ 38.175,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais)
Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 6 (seis) switches de acesso com portas POE+
Vigência: Pelo prazo de garantia dos equipamentos, que é de 60 (sessenta) meses, a serem contados a partir da data da entrega integral dos equipamentos pela CONTRATADA e do seu respectivo aceite pelo gestor e/ou fiscal do contrato na CONTRATANTE

Jundiaí, 30 de maio de 2023
Amauri Marquezi de Luca
Diretor-Presidente
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº449/2023 e SEI nº0153268, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa POMBONET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Modalidade: Dispensa. Processo SEI CIJ.00415/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) Enlaces de Rádio PTP (ponto a ponto), por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência (anexo I do contrato). Valor Global: R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: O contrato vigorará da data de sua última assinatura eletrônica, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da entrega e aceite dos serviços pelo gestor de contrato da CONTRATANTE. Assinatura: 31/05/2023.

Jundiaí, 31 de maio de 2023.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto

Ficam convocados as Senhoras e os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de junho de 2023, às 11 horas, em modo virtual, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Eleição de membros do Conselho Fiscal;
2) Ratificação de compra de ações pela Tesouraria.

O endereço eletrônico para acesso à sala virtual será encaminhado em até uma hora antes do início da referida reunião.

Jundiaí, 25 de maio de 2023.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

Pregão Eletrônico nº 033/2023
Edital de 29/05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de mão de obra, materiais e insumos para limpeza e desinfecção de reservatórios de água tratada, caixas d'água, caminhões pipa, canaletas de chafariz do Mundo das Crianças e demais instalações em atendimento aos parâmetros e condições previstos na Portaria do Ministério da Saúde 888 e ABNT NBR 5626, por um período de 12 (doze) meses. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:00 do dia 30/06/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 30 de maio de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 068/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TRANSPORTADORA PH EIRELI.
Termo de Aditamento nº 050/2023 assinado em 17/05/2023, Processo DAE nº 3.834/2020.
Objeto: Serviço de locação de veículos dotado de tanque para transporte e entrega de água potável na região de Jundiaí com mão de obra especializada.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 030/2021 para o reajuste de 4,36% relativo ao INPC acumulado no período de março/22 a março/23, bem como a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se um valor total de R$ 1.034.817,06.

30/05/2023
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Administrativo em Substituição

Pregão Eletrônico nº 032/2023
Edital de 29/05/2023

OBJETO: Aquisição de hidrômetros woltmann e multijato magnéticos (ø diversos) conforme ETM-009 e ETM-032. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:00 do dia 21/06/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 30 de maio de 2023
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Administrativo em Substituição

Pregão Eletrônico nº 026/2023
Homologação

DAE

O Diretor Administrativo em substituição da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 026/2023, referente a aquisição de materiais hidráulicos para uso em obras de setorização de Controle de Perdas da DAE S.A., foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 29/05/2023: "Adjudico e homologo o objeto deste certame às empresas GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI (lote 1), HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (lote 2), HIDROTAM COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA (lote 5), ITALY - VÁLVULAS E METAIS EIRELI (lote 8), KS TUBOS VALVULAS E CONEXOES LTDA (lote 11), LOT METAIS EIRELI (lotes 6, 7 e 9), PHS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (lotes 3 e 10) e TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA (lote 4) pelo valor total de R$ 443.230,45 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) segundo o critério de Menor Preço por Lote.

30/05/2023
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Administrativo em Substituição

Pregão Eletrônico nº 034/2023
Edital de 26/05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de mobilização comunitária e serviços de educação socioambiental no bairro do Anhangabaú, no município de Jundiaí-SP IN 29. TIPO: Menor Preço Global ABERTURA: às 09:00 do dia 29/06/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 01 de junho de 2023
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Administrativo em Substituição

PROMOÇÃO DA SAÚDE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Realizada em 31/05/2023

Aos trinta e um dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, sito à Rua Barão de Jundiaí nº 128, Centro, Jundiaí/SP, foi realizada Audiência Pública, agendada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para **Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2023.** A Audiência contou com a participação dos Vereadores, Cícero Camargo da Silva, Rogério Ricardo da Silva, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Márcio Pentecostes de Sousa e Marcelo Gastaldo; além de representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. O Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, Vereador Cícero Camargo da Silva, abriu a sessão cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e as pessoas que estavam acompanhando a transmissão ao vivo pela TV Câmara Jundiaí (12.2 UHF e 4 NET) e pelas redes sociais. Na sequência passou a palavra ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Tiago Texera, para que conduzisse os trabalhos. O Gestor Tiago Texera agradeceu a presença dos Vereadores e citou o Edital nº 08/2023 de Convocação da Audiência Pública, publicado na Imprensa Oficial do município no dia 17/05/2023. Em seguida solicitou que o Diretor Financeiro da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Marco Antônio Viscaino, fizesse a apresentação da parte financeira. O Sr. Marco Viscaino iniciou a apresentação demonstrando as Receitas para Apuração da Aplicação em Saúde, com total arrecadado de R$ 830.127.366,27. Explicou as Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde. Discorreu sobre o percentual gasto na saúde com o índice de aplicação de 24,85%. Mostrou o comparativo 2022/2023 - Receita x Despesas Demonstrou as Despesas por categoria: Despesas Correntes - pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e Despesas de Capital - Investimentos. Apresentou as Despesas Liquidadas por Bloco: Gestão, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância Saúde Epidemiológica e Vigilância Sanitária, com valor total Liquidado de R$257.771.930,44. Informou os gastos com medicamentos na rede de saúde, no valor pago de R$ 4.424.051,48 e gastos com Sentenças Judiciais, discriminando o valor gasto com medicamentos e insumos, com total pago de R$ 4.006.603,20. Finalizou a apresentação demonstrando o controle de pagamento dos principais contratos e convênios que totalizaram R$165.520.452,19. Após a apresentação dos dados financeiros, o Gestor Tiago Texera deu continuidade à prestação de contas apresentando tudo o que foi produzido em Saúde com os recursos que foram aplicados no 1º quadrimestre de 2023. Apresentou todas as ações realizadas pela Gestão: Plenária Municipal de Saúde, Educação Permanente, Oficina ser SUS, GITES, Ouvidoria SUS, Guardião da Saúde, Recursos Humanos, Entregas e Projetos em andamento. Apresentou a Atenção Básica com a vacinação COVD-19, o Prontuário Eletrônico, a Teleinterconsultas e Teleinterdiagnósticos, 36º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo. Demonstrou as ações do Centro POP, as Atividades da Equipe NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), as Consultas Básicas realizadas por Equipe Multiprofissional. Discorreu sobre as Consultas e Procedimentos da Saúde Bucal, Consultas Básicas da Equipe Médica e abordou a porcentagem de absenteísmo. Destacou a Primeiríssima Infância com o Fórum Internacional das Infâncias. Ponderou sobre as ações e procedimentos realizados pela Saúde Bucal e PSE – Programa de Saúde na Escola. Apresentou as Ações e Dispensações da Assistência Farmacêutica e o SUS C.O.M. VC. Na Atenção Especializada (Ambulatorial e Hospitalar) apresentou as ações e produção do Ambulatório da Faculdade de Medicina de Jundiaí, do Ambulatório de Moléstias Infecciosas- AMI, do Laboratório Municipal de Microbiologia – AMI, do Núcleo de Apoio à Pessoa com Deficiência – NAPD, do Núcleo Integrado de Saúde - NIS, do Ambulatório de Saúde da Mulher, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e da Saúde Mental. Mostrou a Produção Ambulatorial com dados das Consultas de Especialidades Médicas, Consultas Profissionais Nível Superior, a Porcentagem de Absenteísmo e os Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Na Urgência e Emergência apresentou as Ações e Produção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Programa Melhor em Casa, da Oxigenioterapia, do Setor de Terapia Nutricional, do SAEC – Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos e do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Demonstrou os atendimentos de urgência, por estabelecimentos de Saúde e expos os dados da UPA Vetor Oeste. Apresentou a Produção da Rede Hospitalar, com dados do Hospital Universitário e do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo. Na Vigilância em Saúde explanou sobre a Vigilância Sanitária, o Serviço de Verificação de Óbito, a Vigilância em Saúde do Trabalhador, a Vigilância Epidemiológica e a Vigilância em Saúde Ambiental, apresentando dados e gráficos das ações realizadas por todos os serviços. Finalizada a apresentação da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2023, o Gestor Tiago Texera se colocou à disposição para esclarecer as dúvidas. Todos os Vereadores presentes fizeram uso da palavra, elogiaram o trabalho do Gestor Tiago Texera e de sua equipe, e tiveram suas dúvidas e questionamentos esclarecidos pelo Gestor da Saúde. A Audiência Pública foi encerrada às 11h 45min pelo Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal, Vereador Cícero Camargo da Silva, que fez as considerações finais e novamente agradeceu a presença de todos. Todo o conteúdo da Audiência Pública encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jundiaí: https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/financeiro/aplicacao-de-recursos/saude/#barra-superior. Eu, Giuliana Bortolo, Secretária do Conselho Municipal de Saúde, redigi a presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 05, de 31 de maio de 2023.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 224ª reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023;
RESOLVE:
1. Aprovar a prestação de contas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2023.
2. Aprovar o Novo Convênio com a AMARATI.

TIAGO TEXERA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 05 de 31 de maio de 2023, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EDITAL COMUS Nº 09/2023

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 4.297-9/2013-1....
FAZ SABER que no próximo dia 10/07/2023, às 18 horas, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho Gestor da Unidade Básica da UBS Morada das Vinhas- Jundiaí-SP.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Vaga em aberto:
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
02 Suplentes
As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 01 de junho de 2023.
TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

ESEF

PORTARIA Nº 01/2023
De 01 de junho de 2023

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Processo nº 0442/2023.....
.....

DESIGNA os servidores Prof. Dr. Fernando Balbino, Prof. Dr. Marcelo Conte e Prof. Dr. Olival Cardoso do Lago para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Seleção encarregada da realização de processo seletivo para contratação de professor especializado, em caráter temporário, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 03/2023
De 01 de junho de 2023

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, faz saber que realizará processo seletivo para contratação temporária emergencial para as vagas especificadas no presente Edital, nos termos da legislação pertinente e, em especial, da Lei nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme Processo nº 0442/23.

1. Função: Professor Especializado, para os seguintes componentes curriculares, cujas ementas e bibliografias encontram-se no anexo 1.

Nº	COMPONENTE CURRICULAR E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR TURMA	TURMAS, DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS (MATUTINO E NOTURNO)	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL
1	*CULTURA E PEDAGOGIA DO ESPORTE: ESPORTES COLETIVOS DE QUADRA* (40 horas)	2 horas	(2º semestre "A" - Matutino) Sextas-feiras, das 08h50min às 10h30min (2º semestre "B" - Noturno) Quartas-feiras, das 20h50min às 22h30min	4 horas
2	*CULTURA E PEDAGOGIA DO ESPORTE: ESPORTES DE REBATER* (40 horas)	2 horas	(4º semestre "A" - Matutino) Segundas-feiras, das 08h50min às 10h30min (4º semestre "B" - Noturno) Terças-feiras, das 20h50min às 22h30min	4 horas
3	*FUNDAMENTOS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS* (40 horas)	2 horas	(2º semestre "A" - Matutino) Quintas-feiras, das 07h00min às 08h40min (2º semestre "B" - Noturno) Quintas-feiras, das 20h50min às 22h30min	4 horas
4	*INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM* (40 horas)	2 horas	(2º semestre "A" - Matutino) Quartas-feiras, das 08h50min às 10h30min (2º semestre "B" - Noturno) Quintas-feiras, das 19h00min às 20h40min	4 horas
5	*METODOLOGIA DO ENSINO E DO TREINAMENTO DOS ESPORTES COM BOLA II* (40 horas)	2 horas	(6º semestre "A" - Matutino) Quintas-feiras, das 08h50min às 10h30min (6º semestre "B" - Noturno) Quintas-feiras, das 20h50min às 22h30min	4 horas
6	*ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS* (40 horas)	2 horas	(8º semestre "A" - Matutino) Quartas-feiras, das 08h50min às 10h30min (8º semestre "B" - Noturno) Sextas-feiras, das 20h50min às 22h30min	4 horas
7	*PRINCÍPIOS DIDÁTICOS APLICADOS AO ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA* (40 horas)	2 horas	(4º semestre "A" - Matutino) Quartas-feiras, das 07h00min às 08h40min (4º semestre "B" - Noturno) Terças-feiras, das 19h00min às 20h40min	4 horas

2. Quantidade de Vagas: são 7 (sete) componentes curriculares oferecidos, portanto, até 7 (sete) vagas, uma para cada componente curricular, todavia, um mesmo candidato pode ser classificado para dois ou mais componentes curriculares, ocupando mais de uma vaga. Observadas a aderência à área de formação e de especialização (prevista pelos pré-requisitos mínimos do item 3 desse edital) e a disponibilidade irrestrita para os dias e horários de horários descritos no quadro acima, o candidato poderá se inscrever em todos os componentes curriculares, exceto quando houver conflito de horário ou coincidência entre a última aula do período noturno e a primeira aula do período matutino do dia posterior. Portanto, são vetadas as inscrições para as seguintes combinações:
- *CULTURA E PEDAGOGIA DO ESPORTE: ESPORTES DE REBATER* e *PRINCÍPIOS DIDÁTICOS APLICADOS AO ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA*;
- *CULTURA E PEDAGOGIA DO ESPORTE: ESPORTES COLETIVOS DE QUADRA* e *FUNDAMENTOS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS*;
- *FUNDAMENTOS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS* e *METODOLOGIA DO ENSINO E DO TREINAMENTO DOS ESPORTES COM BOLA II*;
- *INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM* e *ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS*.

3. Pré-requisitos acadêmicos mínimos: nos casos dos componentes curriculares "**1**", "**2**", "**5**" e "**6**", obrigatoriamente, graduação em educação física, especialização na área dos componentes curriculares pretendidos. A titulação de mestre ou doutor poderá substituir a exigência da especialização, desde que na mesma área ou em área correlata. Em todos os casos o candidato precisa comprovar experiência docente mínima de 1 ano letivo, em instituição de ensino superior, em componentes curriculares iguais ou equivalentes aos que concorre. O estágio docente em programas de pós-graduação strictu senso pode ser contado como experiência docente, desde que em componentes curriculares iguais ou equivalentes aos que concorre. Nos casos dos componentes curriculares "**3**", "**4**" e "**7**", a graduação pode ser nas áreas da educação (pedagogia ou demais licenciaturas), da psicologia ou das ciências sociais, sendo mantidos os mesmos critérios para a especialização, mestrado e doutorado, assim como da experiência docente.

3.1. Além dos pré-requisitos acadêmicos mínimos elencados acima, o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências: **a)** ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), na forma da legislação pertinente; **b)** ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos, na data de inscrição; **c)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **d)** estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. Prazo de Contratação: cinco meses (agosto a dezembro).

4.1. A aprovação nesse processo seletivo não implica na obrigatoriedade da contratação do candidato aprovado, pela instituição.

5. Carga horária: a ser fixada em função da atribuição do(s) componente(s) curricular(es) aprovado(s), conforme quadro do item 1.
6. Remuneração: R$ 93,58 (noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) por hora/aula, com adicional de 10% relativo ao título de mestre ou adicional de 15% relativo ao título de doutor (adicionais não cumulativos).

7. Inscrições:

7.1. O candidato poderá se inscrever em um ou mais componentes curriculares oferecidos, desde que atenda aos pré-requisitos descritos nos itens 3 e 3.1. A disponibilidade do candidato deve contemplar a carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) ao(s) qual(is) concorre, conforme o quadro de horários acima (item 1).

7.2. As inscrições deverão ser protocoladas no período de **2 a 14 de junho de 2022**, no horário das **09h00 às 12h30** e das **14h30 às 16h30**, na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Anhangabaú, Jundiaí-SP, em formulário fornecido pela secretaria.

7.3. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, não sendo aceitas inscrições de forma condicional, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição: **a)** cédula de identidade, original e cópia; **b)** certificado e histórico de graduação na área exigida pelos componentes curriculares, originais e cópias; **c)** certificado de especialização na área exigida pelos componentes curriculares, original e cópia; diploma e histórico de mestrado e doutorado (se for o caso), originais e cópias; **d)** registro em carteira de trabalho ou certidão emitida por órgão público, ou declaração da instituição de ensino, com firma reconhecida, quanto à experiência docente no ensino superior, conforme o item 3, original e cópia; **e)** cópia impressa do currículo Lattes atualizado; **f)** cópia da primeira página ou folha de rosto de cada publicação relativa aos componentes curriculares inscritos, para análise curricular; **g)** certificado, declaração ou comprovante de participação em evento relativo aos componentes curriculares inscritos, para análise curricular; **h)** requerimento em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; **i)** comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser pago na tesouraria da ESEF ou via PIX, no ato da inscrição.

7.4. Em caso de cancelamento do processo seletivo, poderá ser solicitada restituição da taxa de inscrição.

7.5. Além dos documentos exigidos para a inscrição, o candidato deverá apresentar documentos complementares, comprobatórios das declarações constantes do Currículo Lattes, quando solicitados pela Comissão de Seleção.

8. Seleção:

8.1. A seleção dos candidatos far-se-á por meio de **prova de títulos**, **análise curricular**, **prova escrita** e **prova didática**, em que serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional, bem como o domínio do conteúdo relativo ao(s) componente(s) curricular(es) e da didática durante a exposição, devendo ser selecionado o candidato que somar mais pontos.

9. Atribuição de componente curricular:

9.1. Poderão ser atribuídos outros componentes curriculares aos candidatos aprovados, conforme eventuais necessidades da instituição, observadas a formação acadêmica e a experiência profissional, bem como as demais informações do currículo Lattes, além da compatibilidade de horários.

10. Prova de títulos e sua avaliação:

10.1. Os títulos serão avaliados de acordo com as especificações contidas neste edital.
10.2. A avaliação dos títulos, após atendidas as exigências mínimas para a inscrição, terá caráter classificatório, e comporá a nota final de cada candidato.

10.3. Serão considerados os seguintes títulos, com as seguintes pontuações, sendo computado um único título por categoria:

CATEGORIA	PONTUAÇÃO
Pós-doutorado ou doutorado na área ou área correlata exigida pelos componentes curriculares aos quais concorre	3 pontos
Mestrado na área ou área correlata exigida pelos componentes curriculares aos quais concorre	2 pontos
Especialização na área exigida no item 3 desse edital (pré-requisito mínimo)	1 ponto

11. Análise curricular:

11.1. A análise curricular observará a experiência profissional no componente curricular ou componente curricular equivalente, bem como a produção acadêmica do candidato na área relativa ao componente curricular.

11.2. Somará pontos o candidato que apresentar experiência docente e/ou produção científica diretamente relacionada aos componentes curriculares, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência docente nos componentes curriculares ou em componentes curriculares equivalentes, em curso de graduação (serão considerados até 3 anos de experiência).	1 ponto por ano
Publicação recente (uma ou mais, nos últimos três anos) diretamente relacionada aos conhecimentos dos componentes curriculares aos quais concorre.	2 pontos
Publicação anterior (uma ou mais, há mais de três anos) diretamente relacionada aos conhecimentos dos componentes curriculares aos quais concorre.	1 ponto
Participação em eventos científicos (congressos, seminários, simpósios e similares) ou grupos de estudo nos últimos três anos, cujos temas estejam diretamente relacionados aos componentes curriculares aos quais concorre.	1 ponto

11.3. Serão aceitos como comprovantes de experiência docente: declarações da instituição de ensino superior em papel timbrado, com carimbo e assinatura reconhecida, ou registro em carteira, desde que mencionado o componente curricular lecionado. A atuação em programas de experiência docente (PED) será considerada como experiência docente desde que comprovada por declaração da instituição, informando o nome do componente curricular e a carga horária da atuação do candidato.

11.4. Serão aceitos como comprovantes de publicação o registro no currículo Lattes, acompanhado de cópia da primeira página ou folha de rosto de cada publicação (conforme o quadro acima, será computada uma única publicação recente, nos últimos três anos, valendo 2 pontos, e uma única publicação anterior a três anos, valendo 1 ponto).

11.5. Serão aceitos como comprovante de participação em eventos científicos cópia de certificado ou declaração, contendo o tema do evento e a forma de participação (conforme o quadro acima, será computada uma única participação, nos últimos três anos, valendo 1 ponto).

11.6. A análise curricular, após atendidas as exigências mínimas para a inscrição, terá caráter classificatório, e comporá a nota final de cada candidato.

12. Prova teórica:

12.1. A prova teórica está prevista para o dia **26 de junho de 2023, das 9h às 12h**, e será realizada presencialmente, nas dependências da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, compreendendo questões dissertativas acerca do conhecimento relativo ao(s) componente(s) curricular(es) ao(s) qual(is) o candidato está concorrendo, além de uma redação, no formato de texto dissertativo-argumentativo, sobre um tema relacionado ao Ensino Superior. O tema da redação será divulgado no início da prova. Os candidatos terão prazo de 3 (três) horas para responder às questões e elaborar a redação, independentemente da quantidade de componentes curriculares concorridos. Durante a prova, os candidatos não poderão comunicar-se com outras pessoas (exceto o fiscal da prova), nem consultar material manuscrito, impresso, gravado, digital ou similar. As questões e a redação serão avaliadas por dois docentes da instituição com experiência na área dos componentes curriculares; em caso de divergência será submetida ao Coordenador de Ensino para a decisão final.

12.2. A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, e comporá a nota final de cada candidato.

12.3. A prova teórica contribuirá com até 5,0 pontos no cômputo do resultado final.

12.4. O candidato que obtiver nota da prova teórica inferior a 1,0 será automaticamente eliminado do processo seletivo do componente curricular ao qual a prova diz respeito.

12.5. A redação contribuirá com até 3,0 pontos para o cômputo do resultado final.

12.6. A redação que fugir ao tema ou que apresentar conteúdos que desrespeitam os Direitos Humanos receberá nota zero, e o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo como um todo.

13. Prova didática:

13.1. A prova didática está prevista para o dia **28 de junho de 2023**, nas dependências da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, com horário marcado e a ser divulgado posteriormente; consistirá de uma miniaula a ser ministrada diante de uma banca examinadora, composta por três professores da ESEF, e deve versar sobre tema relativo ao conteúdo do programa do(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s). O tema será de livre escolha do candidato, dentro do previsto pela ementa do componente curricular.

13.1.1. A prova didática terá duração entre 10 e 15 minutos (para cada componente curricular) e poderá ser gravada pela Comissão, para uso interno.

13.1.2. Antes de iniciar sua apresentação, o candidato deve entregar a cada examinador uma cópia impressa do plano de aula do componente curricular, considerando uma aula regular com duração de 1h40min, da qual o próprio candidato fará um recorte a sere apresentado no tempo previsto para a prova didática de cada componente curricular (10 a 15 minutos).

13.1.3. A prova será realizada em sala de aula da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, equipada com quadro branco, canetas apropriadas, computador equipado com pacote “Office”, projetor multimídia com tela, sistema de som acoplado e possibilidade de conectar pen-drive ou disco rígido externo.

13.1.4. Não haverá arguição durante ou após a apresentação.

13.1.5. Os candidatos instritos em mais de um componente curricular terão que atender a todas as exigências descritas anteriormente para cada um dos componentes aos quais concorre.

13.1.6. Cada examinador da banca atribuirá uma nota de zero a cinco a cada candidato por sua apresentação, dentro dos critérios listados no anexo 2.

13.2. A prova didática tem caráter eliminatório e classificatório, e comporá a nota final de cada candidato.

13.2.1. O candidato que receber duas notas zero dentre os três avaliadores da banca será desclassificado do processo seletivo do componente curricular em questão.

14. Nota final e classificação:

14.1. A nota final será composta pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos, na análise curricular e nas provas teórica e didática.

14.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das notas finais, sendo o resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

15. Publicação dos resultados:

15.1. Os resultados finais do processo seletivo estão previstos para serem publicados na Imprensa Oficial do Município na primeira semana do mês de julho de 2023.

16. Exame médico pré-admissional:

16.1. O candidato aprovado será submetido a exame médico pré-admissional, a ser realizado por empresa determinada pela ESEF, com base nas atividades inerentes à vaga, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas, e apenas será admitido se aprovado no referido exame médico.

17. Contratação:

17.1. O candidato, por ocasião de sua contratação por tempo determinado no quadro de pessoal da ESEF, declarará sua condição relativa a não acumulação de cargos, ou a acumulação permitida de empregos e funções públicas.

17.2. Por ocasião da assinatura do contrato de trabalho temporário pelas regras da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

A - Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (original e cópia);
B - Uma foto 3x4 recente;
C - Certidão de nascimento ou casamento, se casado (original e cópia);
D - Cédula de identidade (original e cópia);
E - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
F - Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia);
G - Certificado de reservista, se do sexo masculino (original e cópia);
H - Inscrição no PIS ou PASEP (original e cópia);
I - Certidão de nascimento dos filhos – homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos, se for o caso (original e cópia);
J - Comprovante de vacinação contra COVID-19 (primeira e segunda doses);
K - Comprovante de vacinação dos filhos menores de cinco anos, se for o caso (original e cópia);
L - Comprovante de pagamento de contribuição sindical ou conselho de classe, se for o caso (original e cópia);
M - Atestado de antecedentes criminais;
N - Comprovante de residência;
O - Número de conta salário junto ao **Banco Bradesco.**

17.3. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

18. Recursos

18.1. Serão admissíveis recursos, no prazo máximo de dois dias úteis partir da publicação dos resultados na imprensa, desde que protocolado na ESEF no horário das **09h00 às 12h30** e das **14h30 às 16h30**, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Anhangabaú, Jundiaí-SP.

19. Disposições Finais

19.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

19.2. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Profª Michelle Gaiotto Pinto Bigardi
Secretária Acadêmica

Anexo 1:

EMENTA E BIBLIOGRAFIA DOS COMPONENTES CURRICULARES

BBC/MBC-II/COM-02:
INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM (40h)
Ementa:
Principais teorias da psicologia aplicadas à aprendizagem. Processos psicológicos da aprendizagem e abordagens cognitivas. Os diferentes enfoques teóricos sobre o aprender: inatismo, ambientalismo, interacionismo, humanismo e psicanálise. Distúrbios e dificuldades na aprendizagem. Fracasso escolar e as condições de sua produção. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon.
Bibliografia básica:
LA ROSA, J. (Org.). Psicologia e educação: o significado do aprender.

6. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. LA TAILLE, Y.; OLIVEIRA, M. K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 23. ed. São Paulo: Summus, 1992.
MARTINÉZ, A. M.; REY, F. G. Psicologia, educação e aprendizagem escolar. Cortez Editora, 2017.
Bibliografia complementar:
CARRARA, Kester (Org.) Introdução à psicologia da educação: seis abordagens. São Paulo: Avercamp, 2003.
DUARTE, N. Educação escolar, teoria do cotidiano e a escola de Vigotski. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2001.
PIAGET, J. A linguagem e o pensamento na criança. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1980.
VIGOSTKI, L. S. Psicologia pedagógica. Porto Alegre: Artmed, 2003.
VYGOTSKY, L. S. et al. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 13. ed. São Paulo: Ícone, 2017.
WALLON. H. A evolução psicológica da criança. Lisboa: Edições 70, 1998.

BBC/MBC-II/SOC-03:
FUNDAMENTOS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS (40h)
Ementa:
Revisão de conteúdos relativos às ciências sociais estudados no ensino médio. As ciências sociais, em especial as disciplinas antropologia e sociologia como possibilidade de compreensão do homem e da realidade social.
Bibliografia básica:
ARON, R. As etapas do pensamento sociológico. 7.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
COSTA, C. Sociologia: Introdução à ciência da sociedade. São Paulo: Moderna, 2016.
SELL, C. E. Sociologia clássica: Marx, Durkheim e Weber. Petrópolis: Vozes, 2017.
Bibliografia complementar:
DAMATTA, R. Relativizando: uma introdução à antropologia brasileira. 6.ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1987. GEERTZ, C. A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
HOBSBAWM, E. J. A era das revoluções. 9.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
LAPLANTINE, F. Aprender antropologia. São Paulo: Brasiliense, 1988.
OLIVEIRA, P. S. Introdução à sociologia. 20 ed. São Paulo: Moderna, 2001.

BBC/MBC-II/PRA-07:
CULTURA E PEDAGOGIA DO ESPORTE: ESPORTES COLETIVOS DE QUADRA (40h)
Ementa:
Vivência, estudo e análise de diferentes formas do esporte coletivo de quadra enquanto fenômeno esportivo e cultural humano. Revisão de conhecimentos abordados na educação básica. Contextualização do esporte coletivo na educação física e reflexão sobre seu valor pedagógico e técnico para as diferentes áreas de atuação profissional. Estudo e prática de situações de ensino-aprendizagem e de aplicação pedagógica dos esportes coletivos de quadra e crítica reflexiva das ações docentes.
Bibliografia básica:
BAYER, C. O ensino dos desportos colectivos. Lisboa: Dinalivro, 1994.
NISTA-PICCOLO, V. L. Pedagogia dos esportes. Campinas, SP: Papirus, 2003.
TANI, G.; BENTO, O. J; SOUZA, D. R. P. Pedagogia do desporto. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
Bibliografia complementar:
GARGANTA, J. Para uma teoria dos jogos desportivos colectivos. In: GRAÇA, A; OLIVEIRA, J. (Org.). O Ensino dos jogos desportivos. 2.ed. Faculdade de Ciências do Desporto e da Educação Física. Universidade do Porto: Porto, 1995.
GRECO, G. J.; BENDA, N. R. Iniciação esportiva universal. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.
KROGER, C.; ROTH, K. Escola da bola: um ABC para iniciantes nos jogos esportivos. São Paulo: Phorte, 2002.
REVERDITO, S. R.; SCAGLIA, J. A. Pedagogia do esporte: jogos coletivos de invasão. São Paulo: Phorte, 2009.
ROSE JUNIOR, D. Modalidades esportivas coletivas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

BBC/MBC-IV/PRO-02:
PRINCÍPIOS DIDÁTICOS APLICADOS AO ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)
Ementa:
Elementos da didática aplicados ao ensino da educação física. Conceitos e fundamentos didáticos para a construção da intervenção pedagógica em educação física: objetivo, conteúdo, estratégia, avaliação. Formas de avaliação no ensino em educação física. Técnicas e estilos de ensino.
Bibliografia básica:
CAMPOS, L. A. S. Didática da educação física. Jundiaí, SP: Fontoura, 2011.
COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino da educação física. São Paulo: Cortez, 1992.
SAVIANI, N. Saber escolar, currículo e didática. Campinas, SP: Autores Associados, 2022.
Bibliografia complementar:
FREIRE, J. B. Educação de corpo inteiro. São Paulo: Scipione, 1994.
GALLARDO, J. S. P. Didática de Educação física: a criança em movimento - jogo, prazer e transformação. São Paulo: FTD, 1998.
LIBÂNEO, J. C. Didática. Cortez Editora, 2017.
MOSSTON, M. La enseñanza de la Educación Física: del comando al descubrimiento. Buenos Aires: Ed. Paidos, 1978.
VEIGA, I. Passos Alencastro. Lições de didática. Papirus Editora, 2014.
Referências eletrônicas:
SHIGUNOV, V. Metodologia e estilos de atuação dos professores de Educação Física. Journal of Physical Education, v. 8, n. 1, p. 29-36, 2008. (http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/RevEducFis/article/view/3924)

BBC/MBC-IV/PRA-13:
CULTURA E PEDAGOGIA DO ESPORTE: ESPORTES DE REBATER (40h)
Ementa:
Estudo, vivência e análise de diferentes formas de esportes de rebater enquanto fenômeno esportivo e cultural. Revisão conhecimentos abordados na educação básica. Contextualização dos esportes de rebater na educação física e reflexão sobre seu valor pedagógico e técnico para as diferentes áreas de atuação profissional.
Bibliografia básica:
BALBINOTTI, C. O ensino do tênis: novas perspectivas de aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2009.
FONSECA, K. V. O; SILVA, P. R. B. Badminton: manual de fundamentos e exercícios. Curitiba: M. M. Ono, 2012.
ISHIZAKI, M. T.; CASTRO, M. Tênis: aprendizagem e treinamento. Rio de Janeiro: Phorte, 2006.
Bibliografia complementar:
FONTOURA, F. Tênis para todos. Canoas, RS: ULBRA, 2003.
MARINOVIC, W., IIZUKA, C. A., NAGAOKA, K. T. (Orgs.). Tênis de mesa: teoria e prática. São Paulo: Phorte, 2006.
PAES, R. R., BALBINO, H. F. Pedagogia do Esporte: contextos e perspectivas, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
VIEIRA, S.; FREITAS, A. O que é beisebol, softbol e hóquei. Rio de Janeiro: Casa da Palavra/Comitê Olímpico Brasileiro, 2007.
SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Material de apoio ao currículo do Estado de São Paulo: caderno do aluno; educação física, ensino médio, 2ª série / Secretaria da Educação; coordenação geral, Maria Inês Fini; equipe, Jocimar Daolio, Luciana Venâncio, Luiz Sanches Neto, Mauro Betti. - São Paulo: SE, 2014.
Referências eletrônicas:
Confederação Brasileira de Peteca: http://www.cbpeteca.org.br

BEB/MEB-II/TEC-06:
METODOLOGIA DE ENSINO E DO TREINAMENTO DOS ESPORTES COM BOLA II (40h)
Ementa:
Vivência, análise e aplicação de metodologias de ensino e de treinamento específicas dos esportes com bola, sob a perspectiva da saúde e qualidade de vida. Introdução à metodologia de ensino de variações de uso da bola, de técnicas e táticas em diversos esportes com bola e sua aplicação à busca de saúde e qualidade de vida, com foco específico na integração social.
PCC: Estudo, análise e crítica reflexiva de ações docentes observadas em intervenções pedagógicas do docente e dos alunos no ensino e treinamento dos esportes com bola (10 horas).
Bibliografia básica:
AMERICAN SPORT EDUCATION PROGRAM. (trad. BARBANTI, V.; UGRINOWITSCH, J). Ensinando futebol para jovens. São Paulo: Manole, 2001.
GRECO, P. J.; BENDA, R. N. Iniciação esportiva universal: do aprendizado motor ao treinamento técnico. Belo Horizonte, MG: UFMG, 1998.
KROGER, C.; ROTH, K. Escola da bola: um ABC para iniciantes nos jogos esportivos. São Paulo: Phorte, 2002.
Bibliografia complementar:
APOLO, A. Futsal: metodologia e didática na aprendizagem. São Paulo: Phorte, 2004.
DE ROSE JR, D.; TRICOLI, V. Basquetebol: uma visão integrada entre ciência e prática. Barueri, SP: Manole, 2005.
GRAÇA, A.; RICARDO, V., PINTO, D. O Ensino do basquetebol: aplicar o modelo de competências nos jogos de invasão criando um contexto desportivo. In: TANI, G.; BENTO, J.O.; PETERSEN, R. D. S. Pedagogia

ESEF

do desporto. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
MACHADO, A. A. Voleibol. Do aprender ao especializar. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
SANS TORRELLES, A.; ALCARAZ, C. F. Escolas de futebol: manual para organização e treinamento. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
Referências eletrônicas:
GIGLIO, S. S. Tchoukball: que esporte é esse? Cadernos de Formação RBCE, v. 2, n. 1, 2011. Disponível em: http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/1208

BEB/MEB-IV/TEC-12:
ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS (40h)
Ementa:
Estudo sobre a organização de competições de esportes coletivos e individuais. Fatores que afetam negativamente a organização e desenvolvimento de uma competição. Cerimonial de abertura e encerramento. Análise dos tipos de eventos organizados por profissionais de educação física. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Processos eliminatórios, não eliminatórios, escalas e outros.
Bibliografia básica:
MATIAS, M. Organização de eventos. 2.ed. São Paulo: Manole, 2002.
POIT, D. R. Cerimonial e protocolo esportivo. 1.ed. São Paulo: Phorte, 2010.
POIT, D. R. Organização de eventos esportivos. 5. ed. São Paulo: Phorte, 2013.
Bibliografia complementar:
BARROS NETO, J. P. de. Teorias da administração. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.
CARDIA, W. Marketing e patrocínio esportivo. Porto Alegre: Bookman, 2004. 262p.
MATIAS, M. Organização de eventos: procedimentos e técnicas. 4. ed. São Paulo: Manole, 2007.
MEIRELLES, G. F. Protocolo e cerimonial: normas, ritos e pompa. São Paulo: Ibradep, 2011.
POIT, D. R. Elaboração de projetos esportivos. São Paulo: Phorte, 2013.

Anexo 2:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA PROVA DIDÁTICA

PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 1,0 ponto)
Determinação dos objetivos da aula
Listagem do conteúdo programático
Indicação dos procedimentos didáticos
Indicação dos recursos auxiliares
Apresentação de instrumentos/critérios de avaliação
Bibliografia
II – DESENVOLVIMENTO (até 4,0 pontos)
Comunicação dos objetivos
Domínio do conteúdo
Adequação aos objetivos
Relevância dos itens selecionados
Organização sequencial
Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade.
Atualidade das informações
Ilustração com exemplos
Uso adequado dos recursos auxiliares
Conclusão: revisão, aplicações, etc.
Adequação ao tempo previsto

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 011/2023 – RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 081/2023 e do Edital FMJ-011/2023, de 08/03/2023;
1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de DERMATOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 26/05/2023, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.
2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmos. Prof. Dr. **CLÓVIS ANTONIO LOPES PINTO,** Professor Adjunto do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Profª Drª **ANDREA FERNANDES ELOY DA COSTA FRANÇA,** Professora Doutora da Disciplina de Dermatologia do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Prof. Dr. **MÁRIO CÉZAR PIRES,** Chefe do serviço de Dermatologia do Hospital do Servidor Público Estadual (HSPE), na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ-114/2023, de 04/05/2023.
3. A candidata abaixo nominada prestou a prova do concurso e foi aprovada e classificada, de acordo com a média final obtida dos três examinadores, conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL
MARIANA FIGUEIROA CARETA	27.787.288-1	7,9

4. O presente concurso terá a validade por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
5. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, divulgue-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (30/05/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 37/2023
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para renovação do parque tecnológico do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais
Assinatura: 30/05/2023
Término: 29/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 38/2023
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: PLG DISTRIBUIDORRA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para renovação do parque tecnológico do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Assinatura: 30/05/2023
Término: 29/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 39/2023
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: LUANNA FREIRE FELIX LTDA- EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para renovação do parque tecnológico do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 41.980,00 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais)
Assinatura: 30/05/2023
Término: 29/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 40/2023
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para renovação do parque tecnológico do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 58.032,00 (cinquenta e oito mil e trinta e dois reais)
Assinatura: 30/05/2023
Término: 29/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 41/2023

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: CLAROMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para renovação do parque tecnológico do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Assinatura: 30/05/2023
Término: 29/07/2023

PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 5278 – 31/05/2023 – PÁG. 27

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

E X T R A T O D E C O N T R A T O

Contrato n.º 36/2023
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA. EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para implantação, hospedagem e licença perpétua para sistema integrado de Gestão Acadêmica e Gestão de Biblioteca e licença para Sistema para Gestão Eletrônica de Documentos, para o gerenciamento dos cursos de graduação, pós-graduação, residência médica e os cursos de extensão da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 307.753,32 (trezentos e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
Assinatura: 29/05/2023
Término: 28/05/2024

P R I M E I R O T E R M O D E P R O R R O G A Ç Ã O D O C O N T R A T O 0 3 / 2 0 2 3 F I R M A D O E M 3 1 / 0 1 / 2 0 2 3

Contrato nº 03/2023
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratada: PGMAK PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para desenvolvimento de Projetos Básicos para a reforma e ampliação do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situado na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí - SP
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 310.885,00 (trezentos e dez mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)
Assinatura: 31/05/2023
Término: 30/07/2023

P R I M E I R O T E R M O D E P R O R R O G A Ç Ã O D O C O N T R A T O Nº 1 5 / 2 0 2 3 F I R M A D O E M 0 3 / 0 4 / 2 0 2 3

Contrato n.º 15/2023
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Nutrição e Dietética – SND do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situados na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí – SP – CEP 13207-450.
Vigência: 30 (trinta) dias
Valor: R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)
Assinatura: 31/05/2023
Término: 02/07/2023

PORTARIA FMJ – 130/2023 de 31/05/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como o teor do Edital FMJ-18/2023, de 30/05/2023, Processo nº 55/2023;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO ELETRÔNICO nº **06/2023,** referente aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Nutrição e Dietética - SND e do Banco de Leite do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI, MARCELO GOZZO, RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO** e **MARIA EDUARDA CAPALBO M. STORCH.** Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO.**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (31/05/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (31/05/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 05/2023 DE 18/01/2023
PROCESSO Nº 03/2023
OBJETO: "contratação de licença de uso de software, acompanhada de prestação de serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, migração de dados, parametrização, capacitação, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, atualização de Sistema e suporte de operação no Sistema, visando à integração de processos administrativos e acadêmicos vinculados à Faculdade de Medicina de Jundiaí"

O Diretor da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, Prof. Dr. Evaldo Marchi, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 01/2023, considerando o interesse público e a realização de um novo processo licitatório com as especificações técnicas do objeto revisadas.

Jundiaí, 31 de maio de 2023.
Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 22/2023

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº CAROLINA MARIA BERGAMINI DE LIMA	
OSCAR OSWALDO BALBÃO CAMPIGLIA	11590-8/2013
ARQº INGRID GUIO	
DANILO FONTE BASSO TORRES E DANIEL F B TORRES	20087-9/2015
ENGº MARIO KAZUAKI KANEYASSU	
CASSIO APARECIDO DE CAMARGO	20867-4/2015
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

EDITAL UGPUMA 24/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos dos Processos SAEPRO nº 2021/499, 2021/507, 2021/509, 2021/521, 2021/524, 2021/525, 2021/526, 2021/528, 2021/522 e 2021/523 (EIV/RIV) e Processos SAEPRO nº 2021/491, 2021/492, 2021/493, 2021/494, 2021/501, 2021/502, 2021/503, 2021/504, 2021/495 e 2021/497 (RIT),

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos dos Processos SAEPRO mencionados acima que tratam do Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) bem como dos processos também mencionados que tratam do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, o proprietário dos 6 (seis) lotes da quadra A **GLB DELFIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** e o proprietário dos 4 (quatro) lotes da quadra B, **PILIOS LOTEAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., submeteram à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT)**, visando a instalação de empreendimentos habitacionais horizontais em 7 (sete) lotes, 1 (um) empreendimento habitacional vertical em um dos lotes e dois lotes com empreendimentos comerciais, conforme descrição completa abaixo, que serão instalados nos lotes pertencentes ao Loteamento Jardins do Japi, localizado na Avenida dos Sonhos no bairro do Medeiros, que após as devidas análises técnicas pertinentes, redundaram **nas proposições técnicas constantes do Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital**.

Nos termos do disposto no Art. 6 § 5º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail eiv@jundiai.sp.gov.br, ou em protocolo físico específico, contendo, no mínimo:
Identificação, assinatura e meio de contato do autor;
Razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Processos SAEPRO nº 2021/499, 2021/507, 2021/509, 2021/521, 2021/524, 2021/525, 2021/526, 2021/528, 2021/522 e 2021/523 (EIV/RIV) e Processos SAEPRO nº 2021/491, 2021/492, 2021/493, 2021/494, 2021/501, 2021/502, 2021/503, 2021/504, 2021/495 e 2021/497 (RIT) para a implantação dos seguintes empreendimentos:

- SAEPRO 2021/499 (EIV) e SAEPRO 2021/491 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 1 da quadra A, localizado na Avenida 01 do Loteamento Jardins do Japi, imóvel da matrícula nº 159.559 do 1º ORI de Jundiaí e contribuinte nº 68.105.0001, lote com 13.943,53 m² de área, contendo o empreendimento 61 casas sobrados com 2 vagas de garagem cada, além de área de lazer, portaria com vagas de visitantes, piscina, quadra e jardins, num total de construção de 7.521,94 m².
- SAEPRO 2021/507 (EIV) e SAEPRO 2021/492 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 2 da quadra A, localizado na Avenida 01 do Loteamento Jardins do Japi, imóvel da matrícula nº 159.560 do 1º ORI de Jundiaí e contribuinte nº 68.105.0002, lote com 21.447,27 m² de área, contendo o empreendimento 105 casas sobrados com 2 vagas de garagem cada, além de área de lazer, portaria com vagas de visitantes, piscina, quadra e jardins, num total de construção de 13.648,66 m².
- SAEPRO 2021/509 (EIV) e SAEPRO 2021/493 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 3 da quadra A, localizado na Avenida 01 do Loteamento Jardins do Japi, imóvel da matrícula nº 159.561 do 1º ORI de Jundiaí e contribuinte nº 68.105.0003, lote com 21.835,74 m² de área, contendo o empreendimento 97 casas sobrados com 2 vagas de garagem cada, além de área de lazer, portaria com vagas de visitantes, piscina, quadra e jardins, num total de construção de 12.655,57 m².
- SAEPRO 2021/521 (EIV) e SAEPRO 2021/494 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 4 da quadra A, localizado na Avenida 01 do Loteamento Jardins do Japi, imóvel da matrícula nº 159.562 do 1º ORI de Jundiaí e contribuinte nº 68.105.0004, lote com 52.674,33 m² de área, contendo o empreendimento 247 casas sobrados com 2 vagas de garagem cada, além de área de lazer, portaria com vagas de visitantes, piscina, quadra e jardins, num total de construção de 31.899,51 m².
- SAEPRO 2021/524 (EIV) e SAEPRO 2021/501 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 1 da quadra B, localizado na Avenida 03 do Loteamento Jardins do Japi, imóvel da matrícula nº 159.565 do 1º ORI de Jundiaí e contribuinte nº 68.106.0001, lote com 27.109,52 m² de área, contendo o empreendimento 109 casas sobrados com 2 vagas de garagem cada, além de área de lazer, portaria com vagas de visitantes, piscina, quadra e jardins, num total de construção de 14.162,57 m².
- SAEPRO 2021/525 (EIV) e SAEPRO 2021/502 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 2 da quadra B, localizado na Avenida 02 do Loteamento Jardins do Japi, imóvel da matrícula nº 159.566 do 1º ORI de Jundiaí e contribuinte nº 68.106.0002, lote com 18.223,39 m² de área, contendo o empreendimento 78 casas sobrados com 2 vagas de garagem cada, além de área de lazer, portaria com vagas de visitantes, piscina, quadra e jardins, num total de construção de 10.262,71 m².
- SAEPRO 2021/526 (EIV) e SAEPRO 2021/503 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 3 da quadra B, localizado na Avenida 02 do Loteamento Jardins do Japi, imóvel da matrícula nº 159.567 do 1º ORI de Jundiaí e contribuinte nº 68.106.0003, lote com 16.886,61 m² de área, contendo o empreendimento 71 casas sobrados com 2 vagas de garagem cada, além de área de lazer, portaria com vagas de visitantes, piscina, quadra e jardins, num total de construção de 9.381,13 m².
- SAEPRO 2021/528 (EIV) e SAEPRO 2021/504 (RIT): condomínio residencial vertical, a ser instalado no Lote 4 da quadra B, localizado na Avenida 02 do Loteamento Jardins do Japi, imóvel da matrícula nº 159.568 do 1º ORI de Jundiaí e contribuinte nº 68.106.0004, lote com 17.058,76 m² de área, contendo o empreendimento 7 torres com térreo + 3 pavimentos, totalizando 224 unidades além de área de lazer, portaria com vagas de visitantes, piscina, quadra e jardins, num total de construção de 28.520,32 m².
- SAEPRO 2021/522 (EIV) e SAEPRO 2021/495 (RIT): condomínio comercial horizontal, a ser instalado no Lote 5 da quadra A, localizado na Avenida dos Sonhos do Loteamento Jardins do Japi, imóvel da matrícula nº 159.563 do 1º ORI de Jundiaí e contribuinte nº 68.105.0005, lote com 1.814,54 m² de área, contendo o empreendimento 10 lojas, além de áreas de apoio, jardins e vagas para clientes, num total de construção de 613,11 m².
- SAEPRO 2021/523 (EIV) e SAEPRO 2021/497 (RIT): condomínio comercial horizontal, a ser instalado no Lote 6 da quadra A, localizado na Avenida dos Sonhos do Loteamento Jardins do Japi, imóvel da matrícula nº 159.564 do 1º ORI de Jundiaí e contribuinte nº 68.105.0006, lote com 1.814,54 m² de área, contendo o empreendimento 10 lojas, além de áreas de apoio, jardins e vagas para clientes, num total de construção de 748,92 m².

Os empreendimentos da quadra A são de propriedade de **GLB DELFIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** e os da quadra B são de propriedade de **PILIOS LOTEAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, que em seu total entre as duas quadras serão 992 unidades residenciais e 20 lojas, com construção prevista em fases com início estimado em julho de 2024 e finalização estimada em janeiro de 2031, podendo sofrer alterações.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), analisado por esta Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) e, em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT), para a implantação do empreendimento descrito acima, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

De forma cumulativa, uma vez que a análise leva em consideração o impacto no conjunto com lotes residenciais a serem implantados no todo formado pelo Loteamento, considerando o total de 992 unidades residenciais, o incremento populacional será de 3.968

pessoas aproximadamente.

O Bairro Medeiros fica muito próximo a consolidação do setor industrial e logístico da cidade de Itupeva e entre dois novos polos industrial e logísticos de Jundiaí, fazendo a demanda por novas habitações próximas a essas empresas crescer bastante.

Outro impulsionamento no crescimento do bairro se deu com a pandemia do Coronavírus que promoveu grande migração de habitantes da capital São Paulo para cidades do interior do Estado. Nesse sentido, em Jundiaí, as regiões periféricas mas com proximidade a áreas de lazer, natureza como a Serra do Japi, atraíram muito essas pessoas, abrindo novas demandas novamente na região.

Muitos empreendimentos em lançamento ou em fase de aprovação no bairro estavam a muitos anos protocolados na municipalidade mas estacionados. O aquecimento no mercado da construção e o impulsionamento por essas novas demandas colaboraram para a retomada de muitos desses empreendimentos, em acordo às legislações municipais incidentes em protocolos e pelas legislações vigentes.



Destaque em cinza das áreas a receber novos empreendimentos enquadrados na obrigatoriedade de apresentação de EIV/RIV.

Nesse sentido, o grande volume de empreendimentos em aprovação, necessita de um olhar cuidadoso da administração pública com relação a infraestrutura e serviços públicos, de forma a evitar que a região torne-se adensada demais sem uma infraestrutura básica.

Numa análise de todos esses empreendimentos de forma cumulativa, verifica-se a necessidade da implantação de ações voltadas ao sistemas viário, a áreas de esporte e lazer, suporte a educação e saúde dos equipamentos na região, uma vez que os novos empreendimentos aumentam a carga na mobilidade local, contribuem para uma demanda maior nos atendimentos dos equipamentos públicos de saúde, educação, esporte e lazer da região, independente do perfil social do empreendimento.

Os equipamentos públicos de educação no município trabalham com seus atendimentos no limite de suas capacidades, em todas as faixas etárias. Assim acontece também com as unidades básicas de saúde municipais. As ações necessárias para que os serviços continuem sendo prestados de forma qualificada são discutidos dentro das pastas responsáveis que indicam as necessidades para cada região, que são indicadas aos empreendimentos como medidas de mitigação dos impactos gerados, desde que a administração pública tenha previsão orçamentária para manutenção e funcionamento dessas ações.

As ações necessárias para mitigação desses impactos nos equipamentos públicos de saúde, educação, esporte e lazer, serão medidos também, em função da temporalidade da instalação total do conjunto de empreendimentos.

Identificadas as necessidades em cada área da infraestrutura básica e dos serviços públicos impactados e, de acordo com a velocidade em que esses novos empreendimentos se instalam na região, são utilizados os Instrumentos de Política Urbana como o Estudo de Impacto de Vizinhança, para que as parcerias público/privado viabilizem a implantação dessas ações de forma a adequar o bairro para receber bem essa nova população.

I - Uso e Ocupação do Solo

Com relação ao uso e ocupação do solo aplicados no empreendimento, os índices utilizados são baseados na Lei Municipal nº 7.858/2012 incidente no projeto em função da data de seu protocolo junto a municipalidade, inserindo o conjunto todo de empreendimentos na ZR2 – Zona Residencial de Média Densidade com a classificação viária na Avenida dos Sonhos, que é a frente do loteamento, classificada como via coletora.

Do ponto de vista urbanístico, o projeto está compatível com os índices permitidos e pretendidos para o local, sendo uma região fomentada para a ocupação residencial e para a implantação de pequenas áreas comerciais para a oferta de comércios e serviços básicos a população, mas com áreas que preservam a ocupação horizontal preservando a paisagem urbana e controlando o adensamento numa região que ainda está se estruturando para crescer.

I - Valorização Imobiliária

A área que receberá o empreendimento fica em região que sofreu grande valorização na cidade, em função da procura por áreas vazias, tornando-a um vetor de expansão.

Ainda assim, em função da distância dessa região das áreas centrais da cidade, ainda é uma localização que pratica preços bem abaixo das áreas com uma melhor localização com relação ao centro.

Os investimentos em infraestrutura, equipamentos urbanos e a atração por comércios e serviços de atendimento às necessidades básicas do bairro, de forma a evitar ou diminuir o deslocamento dos seus moradores, contribui para a valorização imobiliária.

II - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Transcrevemos abaixo o Parecer Técnico apresentado pela UGMT responsável pela análise e aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito:

Parecer Técnico – SAEPRO2021/491
SAEPRO2021/492
SAEPRO2021/493
SAEPRO2021/494
SAEPRO2021/495
SAEPRO2021/497
SAEPRO2021/501
SAEPRO2021/502
SAEPRO2021/503
SAEPRO2021/504

Req.: GLB Delfim Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Pilios Loteamentos Imobiliários Ltda.
Ref.: Relatório de Impacto de Trânsito.
Local: Loteamento Jardins do Japi – Av. dos Sonhos e Rua Alessandro Di Berardo, Medeiros.
Em 18/05/23

Trata o presente Parecer Técnico dos Relatórios de Impacto de Trânsito - RIT referente à implantação de diversos empreendimentos residenciais e comerciais no loteamento denominado Jardins do Japi, no Bairro Medeiros.

A seguir é apresentada a Tabela 1 relacionando os empreendimentos, locais de implantação (IPTU) e respectivos proprietários, de acordo com as matrículas colecionadas nos respectivos processos, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Tabela 1: Relação de empreendimentos e proprietários

Quadra	Lote	Proc.	Matrícula	Proprietário	IPTU
A	1	2021/491	159559	GLB Delfim Empreend. Imob. Ltda.	68.105.0001
A	2	2021/492	159560	GLB Delfim Empreend. Imob. Ltda.	68.105.0002
A	3	2021/493	159561	GLB Delfim Empreend. Imob. Ltda.	68.105.0003
A	4	2021/494	159562	GLB Delfim Empreend. Imob. Ltda.	68.105.0004
A	5	2021/495	159563	GLB Delfim Empreend. Imob. Ltda.	68.105.0005
A	6	2021/497	159564	GLB Delfim Empreend. Imob. Ltda.	68.105.0006
B	1	2021/501	159565	Pilios Loteamentos Imobiliários Ltda.	68.106.0001
B	2	2021/502	159566	Pilios Loteamentos Imobiliários Ltda.	68.106.0002
B	3	2021/503	159567	Pilios Loteamentos Imobiliários Ltda.	68.106.0003
B	4	2021/504	159568	Pilios Loteamentos Imobiliários Ltda.	68.106.0004

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 7.858 de 11 de maio de 2.012, a qual reformulou o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo. A aplicação da citada norma justifica-se pela data de protocolização dos primeiros processos inerentes aos empreendimentos ora avaliados, datando do ano de 2.012.

1. Histórico:

Os Relatórios de Impacto de Trânsito, apresentados de forma individual para cada empreendimento, compreenderam o estudo para a construção de oito condomínios residenciais e dois conjuntos comerciais, conforme características dispostas na Tabela 2, sendo tratados e avaliados conjuntamente devido ao impacto cumulativo que estes causarão ao sistema viário da região, especialmente na Avenida dos Sonhos, a qual atualmente é a principal via de acesso ao Loteamento Jardins do Japi.

Tabela 2: Categoria de uso e características de cada empreendimento

Quadra	Lote	Proc.	IPTU	Cat. de Uso	Uso	Área Const.
A	1	2021/491	68.105.0001	H-VI	Resid. Horizontal	7.521,94
A	2	2021/492	68.105.0002	H-VI	Resid. Horizontal	13.648,66
A	3	2021/493	68.105.0003	H-VI	Resid. Horizontal	12.655,57
A	4	2021/494	68.105.0004	H-VI	Resid. Horizontal	31.899,51
A	5	2021/495	68.105.0005	CS-II	Comercial	613,11
A	6	2021/497	68.105.0006	CS-II	Comercial	748,92
B	1	2021/501	68.106.0001	H-VI	Resid. Horizontal	14.162,57
B	2	2021/502	68.106.0002	H-VI	Resid. Horizontal	10.262,71
B	3	2021/503	68.106.0003	H-VI	Resid. Horizontal	9.381,13
B	4	2021/504	68.106.0004	H-VI	Resid. Vertical	28.520,32
						129.414,44

Os imóveis objeto do presente estudo são oriundos do parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, o qual recebeu a denominação de “Jardins do Japi”, estando localizado no Bairro do Medeiros, entre a Avenida dos Sonhos e a Rua Alessandro Di Berardo.



Figura 1: Croqui de localização dos empreendimentos

Os condomínios residenciais, com exceção do lote 04 da quadra “B”, são todos horizontais, sendo compostos por unidades autônomas com área construída aproximada de 125,00m² cada uma.

No lote 04 da quadra “B”, foi previsto um conjunto de edifícios verticais, com sete torres de apartamentos, compostas de pavimento térreo e mais três pavimentos tipo, cujas unidades habitacionais apresentam áreas entre 72,14m² e 95,78m².

Os lotes 05 e 06 da quadra “A” serão destinados à implantação de comércio. O relatório não apresenta o enquadramento das atividades em relação às categorias de uso consoante à legislação, contudo, valendo-se da metodologia empregada para o cálculo de demandas, assim como pelas dimensões das “lojas” (46,12m² a 46,96m² no lote 06 e de 44,06m² a 91,43m² no lote 05), depreende-se tratar de “comércio e serviço de atendimento do bairro”, conforme Anexo II – Tabela I da Lei 7.858, de 2.012.

De acordo com as matrículas apresentadas, figura como proprietária dos imóveis situados na quadra “A” a empresa GLB Defim Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.541.166/0001-10 e NIRE 35.229.534.472, com sede na Rua Iguatemi, 448, 1º andar, conjunto 102, Itaim Bibi, CEP 01.451-010, São Paulo/SP, sendo administrada pelo Sr. Claudio Luiz Zafiro, RG nº 11.795.647-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 084.159.338-86.

Já os imóveis situados na quadra “B”, figura como proprietária a empresa Pilios Loteamentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.190.704/0001-16 e NIRE 35.225.002.549, com sede na Avenida Pedroso de Morais, 1.201, 5º andar, sala 30, Pinheiros, CEP 05.419-001, sendo administrada pelo Sr. Lucas Tavares Bueno, RG nº 22.646.119-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 268.312.508-90.

O local onde se pretende empreender é setorizado como Zona Residencial de Média Densidade (ZR2) pela Lei 7.858, de 2.012, zoneamento este que tem como característica abranger áreas de uso predominantemente residencial, com ocorrência de comércio e serviço, com densidade demográfica bruta máxima de 200hab/ha.

As vias adjacentes (Av. dos Sonhos e Rua Alessandro Di Berardo) são classificadas como vias coletoras.

O RIT tem como responsável técnica a arquiteta e urbanista Joyce Chiquini, CAU/BR A320331 com Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 10436227.

2. Do projeto:

Os projetos, apresentados de forma individual, ilustram a implantação das edificações em seus respectivos lotes, onde são representados os acessos, o *layout* das vagas de estacionamento (garagem) e vagas operacionais (carga/descarga e embarque/desembarque), portaria de controle de acesso, caixa de acumulação, área de lazer e estacionamento para visitantes.

Os empreendimentos comerciais serão compostos por dez “lojas” cada um, contendo conjunto de sanitários, área administrativa, depósitos para lixo e depósito para materiais de limpeza. Nesses empreendimentos não serão instalados dispositivos para controle de acesso, motivo pelo qual, segundo o relatório, se torna dispensável a implantação de caixa de acumulação para veículos.



Figura 2: Implantação dos empreendimentos – Quadra “A”



Figura 3: Implantação dos empreendimentos - Quadra "B"

Em todos os residenciais foram previstas duas vagas internas para cada unidade autônoma ou apartamento. Externamente foram previstas vagas de estacionamento para visitantes, na proporção de uma para cada vinte unidade habitacional, sendo que nos empreendimentos dos lotes 02 e 04 da quadra “A” e 02 e 03 da quadra “B”, uma das vagas de visitantes foi destinada ao embarque e desembarque de escolares.

Nos residenciais horizontais foram previstas vagas de carga e descarga internamente, nas vias de circulação. No residencial vertical a vaga de carga e descarga foi alocada externamente, junto à via de acesso ao empreendimento. Ressalta-se que as vagas de carga e descarga nos casos de residenciais tendem a serem utilizadas de forma esporádica, geralmente por ocasião de mudanças (entrada ou saída de condôminos).

Para o uso comercial, a relação mínima legal para o cômputo de vagas de estacionamento é de uma vaga de automóvel para cada

45,00m² de área construída, além de vagas de motocicletas na proporção de uma para cada dez vagas de automóveis.

Observa-se na Tabela 3 que o número de vagas projetadas atende às disposições legais e às demandas previstas nos seus respectivos relatórios de impacto de trânsito.

Tabela 3: Vagas de estacionamento e operacionais

Quadra	Lote	Uso	Unidades	Á. Constr.	Vagas							
					Privativas		Visitantes		Moto		C/D Proj.	E/D Proj.
					Exig.	Proj.	Exig.	Proj.	Exig.	Proj.		
A	1	Resid. Hor.	61	7.521,94	122	122	3	3	-	-	2	2
A	2	Resid. Hor.	105	13.648,66	210	210	5	4	-	-	2	2
A	3	Resid. Hor.	97	12.655,57	194	194	5	5	-	-	2	2
A	4	Resid. Hor.	247	31.899,51	494	494	12	11	-	-	2	2
A	5	Comercial	10	613,11	14	21	-	-	1	6	1	1
A	6	Comercial	10	748,92	17	21	-	-	2	3	1	1
B	1	Resid. Hor.	109	14.162,57	218	218	5	5	-	-	2	2
B	2	Resid. Hor.	78	10.262,71	156	156	4	3	-	-	2	2
B	3	Resid. Hor.	71	9.381,13	142	142	4	3	-	-	2	2
B	4	Resid. Ver.	224	28.520,32	336	384	11	12	-	-	1	2

Também foram previstas vagas especiais (deficientes físicos, idosos e gestantes) nos estacionamentos externos, no bolsão de visitantes e nos empreendimentos comerciais.

3. Do Acesso:

Os acessos dos comerciais foram projetados por meio de rebaixamento de guias, junto a Avenida dos Sonhos; os residenciais terão acessos por meio de via pavimentada conjugada à via pública, junto ao arruamento previsto no projeto de urbanização do Loteamento "Jardins do Japi".

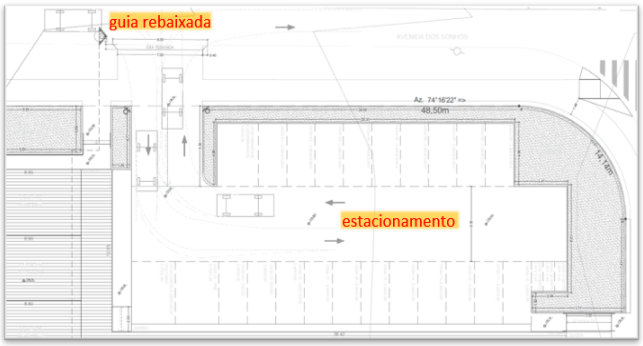


Figura 4: Exemplo do acesso utilizado para os comerciais (acesso do empreendimento do lote 06, quadra "A")

Os acessos localizados na Avenida dos Sonhos não possuem interferências que possam comprometer sua utilização; os acessos localizados nas vias do Loteamento Jardins do Japi não puderam ser avaliados, uma vez que o citado loteamento se encontra em fase de implantação na presente data.

Sendo assim, quando da implantação dos empreendimentos ora avaliados, havendo interferências físicas (postes de energia, dispositivos de drenagem, vegetação, etc.) que possam resultar em alterações no projeto, este deverá ser submetido a análise e aprovação dos órgãos licenciadores, ouvindo-se os departamentos da prefeitura, direta e indiretamente envolvidos, segundo a atribuição e competência de cada um deles.

Em todos os acessos executados por meio de via pavimentada foram previstos rebaixamentos de calçada com a implantação de rampas de acessibilidade, visando o adequado tráfego de pedestres pela calçada do passeio público; também foram previstas faixas de travessia na continuidade da calçada, objetivando sinalizar e tornar mais seguro o trânsito de pedestres.

Internamente, as rampas acessíveis satisfazem as recomendações da NBR 9050, contudo, enfatiza-se que o atendimento das condições de acessibilidade, tanto interna quanto externamente são de responsabilidade do responsável técnico pelo projeto e execução da obra, devendo ser observados todos os demais quesitos dispostos na legislação e normas técnicas.

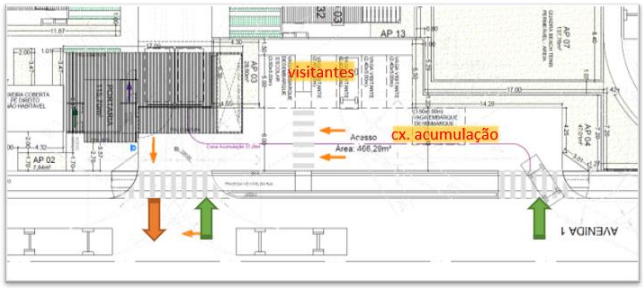


Figura 5: Exemplo do acesso utilizado para os residenciais (acesso do empreendimento do lote 01, quadra "A")

O movimento de ingresso aos empreendimentos, diretamente através da via pública, somente será realizado por veículos de carga de grande porte, tendo em vista as dimensões do raio de giro. Os demais veículos, inclusive de moradores, deverão utilizar-se do acesso pela caixa de acumulação, tal como projetado, sob pena de aplicação das medidas cabíveis no sentido de coibir infrações e ou perturbação do fluxo de passagem da via pública.

4. Do relatório:

Referente à geração de viagens, o trabalho foi baseado em bibliografia técnica para estimativa das demandas dos empreendimentos, sendo distintas as metodologias para os usos residenciais e comerciais.

Os cálculos e considerações resultaram em números estimados de viagens que poderão ser atraídas ou produzidas pelos empreendimentos, sendo elas distribuídas temporalmente ao longo do período de funcionamento, no caso dos comerciais, e ao longo de um dia no caso dos residenciais, objetivando com isso estabelecer a hora-pico da movimentação.

No tocante a hora-pico, apresenta-se a tabela a seguir, através da qual é possível vislumbrar a movimentação de veículos e pessoas em decorrência da implantação dos projetos ora propostos.

Tabela 4: Resumo horário da demanda dos empreendimentos - Geração de Viagens

Quadra	Lote	Processo	Estimativa de Viagens na Hora Pico			
			População fixa		População flutuante	
			automóvel	a pé/transp. Público	automóvel	a pé/transp. Público
A	1	2021/491	32	5	0	14
A	2	2021/492	64	8	2	16
A	3	2021/493	51	7	0	22
A	4	2021/494	127	19	1	55
A	5	2021/495	0	11	8	1
A	6	2021/497	0	11	10	1
B	1	2021/501	57	8	0	25
B	2	2021/502	41	6	0	18
B	3	2021/503	37	5	0	16
B	4	2021/504	102	15	0	45

Deste modo, é possível concluir que pelas estimativas de deslocamento cerca de 63% desse fluxo utilizará como modal de transporte o automóvel, enquanto que 34% deverá utilizar o transporte público ou outros modais (a pé, bicicleta, etc.).

Depreende-se ainda que o automóvel deverá ser, em pontos percentuais, mais utilizado pela população fixa dos residenciais (moradores) e população flutuante dos comerciais (clientes). Já a população flutuante dos residenciais (colaboradores e prestadores de serviço) e população fixa dos comerciais (funcionários) deverá utilizar mais vastamente o transporte público ou outros modais, que não o motorizado individual.

Ressalta-se que a demanda total estimada, considerando todos os empreendimentos, deve ser implementada gradualmente, conforme a conclusão e funcionamento pleno de cada empreendimento. Para tanto, o relatório apresenta o cronograma de evolução física contendo essa temporalidade, conforme disposto na Tabela 5.

Tabela 5: Cronograma físico de implantação

Quadra	Lote	Processo	Matrícula	Uso	Execução		
					Início	Prazo	Conclusão

A	1	2021/491	159559	Resid. Hor.	jul/24	15	set/25
A	2	2021/492	159560	Resid. Hor.	abr/25	21	dez/26
A	3	2021/493	159561	Resid. Hor.	abr/25	21	dez/26
A	4	2021/494	159562	Resid. Hor.	mai/26	27	jul/28
A	5	2021/495	159563	Comercial	jul/24	15	set/25
A	6	2021/497	159564	Comercial	jul/24	15	set/25
B	1	2021/501	159565	Resid. Hor.	mar/28	21	nov/29
B	2	2021/502	159566	Resid. Hor.	mar/27	21	nov/28
B	3	2021/503	159567	Resid. Hor.	mar/27	21	nov/28
B	4	2021/504	159568	Resid. Ver.	mai/29	21	jan/31

A conclusão dos empreendimentos, bem como o impacto causado, deve ser gradativa a partir do ano de 2.025 (ano de conclusão dos primeiros empreendimentos), até o ano de 2.031, período em que a demanda prevista no RIT deverá ser plena e, por consequência, o impacto previsionado deverá ser percebido.

5. Distribuição Espacial das Viagens:

A distribuição espacial diz respeito à previsibilidade das rotas que serão adotadas pela população fixa e flutuante para entrada e saída do empreendimento.

Dada a localização do empreendimento, o relatório considerou como origem e destino as rodovias adjacentes ao Bairro Medeiros, quais sejam, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, através das quais, é acessada a Avenida Reynaldo Porcari, posteriormente a Avenida dos Sonhos e, então, as vias do Loteamento Jardins do Japi (Avenidas 01, 02 e 03), que dão acesso aos empreendimentos ora avaliados.



Figura 6: Acesso aos empreendimentos

Da Figura 6 depreende-se que na Avenida Reynaldo Porcari o fluxo será distribuído nos dois sentidos de circulação, porém todo esse fluxo deverá se concentrar na Avenida dos Sonhos, sendo esta, atualmente, a principal ligação do Loteamento Jardins do Japi com o sistema viário do entorno. Deste modo, considerando o cronograma de implantação dos empreendimentos e suas demandas de tráfego, elaborou a tabela a seguir.

Tabela 6: Evolução do impacto ao longo do tempo

Cenário Atual				2025			2026			2028			2029			2031		
Aprox.	Volume Atual	TO	NS	Demanda (lt. 01, 05 e 06 - Qd. A)	TO	NS	Demanda (lt. 02, 03 - Qd. A)	TO	NS	Demanda (lt. 04 - Qd. A, lt. 02, 03 - Qd. B)	TO	NS	Demanda (lt. 01 - Qd. B)	TO	NS	Demanda (lt. 04 - Qd. B)	TO	NS
26	56	0,02	A	-	0,03	A	-	0,03	A	-	0,03	A	-	0,03	A	-	0,03	A
32	180	0,08	A	32	0,09	A	57	0,12	A	139	0,19	A	39	0,21	B	69	0,25	B
40	47	0,02	A	23	0,03	A	28	0,05	A	94	0,10	A	38	0,12	A	67	0,15	A
41	90	0,04	A	27	0,06	A	55	0,09	A	111	0,14	A	19	0,16	A	35	0,18	A
42	93	0,03	A	34	0,05	A	57	0,07	A	139	0,12	A	39	0,14	A	69	0,17	A
43	44	0,02	A	16	0,02	A	26	0,03	A	66	0,06	A	18	0,06	A	33	0,08	A
Interseção H		**0,19**	**A**		**0,26**	**B**		**0,36**	**B**		**0,58**	**C**		**0,66**	**D**		**0,78**	**D**

Onde:
TO – Taxa de ocupação;
NS – Nível de serviço.
Aproximação 26: Av. Reynaldo Porcari, fluxo proveniente da Av. Francisco Nobre;
Aproximação 32: Av. Reynaldo Porcari, fluxo proveniente da Rua Benedito Camargo;
Aproximação 40: Av. dos Sonhos, conversão à esquerda na Av. Reynaldo Porcari;
Aproximação 41: Av. dos Sonhos, conversão à direita na Av. Reynaldo Porcari
Aproximação 42: Av. Reynaldo Porcari, conversão à esquerda na Av. dos Sonhos;
Aproximação 43: Av. Reynaldo Porcari, conversão à direita na Av. dos Sonhos.

Foram apresentados os dados da "Interseção H", assim denominada no relatório a interseção conformada pela Avenida dos Sonhos e Avenida Reynaldo Porcari. Através da extração e concatenação dos dados dos relatórios individuais dos empreendimentos foi possível observar o nível de solicitação da interseção estudada, a qual atualmente opera com nível de serviço (NS) "A" e taxa de ocupação (TO) de 0,19, ou seja, aproximadamente 20% de sua capacidade, segundo os relatórios.

Para os anos subsequentes, de acordo com o cronograma de implantação dos empreendimentos e, consequentemente o implemento do fluxo de tráfego, o NS da interseção deverá passar para "B" no ano de 2025; para "C" no ano de 2.028 e finalmente para "D" no ano de 2.029, sendo que no ano de 2031, conclusão do último empreendimento, o NS permanecerá como "D", porém com incremento da TO, que deverá demandar 80% da capacidade da interseção.

6. Transporte público coletivo:

O estudo identifica quatro pontos de parada de ônibus (PPO) na área de influência direta do empreendimento, observando o autor que nenhum deles possui abrigo para passageiros, bem como, adaptações para atendimento de pessoas com mobilidade reduzida.



Figura 7: Ponto de Parada de Ônibus (PPO) mais próximos aos empreendimentos

A

Tabela 4, anteriormente apresentada, ilustra o percentual de pessoas que deverão optar por esse modal de transporte, ressaltando que o relatório não faz distinção entre aqueles que utilizarão o transporte público coletivo, a pé ou outros modais não motorizados.

Deste modo, pondera-se que o incremento da oferta do serviço de transporte público deverá ser avaliado e implementado, se for o caso, à medida que a demanda de passageiros for, gradativamente, sendo incrementada.

(Os itens 7 e 8 do Parecer Técnico do RIT tiveram partes transcritas mais abaixo juntamente com as conclusões finais do EIV e indicação das ações mitigadoras e/ou contrapartidas com os devidos ajustes apontados pelo EIV/RIV).

9. Considerações Finais

O presente parecer considerou superada a fase de implantação da infraestrutura do projeto de urbanização do Loteamento Jardins do Japi. Caso haja quaisquer alterações e/ou inconclusões em relação ao projeto urbanístico, até a época de implantação dos empreendimentos, a presente avaliação deverá ser revisada, de modo a compatibilizar e viabilizar condições favoráveis de trânsito de pedestres, ciclistas, automóveis, etc.

10. Notas

10.1. Obras na via pública (se houver):

Para início das intervenções em vias públicas, caso haja, deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.

A responsável pela interdição, caso haja, em função de intervenções na(s) via(s), deverá dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe técnica operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

10.2. Observações gerais:

– O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam o instrumento;

– A presente avaliação foi restrita aos aspectos de trânsito, não certificando a compatibilidade da atividade pretendida com os critérios de permissibilidade de uso e ocupação do solo para o local;

– As demais normas aplicáveis, tal como o Código de Obras e Edificação do município, serão objeto de análise futura pelos departamentos competentes durante o rito processual de licenciamento da(s) edificação(ões);

– As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno, inclusive na fase de obras;

– Caso haja caixa de acumulação veicular nos acessos aos polos geradores e esta não supra à demanda das viagens atraídas pelos empreendimentos, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundos das demandas dos PGTs, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

– Em hipótese alguma, durante a execução das obras ou quando do funcionamento do PGT, serão toleradas manobras e/ou parqueamento de veículos de qualquer natureza (funcionários, clientes, prestadores de serviços, etc.) nas vias públicas do entorno, cabendo ao empreendimento a absorção total dessa demanda;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

III - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

A área que receberá todo o conjunto de empreendimentos hoje é uma grande área vazia, anteriormente ocupada por áreas de chácaras e é envolvida por conjuntos residenciais horizontais ou comércios e serviços em imóveis de no máximo 2 pavimentos.

A proposta do conjunto de empreendimentos, é manter as tipologias existentes, com casas sobrados e em apenas um dos lotes a implantação de um condomínio residencial vertical com até 4 pavimentos.

Assim, verifica-se que não haverá alteração no curso dos ventos bem como não haverá ocorrência de sombreamento em áreas vizinhas.

Com relação a alteração da paisagem urbana, ocorrem alterações nas visuais de grandes áreas verdes vazias substituídas por conjuntos de edificações.

No que diz respeito ao Patrimônio Natural, o Bairro Medeiros tem a presença de áreas com cobertura vegetal de Cerrado, onde no conjunto dos empreendimentos analisados foram preservadas, sendo destacadas e doadas à municipalidade no momento das aprovações do parcelamento do solo.

A maior parte da área onde serão implantados os empreendimentos fica em Zona de Restrição Hídrica, determinadas pelo Decreto Estadual APA nº 43.284/1998 devendo ter suas aprovações de projeto atentas ao correto atendimento dos índices de permeabilidade do solo.

V - Período de obras

Em períodos de obra de empreendimentos, principalmente na fase de terraplanagem, são observados impactos na vizinhança por conta da suspensão de poeira e existência de resíduos sólidos da obra.

Considerando os dados de terraplanagem do conjunto de empreendimentos, foi verificado que há uma variação entre o corte e o aterro entre os lotes, podendo ocorrer portanto acomodação do volume de corte nas áreas que necessitam de aterro.

O saldo final aproximado foi de – 5.146,00 m³ o que equivale a necessidade de recebimento de cerca de 300 viagens de caminhões com terra.

Esse volume deve ser considerado na distribuição do faseamento do conjunto de empreendimentos e como impactos temporários durante o período de obras bem como, essas viagens deverão atender as legislações vigentes com relação à limpeza dos pneus, carregamento de terra para a via e promover a restauração do viário em caso de danos em função das viagens no transporte de terra.

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos apresentados anteriormente, verificamos que os impactos decorrentes da obra de implantação do empreendimento e com a presença do empreendimento, isoladamente e de forma cumulativa aos demais lotes são:

POSITIVOS:

- No caso dos lotes com uso comercial e serviços, contribuição na implantação de atividades de atendimento básico ao bairro, centralizando os comércios no local, evitando deslocamentos da população ao centro da cidade, bem como contribui para a geração de empregos diretos e indiretos tanto em sua fase de obra, quanto após sua implantação;
- No caso dos lotes com uso habitacional, aumento da oferta de moradias na região quando considerado todo o conjunto de empreendimentos;
- Melhorias na mobilidade com o correto cumprimento de ações voltadas a mitigação dos impactos identificados e investimentos que viabilizem a implantação de infraestrutura básica no bairro pelo município;
- Manutenção e preservação de áreas com cobertura vegetal.

NEGATIVOS:

- Com relação as alterações na paisagem urbana, na ocupação de áreas de chácaras a se tornarem completamente ocupadas;
- Sobrecarga nos serviços de saúde, educação, lazer e segurança pública, em função do adensamento populacional causado pelo conjunto de empreendimentos, devendo as ações serem avaliadas levando em consideração todos os demais empreendimentos previstos na região e as ações solicitadas para esses empreendimentos de forma a distribuir a mitigação a todas as áreas afetadas pelos impactos cumulativos;
- Geração de ruídos e dispersão de poeira durante o período de obra;
- Impermeabilização do solo em áreas demarcadas como Zona de Conservação Hídrica pelo Decreto Estadual APA Jundiaí, devendo atender índices de permeabilidade exigidos;
- **Nas questões de mobilidade, conforme descrito no item "Conclusão" do Parecer Técnico do RIT:**

"Diante do exposto e com base nas peças técnicas apresentadas, conclui-se que o impacto produzido após a implantação dos empreendimentos é significativo, porém não culminará no colapso do sistema viário do entorno.

Atenção deverá ser dispensada quanto às condições de operação da interseção da Av. Reynaldo Porcari com a Av. dos Sonhos (Interseção H), uma vez que, com a implantação de todos os empreendimentos previstos, o nível de serviço variará de "A" para "D", atingindo-se taxa de ocupação da ordem de 80%, sendo recomendável intervenções físicas, tal como a instalação de equipamentos (semafóricos, por exemplo), readequação geométrica da via e/ou oferta de novas rotas para o deslocamento dos transeuntes, especialmente aqueles que tiverem o Loteamento Jardins do Japi como origem e/ou destino. Possivelmente, a própria Av. Reynaldo Porcari deverá ser objeto de requalificação, com a implantação de infraestrutura tais que garantam o trânsito seguro de pedestres, ciclistas e de veículos, especialmente na interseção com a Av. dos Sonhos, visando a manutenção da segurança viária quanto às conversões."

Conclusões Finais sugestão das ações:

As empresas requerentes apresentam propostas de contrapartidas e mitigação dos impactos de forma a atender prioritariamente a demanda de lazer do Bairro Medeiros, com a implantação de Parque Público nas áreas públicas oriundas do loteamento Jardins do Japi.

Propõe também, em menor proporção, investimentos em ações viárias no bairro.

A área técnica responsável pelos estudos, avaliou a proposta dentro do cenário geral do Bairro Medeiros levando em consideração, como descrito neste Parecer Técnico, os impactos cumulativos e em todos os aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade de todos os empreendimentos previstos para a região.

Nesse sentido, verifica-se quanto a proposta dois pontos a serem considerados:

1. Ainda que uma das áreas demandadas com o adensamento populacional do Bairro Medeiros seja os serviços públicos de lazer, a proposta privilegia, em maior escala, aos empreendimentos do próprio loteamento, uma vez que o local elencado para o projeto do parque fica nos fundos do conjunto de lotes, sendo o acesso por dentro do loteamento.

a. Considerando o notório desenvolvimento do Bairro Medeiros, a proposta de implantação de um parque público ignora duas problemáticas:

b. Os acessos ao bairro, pelos principais eixos viários da região (Av. Reynaldo Porcari e Av. Francisco Nobre), necessitam de investimentos a fim de evitar o colapso do sistema viário, proporcionando o trânsito seguro inclusive aos futuros moradores do Loteamento Jardins do Japi;

c. A implantação de um parque público antecedendo as obras viárias citadas no item "a" irão contribuir ainda mais para o agravamento do tráfego local, uma vez que, pelo porte da proposta, poderá atrair visitantes externos ao Bairro Medeiros, sobrecarregando ainda mais os principais eixos viários, além da demanda por parqueamento que nos estudos ora apresentados, não foram considerados.

Assim, as equipes técnicas da UGMT e da UGPUMA, face ao cenário apresentado nos Pareceres Técnicos aqui descritos e, em função do faseamento da implantação dos empreendimentos previstos no bairro não coincidir, na maioria das vezes, com os cronogramas de projetos e execução de obras que atendam as necessidades municipais na implantação da infraestrutura viária pretendida, propõe como ação, o depósito em pecúnia de valor, conforme cálculo a ser indicado, como medida compensatória para aplicação no sistema viário e mobilidade da região afetada, visando a implantação dos projetos prioritários de infraestrutura.

Transcreve-se aqui a parte final da Conclusão do RIT complementando o indicado acima:

"*Sendo assim, opina-se pela aprovação do RIT, imputando-se aos interessados as medidas descritas a seguir, visando aplicá-las na área de influência do empreendimento, através da execução ou viabilização de obras viárias e equipamentos objetivando mitigar seus impactos. Tais intervenções não se restringe apenas ao trânsito de veículos automotores, mas da mobilidade como um todo, contemplando os demais modais de deslocamento (pedestres e ciclistas).*"

Destacamos também que, parte dos empreendimentos a serem implantados de uso habitacional são atingidos pela Lei Complementar nº 523 de 19 de setembro de 2012, que exige em empreendimentos habitacionais, investimentos em equipamentos públicos.

Assim, considerando o cálculo indicado na referida Lei, somados todos os empreendimentos atingidos pela legislação, a área total a ser construída de equipamento ou, área para conversão em pecúnia é de 1.564 m².

Assim sugerimos:

Condição de viabilidade (Conforme RIT)

Entende-se como sendo condição de viabilidade para os empreendimentos ora propostos, a implantação total da infraestrutura prevista para o projeto urbanísticos do Loteamento Jardins do Japi, com a completa execução do sistema viário, drenagem, instalações, etc., tal como tratativas e especificações vinculadas ao seu processo de licenciamento.

Contrapartida:

Indica o Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito cálculo para o pagamento em pecúnia para os investimentos no sistema viário e mobilidade da região afetada considerando a adaptação da matriz de impacto (NS x % medida compensatória) proposta na Revista dos Transportes Públicos (RTP) nº 14, da Agência Nacional de Transportes Públicos (ANTP), trabalho com o título: "Proposição de metodologia para análise e cálculo de medida compensatória na implantação de polos de geração de viagens".

Tabela 7: Matriz de impacto x percentual da medida mitigadora

Matriz de impacto

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

Percentual da medida mitigadora compensatória

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%
B		1,5%	2%	2,5%	3%	3%
C			2%	2,5%	3%	3%
D				2,5%	3%	3%
E					3%	3%
F						3%

Da Tabela 7 é extraído o percentual a ser aplicado aos custos estimados de implantação dos empreendimentos, adotando-se para tanto, o Custo Unitário Básico (CUB) publicado pelo SindusCon-SP, conforme demonstrado a seguir.

A solicitação de pagamento em pecúnia dos valores de contrapartidas aos impactos identificados torna-se importante, uma vez que será necessária a somatória de várias pecúnias para que um projeto de infraestrutura amplo e efetivo seja implantado.

Para o atendimento à Lei Complementar nº 523/2012, o cálculo final na somatória das unidades dos lotes atingidos, conforme Art. 2º da referida Lei, é de um investimento relativo a 1.564 m² de área construída, revertidos, se pecuniário, em valores considerando o custo unitário básico da construção comercial padrão médio conforme tabela PINI, estabelecido na data da expedição do alvará de execução das obras do empreendimento. orçamentárias utilizadas pela municipalidade devendo o valor pecuniário ser aplicado em obras que ajudem na mitigação dos impactos identificados pelos estudos EIV/RIV e RIT, de forma a vincular essa exigência legal também às melhorias no bairro afetado.

Os valores finais, se pecuniários, deverão considerar as determinações das duas situações legais, permanecidas dentro do equilíbrio da viabilidade dos empreendimentos respeitadas as diretrizes indicadas na Lei Federal nº 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, em seu Art. 3º, inciso XI, alíneas "a" ao "e", integralmente observadas neste Parecer Técnico.

Assim, foram calculadas separadamente as áreas dos empreendimentos que são afetados pela Lei nº 523/2012 e as áreas restantes que receberão os cálculos sugeridos pela UGMT através do método indicado pela RTP apenas alterando os valores para valores **sem desoneração**, e inserindo arredondamentos técnicos dos valores, assim ficando:

- 1.564 m² x Custo Unitário Pini comercial médio mês de referência abril/23 = R$ 5.330.000,00

- 28.527 m² de área dos empreendimentos não afetados pela Lei 523/2012 x Custo Unitário Básico Sinduscon para empreendimentos habitacionais R-1 Padrão Normal mês de referência abril/23 x 2,5% = R$ 1.670.000,00.

Totalizando o valor para todos os empreendimentos listados neste Parecer Técnico de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Sugerimos ainda que esses valores sejam investidos da seguinte forma:

- R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) de forma pecuniária ao Fundo Municipal de Política Territorial – FMPT com dotação específica para investimentos em infraestrutura viária e mobilidade no bairro Medeiros;

- R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) na elaboração de projeto e implantação do Parque público ocupando as áreas públicas de lazer oriundas do projeto de parcelamento do solo do Loteamento Jardins do Japi.

Os valores indicados acima deverão ser divididos seguindo o cronograma de implantação de cada empreendimento respeitando que, em cada fase os valores relativos à etapa sejam investidos na proporção de 60% pagamento em pecúnia ao FMPT com dotação indicada e 40% investido na implantação do Parque Público Medeiros.

A seguir, indicamos cronograma de pagamentos da contrapartida, seguindo o cronograma de implantação dos empreendimentos apresentado pelas empresas nos estudos analisados, conforme sugestão apresentada no Parecer Técnico do RIT elaborado pela UGMT, considerando a integralização dos valores (medida compensatória e incidência da LC nº 523/2012) e os citados arredondamentos técnicos:

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Tabela 7: Cronograma da contrapartida em função da conclusão dos empreendimentos

Quadra	Lote	Valor Contrapartida	2025	2026	2028		2029	2031
			set	dez	Jul	nov	nov	jan
A	01	442.250,00	442.250,00					
A	02	715.500,00		715.500,00				
A	03	662.000,00		662.000,00				
A	04	1.700.000,00			1.700.000,00			
A	05	35.250,00	35.250,00					
A	06	45.000,00	45.000,00					
B	01	750.000,00					750.000,00	
B	02	590.000,00				590.000,00		
B	03	540.000,00				540.000,00		
B	04	1.520.000,00						1.520.000,00
Total		7.000.000,00	522.500,00	1.377.500,00	1.700.000,00	1.130.000,00	750.000,00	1.520.000,00
Acumulado			522.500,00	1.900.000,00	3.600.000,00	4.730.000,00	5.480.000,00	7.000.000,00

A tabela acima apresenta o valor teórico da contrapartida correspondente a cada empreendimento, em face da previsão inicial de sua conclusão, de acordo com o cronograma apresentado nos relatórios. Assim, os valores previstos, se ratificados e formalizados via termo de compromisso, deverão ser recolhidos ao FMPT até a data de solicitação do Habite-se de cada empreendimento, conforme seu cronograma real de execução e conclusão.

Conforme alteração no cronograma de entrega dos empreendimentos, ficam ajustados os cronogramas de valores apresentados na Tabela 2.

Os valores indicados para pagamento em pecúnia, deverão ser reajustados de acordo com o IPCA no momento da efetivação dos pagamentos.

PARECER CONCLUSIVO

Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da UGPUMA, em xx/05/2023, junto aos Processos SAEPRO SAEPRO nº 2021/499, 2021/507, 2021/509, 2021/521, 2021/524, 2021/525, 2021/526, 2021/528, 2021/522 e 2021/523 (EIV/RIV) e Processos SAEPRO nº 2021/491, 2021/492, 2021/493, 2021/494, 2021/501, 2021/502, 2021/503, 2021/504, 2021/495 e 2021/497 (RIT), com a concordância do Parecer Técnico do EIV/RIV, encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, indica as ações de viabilidade e medidas de mitigação e compensação a serem executadas pelos interessados, sem ônus ao Município.

Assim, diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei Municipal n° 7.763, de 18 de outubro de 2011 e considerando a análise do Parecer Técnico Final encaminhado, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a implantação dos empreendimentos conforme descrição detalhada no início do Parecer Técnico, com a **ressalva** da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas abaixo, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

- SAEPRO 2021/499 (EIV) e SAEPRO 2021/491 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 1 da quadra A.
- SAEPRO 2021/507 (EIV) e SAEPRO 2021/492 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 2 da quadra A.
- SAEPRO 2021/509 (EIV) e SAEPRO 2021/493 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 3 da quadra A.
- SAEPRO 2021/521 (EIV) e SAEPRO 2021/494 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 4 da quadra A.
- SAEPRO 2021/524 (EIV) e SAEPRO 2021/501 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 1 da quadra B.
- SAEPRO 2021/525 (EIV) e SAEPRO 2021/502 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 2 da quadra B.
- SAEPRO 2021/526 (EIV) e SAEPRO 2021/503 (RIT): condomínio residencial horizontal, a ser instalado no Lote 3 da quadra B.
- SAEPRO 2021/528 (EIV) e SAEPRO 2021/504 (RIT): condomínio residencial vertical, a ser instalado no Lote 4 da quadra B.
- SAEPRO 2021/522 (EIV) e SAEPRO 2021/495 (RIT): condomínio comercial horizontal, a ser instalado no Lote 5 da quadra A.
- SAEPRO 2021/523 (EIV) e SAEPRO 2021/497 (RIT): condomínio comercial horizontal, a ser instalado no Lote 6 da quadra A.

Os empreendimentos da quadra A são de propriedade de **GLB DELFIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** e os da quadra B são de propriedade de **PILIOS LOTEAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, que em seu total entre as duas quadras serão 992 unidades residenciais e 20 lojas, com construção prevista em fases com início estimado em julho de 2024 e finalização estimada em janeiro de 2031.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados nesse parecer, contempladas em Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui discriminadas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 6º, § 2º e 3º, da Lei 7.763/2011, cuja apresentação também é condição para a aprovação final do projeto do empreendimento, bem como, a conclusão total das ações, condição para a emissão do Habite-se do imóvel.

São elas:

Para o período de obras:

1. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Descrição das contrapartidas, mitigações e /ou ações compensatórias à implantação dos empreendimentos:

2. Realizar investimentos totalizando o valor para todos os empreendimentos listados neste Edital de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) distribuídos da seguinte forma:

2.1) R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) de forma pecuniária ao Fundo Municipal de Política Territorial – FMPT com dotação específica para investimentos em infraestrutura viária e mobilidade no bairro Medeiros;

2.2) R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) na elaboração de projeto e implantação do Parque público ocupando as áreas públicas de lazer oriundas do projeto de parcelamento do solo do Loteamento Jardins do Japi.









Nota: Os projetos apresentados representam um projeto básico que será detalhado através de projetos executivos, memoriais descritivos, podendo sofrer alterações, junto aos órgãos municipais responsáveis.

Os valores indicados acima deverão ser divididos seguindo o cronograma de implantação de cada empreendimento respeitando que, em cada fase os valores relativos à etapa sejam investidos na proporção de 60% pagamento em pecúnia ao FMPT com dotação indicada e 40% investido na implantação do Parque Público no bairro Medeiros.

O cronograma de pagamentos da contrapartida indicada no item 2 deve seguir o cronograma de implantação dos empreendimentos apresentado pelas empresas conforme indicado no Parecer Técnico UGPUMA/UGMT:

Tabela 2 - Cronograma da contrapartida em função da conclusão dos empreendimentos

Quadra	Lote	Valor Contrapartida	2025	2026	2028		2029	2031
			set	dez	Jul	nov	nov	jan
A	01	442.250,00	442.250,00					
A	02	715.500,00		715.500,00				
A	03	662.000,00		662.000,00				
A	04	1.700.000,00			1.700.000,00			
A	05	35.250,00	35.250,00					
A	06	45.000,00	45.000,00					
B	01	750.000,00					750.000,00	
B	02	590.000,00				590.000,00		
B	03	540.000,00				540.000,00		
B	04	1.520.000,00						1.520.000,00
Total		7.000.000,00	522.500,00	1.377.500,00	1.700.000,00	1.130.000,00	750.000,00	1.520.000,00
Acumulado			522.500,00	1.900.000,00	3.600.000,00	4.730.000,00	5.480.000,00	7.000.000,00

O cronograma acima apresenta o valor teórico da contrapartida correspondente a cada empreendimento, em face da previsão inicial de sua conclusão, de acordo com o cronograma apresentado nos relatórios. Assim, os valores previstos, se ratificados e formalizados via termo de compromisso, deverão ser recolhidos ao FMPT quando pecuniários e investidos nas etapas relativas ao Parque, até a data de solicitação do Habite-se de cada empreendimento, conforme seu cronograma real de execução e conclusão.

Conforme alteração no cronograma de entrega dos empreendimentos, ficam ajustados os cronogramas de valores apresentados no Cronograma acima.

Os valores indicados para pagamento em pecúnia deverão ser reajustados de acordo com o IPCA no momento da efetivação dos pagamentos.

Para atendimento dos itens 1 e 2:

Após assinatura do Termo de Compromisso junto a PMJ, o empreendedor receberá da UGPUMA as orientações para os protocolos dos processos específicos para tratar cada ação;

O retorno com a documentação solicitada pela UGPUMA deverá ocorrer imediatamente após o contato com as orientações, promovendo tempo hábil para as aprovações dos projetos (no caso do Parque) e dos relatórios de educação ambiental por cada órgão responsável, necessárias para a realização das ações;

Para a execução do Parque, após a aprovação dos projetos e dos licenciamentos de qualquer natureza , que ficam sob responsabilidade da empresa junto aos órgãos específicos, a municipalidade emitirá Ordem de Serviço para execução de obras em áreas públicas;

As obras e/ou intervenções devem ter início em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, destacando que as ações devem ser concluídas antes da solicitação do Habite-se de cada empreendimento, conforme cronograma anexo ao item 2, compatibilizado ao cronograma de obras do empreendimento;

Os protocolos deverão ser específicos para cada ação, conforme orientação a ser realizada pela UGPUMA, que indicará documentação necessária para cada ação descriminada.

Observações gerais

Indicadas no Relatório de Impacto de Trânsito:

Para início das intervenções em vias públicas, caso haja, deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente vistado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.

A responsável pela interdição, caso haja, em função de intervenções na(s) via(s), deverá dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

técnica operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

Para o período de obras dos empreendimentos:

a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;

b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de resíduos da obra para a via pública;

c. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de resíduos, evitando a suspensão de partículas ou afins no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;

d. Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem ou movimentação de terra, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas, às áreas habitacionais vizinhas ou ao Rio Jundiaí, causando problemas aos moradores e ao tráfego local;

e. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 3 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

-NOTIFICAÇÃO Nº 048/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em pronto, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

Interessado	Processo
Simone Cristina Della Rosa	8.193-7/2022-1
Empreendimentos Rodoviários Com Lago Azul	1.341-7/2023-1

02 de junho 2023
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 049/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Concessionária do Sist Anhanguera-Bandeir	3.443-9/2023-1
G Haddad Empreendimentos Imobiliarios LTDA	2.840-7/2023-1
João Theoto e outros	3.235-9/2023-1
Maggi Comercio de Caminhões e Ônibus LTDA	3.199-7/2023-1
Nayara Ferreira dos Santos	3.238-3/2023-1
Nayara Ferreira dos Santos	3.241-7/2023-1
NCS Aviation LTDA	3.273-0/2023-1
Paulo Caleffi	3.265-6/2023-1
Reinaldo Bolognini Orsi	2.952-0/2023-1
Rogério Antonio Patrocinio	3.476-9/2023-1
Santa Julia Agroindustria e Com de Alimentos	13.623-8/2021-1

02 de junho 2023
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS
AI 17717/2023* Luis Alberto Zeballos
Processo 1225/2021 CSH Industria e Comercio LTDA
AIIM 2020/2020 CSH Industria e Comercio LTDA

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

55 Dias
AI 16518/2022 Ariovaldo Rossi e outra
AI 17649/2023 Gabriel Chepuck

60 Dias
AI 16263/2022 Isabel de Fatima Acorinti
AI 17484/2023 Condomínio Residencial Salgueiro
AI 17792/2023* Osmar Aparecido Bonamigo

* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Sra **IGNEZ DE PAULA GIGNON,** fica **NOTIFICADA (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17831/2023)** com prazo de 20 dias (vinte), a apresentar o alvará de execução que comprove o licenciamento de obra. (Art. 55 e 77 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Palermo, 380 – Jd. Messina – Jundiaí/SP.

Faz Saber que o Sr **GILBERTO RONCATTO,** fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17693/2023)** com prazo de 05 dias (CINCO), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade; cortar mato e recolher lixo e entulho, dando destino adequado aos resíduos. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Taurino Coimbra, 305 – Vila Aparecida – Jundiaí/SP.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
++Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DO CONSELHO CONSULTIVO/ CIAS
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
(realizada em 18 de maio de 2023)

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, com início às 10h30m, no Paço Municipal de Jundiaí, 7º andar - Sul - Sala de Situação, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Consultivo, justificada nesta data por dificuldade de agendamento regular junto aos Prefeitos dos entes consorciados, para deliberações cuja pauta seguinte: **a)** Balanço/2022 e Relatório de Atividades/2022. **b)** Reajustes de salários e de benefícios de alimentação/refeição. **c)** Indicação para as novas composições dos órgãos diretivos, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva. **d) S**ituação quanto aos trâmites na transformação do consórcio para o regime jurídico de direito público, especificamente quanto às documentações do novo Estatuto Público e do Contrato de Consórcio. Iniciado, registraram-se as presenças dos Prefeitos, Prof. Rodolfo W. R. Braga, Presidente/Interino/CIAS (Várzea Paulista); Luiz Antônio Braz, Vice-Presidente/Interino (Campo Limpo Paulista); Estanislau Steck (Louveira; Dario Pacheco Morais (Vinhedo) e, representando o Prefeito de Jundiaí Luiz Fernando Arantes Machado, tivemos o Sr. José Antônio Parimoschi, Gestor de Governo e Finanças, e representando o Prefeito de Cajamar, Danilo Barbosa Machado, tivemos o Sr. Fernando Jordeni Feliti, Secretário do Meio Ambiente. Participaram ainda, pelo CIAS, os advogados Dr. Célio Okumura Fernandes e Dra. Leniane Môsca; Hélio Carletti Frigeri (Diretor Executivo); Michele Camila Chinelatto (Supervisora); Lucialdo Raul Chaves (Gerente Administrativo) e Érik Fernando Chinellato. Dando andamento ao evento, José Parimoschi, anfitrião, representando o Prefeito de Jundiaí, deu as boas-vindas a todos, em seguida passando o comando ao Presidente Interino, Prefeito Prof. Rodolfo, o qual reiterou a presença de todos, dando a palavra ao Hélio Carletti, o qual passou a expor os assuntos para deliberações dos senhores Prefeitos conselheiros, conforme pauta: **a)** Balanço/2022 e Relatório de Atividades/202, assim, em exame pelos Conselheiros das citadas documentações, considerando já analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal registrada em Ata de 23/03/2023, deliberaram pelas suas aprovações**. b)** Sobre as reinvindicações dos funcionários pelos reajustes de salários, data base março e vales alimentação/refeição, apreciadas as justificativas, deliberaram por unanimidade os reajustes aplicando o IPCA do período em 6,346%. **c)** Com relação a indicações para eleição objetivando recompor os cargos de Presidente, Vice-Presidente dos Conselhos Consultivo e Fiscal e Secretaria Executiva, definiram por unanimidade pela manutenção dos integrantes com seus atuais cargos, indicações essas que deverão seguir para regular procedimento quanto a eleição/homologação pela Assembleia Ordinária, a realizar-se a seguir. **d)** Quanto aos trâmites na transformação do consórcio para o regime jurídico de direito público, especificamente quanto às minutas de documentações referentes ao novo Estatuto Público e do Contrato de Consórcio (base Protocolo de Intenções) onde previu-se, dentre outros, a criação do setor de Controle Interno, foram encaminhadas a cada ente consorciado, sendo que, em Jundiaí, encontra-se no momento junto à PCJ Procuradoria e Consultoria Jurídica de Jundiaí, para as devidas análises, que após seguirá para os procedimentos complementares. Estando concluída os itens da pauta, foi ainda explanado pela administração, a todos presentes, que o TCESP tem efetuado apontamento recorrente quanto a referida função de controle interno, da necessidade da segregação de função (base art. 37, XVI, da Constituição Federal) situação já prevista no Estatuto Público. No entanto sobre o tema frisou que caso ocorra demora na conclusão dos trabalhos de transformação do consórcio, seria necessário alteração do Estatuto atual, de direito privado, com o intuito de dar cumprimento à determinação do TCESP, ocasião em que todos ficaram cientes da situação e da necessidade da urgência na tramitação para consórcio público. Nada mais a registrar, eu, Lucialdo Raul Chaves, secretariando, elaborei a presente ata do Conselho Consultivo que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

Rodolfo W. Rodrigues Braga (Várzea Paulista)
Luiz Antônio Braz (Campo Limpo Paulista)
Estanislau Steck (Louveira)
Dario Pacheco de Morais (Vinhedo)
José Antônio Parimoschi (Jundiaí)
(representando prefeito Luiz Fernando Arantes Machado)
Fernando Jordeni Feliti (Cajamar)
(representando prefeito Danilo Barbosa Machado)
Michele Camila Chinelatto
Hélio Carletti Frigeri
Lucialdo Raul Chaves

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA/ CIAS
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS
(realizada em 18 de maio de 2023)

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três com início às 11h10m, no Paço Municipal de Jundiaí, 7º andar - Sul - Sala de Situação, realizou-se a Assembleia Ordinária do CIAS, justificada na presente data por dificuldade de agendamento regular junto aos entes consorciados, para deliberações cuja pauta seguinte: **a)** Balanço/2022 e Relatório de Atividades/2022**. b)** Eleição para recomposição dos cargos diretivos, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva. Dando início registrou-se as presenças dos Prefeitos, Prof. Rodolfo W. Rodrigues Braga, Presidente/Interino/CIAS (Várzea Paulista); Luiz Antônio Braz, Vice-Presidente/Interino (Campo Limpo Paulista) e dos membros, Estanislau Steck (Louveira e de Dario Pacheco de Morais (Vinhedo, e representando o Prefeito de Jundiaí Luiz Fernando Arantes Machado, tivemos o Sr. José Antônio Parimoschi, Gestor de Governo e Finanças, e representando o Prefeito de Cajamar, Danilo Barbosa Machado, tivemos o Sr. Fernando Jordeni Feliti, Secretário do Meio Ambiente. Participaram ainda pelo CIAS, Hélio Carletti Frigeri (Diretor Executivo); Michele Camila Chinelatto (Supervisora) e Lucialdo Raul Chaves (Gerente Administrativo). Dando início, o Prefeito Prof. Rodolfo, Presidindo o evento, considerando a pauta em referência, a seguir: **a)** Balanço/2022 e Relatório de Atividades/2022, assim, em exame das citadas documentações, considerando já analisadas e aprovadas pelos Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, em Atas, respectivamente de 23/03/2023 e 18.05.23, reiteraram pelas suas aprovações**. b)** Eleição para os órgãos administrativo, considerando as indicações para manutenção das atuais composições dos referidos órgãos administrativos, pelo Conselho Consultivo registrada em Ata de 18.05.23, ficam**,** por aclamação, considerados eleitos com posse imediata, gestão 2023/2024, passando a compor seguintes: CONSELHO CONSULTIVO: Presidente, Rodolfo W. Rodrigues Braga (Várzea Paulista); Vice-Presidente, Luiz Antônio Braz (Campo Limpo Paulista) e demais membros, Danilo Barbosa Machado (Cajamar); Luiz Fernando A. Machado (Jundiaí); Estanislau Steck (Louveira) e Dario Pacheco de Morais (Vinhedo). CONSELHO FISCAL**:** Presidente, Renato Germano, Gestor de Infraestrutura Urbana (Várzea Paulista); Vice-Presidente, Paulo Odair Franzini, Gestor de Projetos e Programas (Louveira); Secretariando, Cristiane Haidar Silva Panizza, Gestora da Secretaria de Administração (Vinhedo) e demais membros, Neive Luiz Rodrigues Noguero, Gestor de Segurança (Campo Limpo Paulista); Adilson Rodrigues Rosa, Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos (Jundiaí); Leandro Morette Arantes, Gestor Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (Cajamar). SECRETARIA EXECUTIVA: Hélio Carletti Frigeri (Diretor Executivo); Michele Camila Chinelatto (Supervisora); Lucialdo Raul Chaves (Gerente Administrativo). Nada mais a registrar, eu Lucialdo Raul Chaves, secretariando, elaborei a presente Ata da Assembleia Ordinária, que lida, aprovada e assinada por todos. Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

Rodolfo W. Rodrigues Braga (Várzea Paulista)
Luiz Antônio Braz (Campo Limpo Paulista)
Estanislau Steck (Louveira)
Dario Pacheco de Morais (Vinhedo)
José Antônio Parimoschi (Jundiaí)
(representando prefeito Luiz Fernando Arantes Machado)
Fernando Jordeni Feliti (Cajamar)
(representando prefeito Danilo Barbosa Machado)
Michele Camila Chinelatto
Hélio Carletti Frigeri
Lucialdo Raul Chaves

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 205/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017941/2023 para supressão de uma árvore na Rua Sebastião Mendes Silva, 240, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 206/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017942/2023 para supressão de uma árvore na Av. 9 de Julho, s/n, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 207/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017943/2023 para supressão de uma árvore na Rua Mario Borin, 425, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 208/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017944/2023 para supressão de uma árvore na Av. Prefeito Luiz Latorre, Praça Ayrton Senna, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 209/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017947/2023 para supressão de uma árvore na Rua Zelindo Volpi, 71, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 210/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017948/2023 para supressão de uma árvore na Rua Benedito Sérgio de Oliveira, 35, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 211/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0013044/2023 para supressão de uma árvore na Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 689, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 212/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017322/2023 para supressão de uma árvore na Rua Vereadora Jandira de Oliveira Souza, 255, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 213/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017387/2023 para supressão de uma árvore na Rua Professora Maria Margarida Miranda Duarte, 160, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 214/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017371/2023 para supressão de uma árvore na Rua Daniel Paulo Nasser, 530, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL UGMT 08/2023
(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:
1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019;
2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2022/2376 (RIT);
FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2022/2376**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ**, permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte** (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2.019, §1º ao 4º do artigo 143.
As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contado do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.
Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em trinta e um de maio de dois mil e vinte e três.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Trata-se o presente de parecer técnico de Relatório de Impacto de Trânsito, referente a construção de Centro Dia do Idoso, situado na Avenida Jacinto Nalini, 451, Jardim Santa Lourdes, com base na Lei nº 9.321/2019.

1. Histórico:
O Relatório de Impacto Trânsito compreende um estudo para implantação de polo gerador de tráfego, com características de asilo, conforme categoria de uso 7.1, em uma Zona de qualificação de Bairro – ZQB e Via de Organização de Território – Indução. Contempla construção de edificação, no imóvel de matricula nº 357 do 2º ORI de Jundiaí de propriedade da Associação Espirita Beneficente Lar do Idoso de Jundiaí, que, de acordo com o projeto possui área total de 1477,25m².
Segundo o autor, o empreendimento será utilizado para atividades voltadas a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos saudáveis e semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante o dia, atenderá uma média de 80 pessoas e terá 30 funcionários diretos e colaboradores indiretos que trabalharão em escalas de horários pré-estabelecidos.
Considerou para o cálculo de demanda a similaridade com estabelecimento existente da mesma rede em outro local.

2. Do Projeto:
A edificação proposta em projeto possui 4 pavimentos e total 1.447,25m². O térreo é composto por áreas de acesso de pedestres e veículos, garagem, recepção e áreas comuns. O primeiro e segundo pavimento contam com salas de atividades e áreas comuns (sanitários circulação vertical e horizontal). No último pavimento se localiza o salão de festas e áreas comuns.
De acordo com o projeto foram previstas um total de 10 vagas de autos, distribuídas entre vagas para funcionários, prestadores de serviços, visitantes, vagas especiais e 3 vagas motos conforme quadro a seguir:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO		
TIPO DE VAGA	TAMANHO	QUANTIDADE
COMUM	5,00m x 2,40m	06
IDOSO	5,20m x 2,40m	02
PNE	5,20m x 3,80m	02
MOTO	2,40m x 1,00m	3

Tabela 01 – Quadro de Vagas

É apresentado no estudo uma área de embarque e desembarque com dois acessos veiculares na testada do lote que atenderão o publico que chegam ao local por transporte privado (táxi, aplicativos), conforme representação gráfica:



Figura 1 - Térreo

3. Transporte público coletivo:
Na área de influência direta do empreendimento, foram observados 2 pontos de parada de transporte público coletivo. Os pontos possuem abrigo padrão PMJ, estão sinalizados de forma adequada e as calçadas no trajeto dos pontos de parada até o empreendimento estão pavimentadas e necessitam de manutenção no pavimento.
A demanda estimada de pessoas que utilizarão esse modal como principal meio de deslocamento está na ordem de 65/dia.

Quadro 3-Média da Divisão Modal dos colaboradores

MÉDIA DA DIVISÃO MODAL			
Veículo de passeio	Moto	Transporte público	Pedestres
15%	10%	70%	5%
5	3	21	1

Fonte: EcoHelp, 2022.

Quadro 4 - Média da Divisão Modal dos frequentadores do Centro-dia

MÉDIA DA DIVISÃO MODAL			
Veículo de passeio (carona) ou transporte remunerado privado	Moto	Transporte público	Pedestres
40%	0%	55%	5%
32	0	44	4

Fonte: EcoHelp, 2022.

Tabela 02 – Estimativa de viagens/população

4. Do relatório:
Considerando que a demanda de viagens/hora se restringe apenas a funcionários e colaboradores do asilo (diretos e/ou indiretos) e dos usuários em geral, o qual estima-se uma média de 4 viagens/hora;
Considerando que as viagens são distribuídas em veículos privados, transporte público coletivo e transporte remunerado privado (táxi e transporte aplicativos) os quais minimizam possíveis impactos no sistema viário;
Considerando que os eventos realizados conforme programação e em datas comemorativas, trazem maior demanda de viagens, porém ocorrem esporadicamente;
Considerando que as rotas de deslocamento possuam estrutura e capacidade para suprir a demanda de passagem e a demanda estimada do polo gerador proposto, em decorrência do baixo impacto observado, nada temos a opor à sua implantação desde que observada as condições estabelecidas a seguir.

5. Observações Gerais:
-As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do lote do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto sendo vetada qualquer operação desta natureza nas vias públicas de entorno.
-Caso sejam constatadas divergências relacionadas as demandas, modais de deslocamento, parqueamentos na(s) via(s) pública(s), oriundas a demanda do polo gerador, medidas restritivas podem ser aplicadas pela municipalidade e um novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar novas ações a serem implantadas pelo polo gerador sem ônus a municipalidade;
-Após a instalação do polo gerador a municipalidade efetuará o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do relatório de impacto de trânsito de forma que sejam cumpridas.

MOBILIDADE E TRANSPORTE

-As reuniões e eventos presenciais no salão de festas devem preferencialmente serem realizadas fora dos horários de pico da região, pois o empreendimento não possui capacidade física para suprir toda essa demanda em sua área interna.

PARECER CONCLUSIVO - UGMT

Diante das atribuições da UGMT, conforme Art. 142, Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, **aprova-se** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a construção de Centro Dia do Idoso, sito à Avenida Jacinto Nalini, 451 – Jardim Santa Lourdes.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Gestor da **Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei 5370, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelas Leis 8186, de 28 de março de 2014 e Lei 8501, de 8 de outubro de 2015, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JUNDIAI, e no Decreto 26.721, de 29 de novembro de 2016, com alterações posteriores no Decreto 27.013, de 4 de julho de 2017 e no Decreto 30.067, de 15 de junho de 2021, ficam convocados, através do presente Edital o Representante Titular e Suplente das Agências de Viagem e Turismo, Artesanato, Bares e Restaurantes, Guias de Turismo e Meios de hospedagem do Município de Jundiaí, para o biênio 2023/2025.

1. **DAS COMPETÊNCIAS**

1.1. Compete ao CONSELHO

I - Avaliar, opinar, propor e deliberar sobre a Política Municipal de Turismo e suas diretrizes básicas, planos anuais e plurianuais, bem como instrumentos de estímulo que visem o desenvolvimento turístico;
II - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar sua divulgação;
III - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo a população envolvida;
IV - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, do Município ou fora dele, sejam oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;
V - Propor a adoção ou supressão de normas regulamentares, com o fim de implementar atividades afetas ao turismo;
VI - Propor programas e projetos para os segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
VII - Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover adequado planejamento turístico e infraestrutura local para a consecução de objetivos;
VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo, auxiliando a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e demais atividades afins;
IX - Propor formas de captação de recursos, emitindo parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da atividade turística em geral;
X - Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos da área, com prazo de conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório no plenário;
XI - Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre este quadro quando solicitado.
XII - Sugerir a indicação, quando solicitado, de representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal;
XIII - Propor o calendário de eventos turísticos do Município;
XIV - Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam a sua capacidade turística;
XV - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas, propondo medidas para a melhoria da prestação de serviços turísticos locais;
XVI - Propor diretrizes para realização de trabalho coordenado entre o Poder Público e o setor privado;
XVII - Estudar de forma sistemática o mercado turístico no Município;
XVIII - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade
XIX - Desenvolver projetos, eventos e programas de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas para o Município;
XX - Assessorar na elaboração do Plano Turístico Municipal;
XXI - Elaborar o Regimento Interno, bem como alterá-lo se necessário.
XXII - Propor e definir, em parceria com a Unidade de Gestão de Agro negócio Abastecimento e Turismo, o uso dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, aprovando os projetos e ações e acompanhando as ações que sejam subsidiadas ou realizadas com esse recurso

2 - DA COMPOSIÇÃO

O CONSELHO é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal - Poder Público e 19(dezenove) representantes da Sociedade Civil, sendo 14 representantes por indicação e 5 representantes através de eleição e todos com seus respectivos suplentes.

3 - DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

3.1 O período de inscrição de candidaturas observará o **ANEXO I** deste Edital.
3.2 Poderão candidatar-se à representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2023/2025, segundo as respectivas vagas por segmento:
a) 01 (um) representante Titular e (1) Suplente das Agências de Viagem e Turismo;
b) 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Artesanato;
c) 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Bares e restaurantes;
d) 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Guias de Turismo;
e) 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Meios de Hospedagem;
3.3. Cada entidade poderá concorrer a uma vaga apenas em um segmento que compõe o conselho
3.4. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo o Representante Titular e Suplente Agências de Viagem e Turismo, Artesanato, Bares e Restaurantes, Guias de Turismo e Meios de hospedagem do Município de Jundiaí, do representante que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação, conforme constante no **Formulário de Inscrição (Anexo II);**
b) Comprovante de residência no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que comprove tal condição;
c) Cópia do RG ou carteira de motorista
O **Formulário de Inscrição (Anexo II)** e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição conforme **Anexo I**, através do e-mail comturjundiai@jundiai.sp.gov.br

4 **- DO PROCESSO ELEITORAL**

4.1. Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelo segmento 4 e 02 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023.
4.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: comturjundiai@jundiai.sp.gov.br
4.3. A Plenária presencial será instalada, na data e horário estabelecido no Anexo I deste edital, pela vice-presidente do COMTUR Sra. Ariana Sgarione e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos seguintes Conselheiros: Clara Aparecida Padovan Pavan, Benício R. Viana Primo, Marcela Moro e Gabriela Raffanti.
4.3.1. Para instalação da Plenária presencial a Vice-presidente do COMTUR Sra. Ariana Sgarione terá como atribuições:
A) fazer a leitura do Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;
B) declarar os candidatos eleitos do segmento.
4.3.2. A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:
a) realizar a verificação de todos os candidatos presentes na reunião.
b) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar.
c) proceder a apuração dos votos dos candidatos habilitados.
d) encaminhar a vice-presidente do COMTUR Sra. Ariana Sgarione a listagem dos candidatos eleitos do segmento.
4.4. A Plenária presencial terá o seguinte rito:
a) abertura da Plenária presencial às 15:00h;
b) início do processo eleitoral 15h10min;
c) confirmação da presença dos candidatos habilitados;
d) leitura do Edital pela Vice-presidente do COMTUR Sra. Ariana Sgarione;
e) apresentação dos candidatos - 3 minutos para cada candidato se apresentar;
f) Votação de cada candidato, ou seu procurador;
g) divulgação da apuração dos votos do segmento;
h) anúncio, pela Vice-presidente do COMTUR Sra. Ariana Sgarione dos nomes dos candidatos eleitos.
4.5. Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.
4.6. Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.
4.7. A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de

votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).
4.8. É obrigatória a presença do candidato ou de seu procurador na Plenária presencial, no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.
4.9. A UGAAT divulgará por meio deste Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

5- **DOS RECURSOS**

5.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: comturjundiai@jundiai.sp.gov.br , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 5.2 deste Edital.
5.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: comturjundiai@jundiai.sp.gov.br . O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os representantes eleitos dos segmentos, sediados no Município de Jundiaí, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.
6.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Mesa Coordenadora e pela Unidade de Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Jundiaí, 02 de junho de 2023.
EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I
CRONOGRAMA

Inscrições: **02 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023**
Eleições: **12 de julho de 2023**
Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: **14 de julho de 2023**
Local: Parque da Uva
Horário: 15h00
Prazo para Recurso: 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado das Eleições na IOM.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JUNDIAÍ - COMTUR - 23/25

1. SEGMENTO
Segmento:
( )01 (um) representante das Agências de Viagem e Turismo;
( )01 (um) representante de Artesanato;
( )01 (um) representante de Bares e restaurantes;
( )01 (um) representante de Guias de Turismo;
( )01 (um) representante de Meios de Hospedagem;

2. DADOS DA ENTIDADE / REPRESENTANTE
2.1. Entidade, Organização e outras:
Nome completo da entidade: _____
_____
Data de Fundação:_____
CNPJ: _____
Endereço para correspondência ou da sede:
_____
Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
Tel.:_____
E-mail/Site/Blog: _____
Atividade Principal_____
2.2. Representante da Entidade, Organização e outras:
Nome completo: _____
_____
RG: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Filiação: _____
_____
Endereço: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
Tel.: _____
E-mail:_____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ – Biênio 23/25

O GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.117, de 14 de dezembro de 2018, que regula o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ, ficam convocados, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes dos Produtores Rurais do Município de Jundiaí, correspondente ao biênio 2023-2025 junto ao aludido Conselho.

1. DAS COMPETÊNCIAS

1.1. Compete ao CONSELHO:

I – estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II – deliberar sobre ações e projetos na área do agronegócio e da recuperação e proteção ambiental em áreas rurais e produtivas;

III – promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

IV- Assessorar, avaliar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, elaborado pelo Município, previsto na Lei n°8.689, de 7 de julho de 2016, abrangendo as atividades de assistência técnica, construção, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento;

V – elaborar, acompanhar e avaliar anualmente, a execução do plano de ação do CMDR;

VI– manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

VII- assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

1.2. O Conselho é composto por 14 (quatorze) membros titulares e 11 (onze) suplentes.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representante dos Produtores Rurais do Município de Jundiaí no citado CONSELHO, para o biênio 2023-2025, segundo as respectivas vagas por segmento:

a) 03 (três) na qualidade de membros titulares;
b) 02 (duas) na qualidade de suplentes.

2.3. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) comprovação de Produtor Rural: CNPJ RURAL ou outro documento que comprove a atividade agrícola na propriedade em Jundiaí, nos termos do Formulário de Inscrição (Anexo II), que integra este Edital;
b) comprovante de residência no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que comprove tal condição;
c) cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação.

2.4. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do e-mail: iharder@jundiai.sp.gov.br.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos de **02 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023.**

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: iharder@jundiai.sp.gov.br.

3.3. A Plenária Presencial será instalada pelo vice-presidente Jonatas Fortes Oliveira e pela Mesa Coordenadora formada pelos conselheiros: Lia Cristina Gaspari Ceolin, Isabel Cristina Fialho Harder e Felipe Oliveira Magro.

3.3.1. Para instalação da Plenária presencial, o vice-presidente do CMDR terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;

b) declarar os candidatos eleitos do segmento.

3.3.2. A Mesa Coordenadora da Plenária Presencial terá as seguintes atribuições:

a) realizar a verificação de todos os candidatos presentes na reunião;

b) organizar o segmento para que os candidatos possam se apresentar;

c) proceder a apuração de votos dos candidatos habilitados;

d) encaminhar ao vice-presidente do CMDR a listagem dos candidatos eleitos do segmento.

3.4. A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária presencial às 19h;

b) início do processo eleitoral 19h10min;

c) confirmação da presença dos candidatos habilitados;

d) leitura do Edital pelo vice-presidente do CMDR;

e) apresentação dos candidatos: 03 (três) minutos para cada candidato se apresentar;

f) início da votação;

g) divulgação da apuração dos votos do segmento;

h) anúncio pelo vice-presidente do CMDR dos nomes dos candidatos eleitos.

3.5. Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6. Em caso de empate, será realizado um sorteio entre os candidatos, onde o primeiro candidato sorteado fica com a vaga.

3.7. A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

3.8. É obrigatória a presença do candidato ou de seu procurador na Plenária presencial, no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.

4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: iharder@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os representantes eleitos dos Produtores Rurais sediados no Município de Jundiaí, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

5.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Jundiaí, 02 de junho de 2023.

_____

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor Da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I

CRONOGRAMA

Inscrições: 02 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023
Eleições: 05 de julho de 2023
Local: Paço Municipal – 7º andar – ala sul – sala de Situação
Horário: 19h

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ – 23/25

1. SEGMENTO

( ) Representantes dos Produtores Rurais do Município de Jundiaí.

2. DADOS DO REPRESENTANTE

2.1. Representante dos Produtores Rurais:

Documento apresentado:
☐ CNPJ RURAL ou outro documento que comprove a atividade agrícola em Jundiaí.

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento:_____ Filiação: _____
_____
Endereço: _____
Complemento:_____
Bairro: _____ Cidade/UF:_____
CEP: _____ Tel.: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

_____

Assinatura do candidato

EDUCAÇÃO

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA DO EDITAL UGE/GG Nº 002/2023 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Processo SEI PMJ n° 0007064/2023

Órgão Gestor: Unidade de Gestão da Educação Fundamento legal: art. 7º da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

Objetivo: obtenção de patrocínio referente a eventos ou projetos a serem realizados no âmbito da educação pública municipal, por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado ao Município. Tal obtenção visa promover a qualidade do ensino e o programa Escola Inovadora, para alunos das escolas municipais de Jundiaí.

Resultados: Em relação ao Edital de Convocação Pública UGE/GG nº 002/2023 para Obtenção de Patrocínio na Área da Educação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 14 de abril de 2023 (Edição nº 5.527), foram apresentadas as seguintes propostas:

1) Projeto Arquitetura Subliminar. Objetivo: Projeto conceitual de reforma para a EMEB Profº Nelson Alvaro Figueiredo Brito, nos moldes da Escola Inovadora do Município de Jundiaí.
2) Programa Imagina C. Objetivo: Implantação do programa Imagina C, um programa de aprendizagem, para até 100 crianças de 4 anos e 5 anos que estimula a imaginação, a criatividade, a curiosidade e desperta a alegria de aprender por meio de vivências e desafios reais que valorizam o potencial criativo e transformador das crianças.
3) Projeto Sabiá de Leitura - Elo 3 Integração Empresarial LTDA. Objetivo: Despertar a competência leitora das crianças para a leitura de fuição, ampliar o repertório de estratégias de práticas leituras dos educadores e estimular o envolvimento do comportamento leitor das famílias.
4) Projeto Foccus Editora e Serviços Educacionais Ltda. Objetivo: Formação especializada na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva - Módulo TEA (Transtorno do Espectro Autista) para docentes da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí, visando contribuir para o processo de formação continuada dos docentes, aprofundando seus conhecimentos com bases teóricas e práticas pedagógicas voltadas para atuarem com os alunos público-alvo da Educação Especial na perspectiva inclusiva.
5) Proposta Foccus Editora e Serviços Educacionais Ltda. Objetivo: Doação de prêmios para o Concurso de vídeos "Brinc@r.com o que as crianças narram sobre as suas brincadeiras na cidade", visando a premiação de todas as crianças vencedoras na categoria de 1º, 2º e 3º colocados e a escola com mais participações do concurso.
6) Proposta da empresa CDL Jundiaí. Objetivo: Patrocínio dos troféus para as crianças das escolas públicas municipais, participantes do Concurso de vídeos de brincadeiras nos espaços públicos da cidade de Jundiaí "Brinc@r.com o que as crianças narram sobre as suas brincadeiras na cidade", visando a premiação de todas as crianças vencedoras na categoria de 1º, 2º e 3º colocados e a escola com mais participações do concurso.
7) Proposta do Instituto Rubem Alves. Objetivo: Realização dos serviços editoriais acompanhados de uma curadoria e assessoria editorial para a produção de um livro que possa apresentar devidamente a relevância do trabalho do CIEMPI e a justificativa do mesmo levar o nome do Educador Rubem Alves.
8) Proposta do Instituto Esporte e Educação. Objetivo: Projeto Formação de Professores de Redes Públicas de ensino, que tem como objetivo contribuir para a formação de professores, gestores, coordenadores, estudantes e lideranças comunitárias envolvidos com a temática do Esporte Educacional, visando a qualificação da prática pedagógica e a ampliação da rede de acesso de crianças e jovens à educação física, esporte e atividade física, dentro e fora do contexto escolar.
9) Proposta da empresa Sabiá Assessoria Educacional. Objetivo: Parceria para divulgação do Concurso Brinc@r.com - do Sistema Municipal de Educação de Jundiaí - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - CIEMPI - com a utilização dos personagens da Vila Sésamo; e parceria para a utilização dos materiais digitais dos projetos Incluir Brincando e Monstros em Rede para a sensibilização, mobilização e formação da comunidade escolar sobre o brincar inclusivo e a produção audiovisual.
10) Proposta da empresa EvoluaMais Computação Gráfica Game e Arte Digital LTDA. Objetivo: Oferecer cursos gratuitos aos alunos a partir de 8 anos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A empresa EvoluaMais não atendeu à documentação exigida nos itens 3.2 a 3.3.10 e à proposta para execução do projeto, bem como o plano de trabalho conforme anexo 1 do Edital em questão, a Proposta Metodológica não apresentou uma análise dos objetivos e resultados esperados, não demonstrou amplo conhecimento sobre o assunto e sobre problemas de gestão relacionados ao objeto do edital, não apresentou exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante, revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida e não apresentou um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos informando prazos e produtos a serem entregues.

As demais empresas candidatas atenderam à documentação exigida dos itens 3.2.1 ao item 3.3.10 e à proposta para execução do projeto referente ao Edital de Convocação Pública UGE/GG nº 002/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 14 de abril de 2023 (Edição nº 5.527). Não havendo concorrência entre os projetos apresentados e sendo estes de interesse desta UGE, diante do que consta, fica homologado o resultado da Convocação Pública.

Publique-se.

Jundiaí, 22 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 05 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o Sr. SILVIO ROMÃO VITOR DA SILVA, portador do RG n° 42.475.021-1, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, símbolo "DAC-3", de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC nos termos da Lei Municipal n° 8.809, de 19 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 9020 de 29 de agosto de 2018, revogando especialmente a portaria 32 de 05/11/2021 e retroagindo aos seus efeitos a partir de 01/06/2023.

PORTARIA N.º 06 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o Sr. LUIZ CARLOS ZAGO, portador do RG n° 10.805.115-8 para exercer o cargo de ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS, símbolo "DAC-4", de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC nos termos da Lei Municipal n° 8.809, de 19 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 9020 de 29 de agosto de 2018, revogando especialmente a portaria 01 de 08/01/2021 e retroagindo aos seus efeitos a partir de 01/06/2023.

Mônica Gropelo
Superintendente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Fundação Escola TVTEC Jundiaí- FTVTEC, no dia primeiro do mês de junho de 2023.

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 23, de 01 de junho de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal nº 9.924, de 12 de abril de 2023 e consta no processo FUMAS SEI sob nº FMS.0000131/2023;
Art. 1º - DESIGNA como:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**:** Mariette Bertasso Mazaro (titular); Marcos Valentim Reynaldo (suplente);

II - PREGOEIRO**:** Marcos Valentim Reynaldo (titular); Mariette Bertasso Mazaro (suplente);

III – MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: Juliano Marighetto (titular); Marcos Valentim Reynaldo (suplente); Andrea Cristina Corrêa Aversano (titular); Mariette Bertasso Mazaro (suplente); Juliana Soli Rabelo (titular); Tamires Silva Menezes Bragion (suplente);

IV – MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Presidente: Juliano Marighetto (titular); Marcos Valentim Reynaldo (suplente); Membro: Andrea Cristina Corrêa Aversano (titular); Mariette Bertasso Mazaro (suplente); Membro: Juliana Soli Rabelo (titular); Tamires Silva Menezes Bragion (suplente);

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.
Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

CEDECA JUNDIAÍ
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente

Avenida Nicola Accieri 750 Cond. Bosques de Corrupira,
Casa 265 - Rua 02 - Jardim Celeste – Jundiaí/SP.
Fone: (11) 4582-3418
E-mail: cedecajundiai@hotmail.com
CNPJ 040 84681-0001/99
CEDECA – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Como membros do Conselho Fiscal do CEDECA – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, tendo em vista o Balanço Anual, do exercício de 2022, declaramos ter analisado a documentação pertinente e de nada constatarmos de anormal nas operações, pois no mesmo encontramos resultados já esperados.

Pelo exposto recomendamos a aprovação do Balanço Anual do periodo de janeiro a dezembro de 2022.

Jundiaí, 18 de março de 2023.

Presidente Romulo Prezotto
RG: 32.534.691-4

Luciana Moreira Lourenço

Vice-presidente Luciana Moreira Lourenço
RG: 32.230.995-5

CNPJ 04.085.681/0001-99
CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente
Av. Nicola Accieri, Nº 750
Rua 2 Casa 265
Jd. Celeste Bairro Curupira | CEP: 13.214-800
Tel: 4582-3418

Secretária Rosana Rossi
RG: 12.906.514-6

Utilidade Publica Municipal – Lei N º 6198 de 15 de Dezembro de 2003.
Utilidade Publica Federal – Portaria Nº 1308 de 25 de Julho de 2007.
Inscrição CMAS – Certificado Nº 10069.
Inscrição CMDCA – Certificado Nº 1.2.0.0.0.6.6.
Certificado CEBAS

CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 04.085.681/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 - Em reais

ATIVO	N.E.	2.022	2.021
Circulante			
Caixa e Equivalente Caixa			
Caixa	2	7.796,86	30.953,00
Banco Conta Movimento	2	100,00	10,00
Banco Aplicação Financeira	2	326,11	2.021,00
Total do Disponivel		**8.222,97**	**32.984,00**
Adiantamentos a Prest.Serviços	2	-	2.566,66
Premios de Seguros	2	1.794,36	1.281,21
Bloqueio Judicial	7	1.143,49	-
Total de Contas a Receber		**2.937,85**	**3.847,87**
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**11.160,82**	**36.831,87**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Valores a receber	2	7.250,00	7.250,00
Depóstio Judicial	2	10.003,03	10.003,03
Imobilizado			
Veiculo	2	39.964,53	39.964,53
Instalações Diversas	2	5.592,00	5.592,00
Móveis e Utensilios	2	18.094,19	18.094,19
(-) Deprec./Amortização Acumulada	2	(60.989,77)	(58.621,09)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		**19.913,98**	**22.282,66**
TOTAL DO ATIVO		**31.074,80**	**59.114,53**

PASSIVO	N.E.	2.022	2.021
Circulante			
Fornecedores de Bens e Serviços	2	-	2.566,66
Total de Fornecedores		**-**	**2.566,66**
Contas a pagar			
Honorarios à pagar	2	400,00	400,00
Seguros de Veiculos a pagar		717,76	-
Processos/acordos judiciais a pagar		10.001,29	-
Total de Contas A Pagar		**11.119,05**	**400,00**
Provisões			
Processo Trabalhista	7	83.000,00	83.000,00
Processo Civel	7	109.075,28	109.075,28
Total de Provisões		**192.075,28**	**192.075,28**
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		**203.194,33**	**195.041,94**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	-
Empréstimos e Financiamentos	2	-	-
PATRIMONIO LIQUIDO			
Sup/Def. Acumulado	3	(135.927,41)	(122.693,03)
Resultado do Exercicio	3	(36.192,12)	(13.234,38)
Ajuste de Exercicios Anteriores	3	-	-
TOTAL DO PATRIMONIO SOCIAL		**(172.119,53)**	**(135.927,41)**
TOTAL DO PASSIVO		**31.074,80**	**59.114,53**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, cujo Ativo e Passivo somam o valor de R$ 31.074,80 (Trinta e Um mil , Setenta e Quatro Reais e Oitenta centavos), baseados nos documentos apresentados bem como, a Demonstração das Contas do Resultado do Exercício.

Jundiaí 31 de Dezembro de 2022.

Lucinda Cantoni Lopes
Presidente

Alaor Jose Semedo Junior
Contador
CRC SP133412O4

CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 04.085.681/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 - Em reais

	N.E.	2.022	2.021
RECEITAS OPERACIONAIS - RECURSOS PROPRIOS			
Doaçoes/ Contrib em Eventos	6	46.495,27	38.356,10
Doação de Paróquias/ Santuários	6	3.600,00	4.800,00
Doação Mitra Diocesana	6	562,00	-
Doaçao Pessoa fisica	6	1.120,00	-
Doações de Alimentos	6	27.129,94	77.157,98
TOTAL		78.907,21	120.314,08
Receitas Financeiras	6	8,10	87,91
Outras Receitas - Rendas Diversas	6	-	-
		-	-
TOTAL ACUMULADO		78.915,31	120.401,99
RECEITAS DE PROJETOS/CONVENIOS		-	-
Mitra Diocesana	6	8.000,00	-
TOTAL DE RECEITAS		86.915,31	120.401,99
DESPESAS GERAIS/ ADM:			
Serviços de terceiros PJ	2	47.582,86	32.841,16
Comunicaçao	2	425,93	387,00
Alugueis	2	-	-
Manutençao Imóvel	2		-
Manutençao Transportes e Veiculos	2	6.181,48	4.952,86
Distribuçao Cestas básicas/ Alimentos	2	25.879,94	75.181,13
Outras Desp. Manut. De Projetos	2	22.465,86	16.129,61
Taxas e Contribuiçoes	2	1,55	113,02
Outras despesas de Doações e Distribuiçao de Alimentos	2	3.796,44	347,70
	2	-	-
TOTAL DAS DESPESAS RECURSOS PROPRIOS		106.334,06	129.952,48
DESPESAS DE PROJETOS / CONVENIOS			
- Juntos pela Cidadania	2	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DAS ATIVIDADES		106.334,06	129.952,48
Despesas Financeiras	2	1.402,98	1.315,21
Outras Despesas Operacionais	2	2.368,68	2.368,68
Provisao Trabalhista	2	13.001,71	-
TOTAL DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO		123.107,43	133.636,37
RESULTADO DO EXERCÍCIO		- 36.192,12	- 13.234,38

Jundiai, 31 de Dezembro de 2022

Lucinda Cantoni Lopes
Presidente

Alaor Jose Semedo Junior
Contador
CRC SP133412O4

CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 04.085.681/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2022 E 2021 - Em reais

	2.022	2.021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Das operações sociais		
Resultado do exercício	(36.192,12)	(13.234,38)
Depreciação e amortização	2.368,68	2.368,68
Ajuste de Exerc. Anteriores	-	-
Total	**(33.823,44)**	**(10.865,70)**
Variações nos ativos e passivos operacionais		
Adiantamento a Terceiros	910,02	(12.571,22)
Outras contas a receber	-	-
Fornecedores	-	-
Contas a Pagar	7.434,63	2.536,66
Obrigações tributárias	-	-
Outras Provissões	717,76	-
Imp., taxas e Contr. (Renuncia Fiscal)	-	-
Total	**9.062,41**	**(10.034,56)**
Caixa gerados pelas atividades operacionais	**(24.761,03)**	**(20.900,26)**
Atividades de investimentos		
Aquisições de ativo imobilizado	-	-
Atividades de Financiamento		
Empréstimos Bancários		-
	-	-
Caixa usado nas atividades de Invest e Financ.	**-**	**-**
Aumento(redução) de caixa e equivalentes de caixa	**(24.761,03)**	**(20.900,26)**
Caixa e equivalentes de caixa		
No inicio do exercício	**32.984,00**	**53.884,26**
No final do exercício	**8.222,97**	**32.984,00**
	(24.761,03)	**(20.900,26)**

Jundiai, 31 de Dezembro de 2022

Lucinda Cantoni Lopes
Presidente

Alaor Jose Semedo Junior
Contador
CRC SP133412O4

CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 04.085.681/0001-99

DEMONSTRATIVO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL ANO 2022 e 2021 - Em reais

	Patrimônio Social	Ajuste de Ex. Anteriores	Déficit do Ano	Total
Saldo Final do Exercício de 2.020.....	-110.481,90	-	- 12.211,13	- 122.693,03
Transferência para o Patrimonio Social.....	-12.211,13	0,00	12.211,13	-
Déficit do Exercício de 2021.....			(13.234,38)	(13.234,38)
Saldo Final do Exercício de 2.021.....	-122.693,03	-	(13.234,38)	(135.927,41)
Transferência para o Patrimonio Social.....	(13.234,38)	-	13.234,38	-
Déficit do Exercício de 2022.....			(36.192,12)	(36.192,12)
Saldo Final do Exercício de 2.021.....	-135.927,41	-	(36.192,12)	-172.119,53

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2.022.

Lucinda Cantoni Lopes
Presidente

Alaor Jose Semedo Junior
Contador
CRC SP133412O4

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O EXERCICIO FINDO M 31 DE DEZEMBRO 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A CEDECA fundada em 21/02/2000 , registrada em cartório sob nr. 78.641 na data de 03/05/2000, é uma associação privada, criado a partir da Pastoral do Menor, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Nicola Accieri nº 750 – casa 265 – Jardim Celeste – Jundiai/SP. A CEDECA JUNDIAI tem por finalidade a proteção integral à criança e adolescente em situação de risco, através de ações de prevenção, de diagnóstico, de promoção, de encaminhamento e acompanhamento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, também a defesa dos interesses e direitos protegidos pela Lei 8069/90 e Estatuto da Criança e Adolescente (Art. 210) no inciso III.

1) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2022, a entidade adotou as práticas contábeis adotadas no Brasil e em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade CFC 1121/08 que aprovou a NBC T1 – Estrutura conceitual para elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC 1409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem fins lucrativos e Resolução 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

As receitas da entidade foram escrituradas na contabilidade, de acordo com o regime de caixa, a entidade recebe doações de diversas fontes, principalmente a contribuição espontânea de pessoas físicas. As despesas e os custos do período foram escriturados em conformidade ao princípio da competência dos exercícios.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Caixa e Equivalente de Caixa – Conforme determina a Resolução do CFC 1296/10 (NBC TG 03) - Demonstrativo do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC 1376/11 (NBC TG 26), os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos a vista em conta bancária.

Bancos com movimento – Os movimentos das contas bancarias são de acordo coma as entradas e saídas conforme extrato bancário.

Aplicação de Liquidez imediata – As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, conforme extrato bancário.

Adiantamentos – O valor pago antecipadamente corresponde a fornecedores de bens e serviços.

Prêmios de Seguros – O valor pago á vista corresponde ao seguro de veículo cuja vigência é de 01 ano.

Ativo Não Circulante – Valores a receber – Valor extraído da conta corrente da entidade sem previsão de retorno até a data do balanço patrimonial.

Imobilizado - Demonstrado ao custo de aquisição ou ao seu valor de doação. A depreciação dos bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas anuais legalmente admitidas, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.

Passivo Circulante e Não circulante – Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.
Prazos – os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
As receitas e despesas – As receitas foram escrituradas obedecendo ao regime de caixa e as despesas foram escrituradas obedecendo ao regime de competência.
Apuração do resultado – O resultado foi apurado de acordo com o critério contábil.

3) PATRIMONIO LIQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado pelos valores do Déficit acumulado de R$ 135.927,41 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), e do Resultado do Exercício vigente que foi de um Déficit de R$ 36.192,12 (Trinta e Seis Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos) .

4) DEMONSTRAÇAO DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC 1152/2009, que aprovou a NBC TG 13 e também a Resolução CFC 1296/10 que aprovou a NBC TG 03 – DEMONSTRAÇAO DO FLUXO DE CAIXA. O método na elaboração do fluxo de caixa que a entidade optou foi o Método INDIRETO.

5) ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A entidade é imune à incidência de Impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea C e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e também é isenta à incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) por força da Lei 9532/97, Lei 12101/09, alterada pela Lei 12868/13 e Decreto 8242/14.

6) RECEITAS

Para a sua manutenção, a CEDECA JUNDIAI, além da contribuição de seus associados e de doações, a entidade realiza convênios com entidades governamentais, particulares e internacionais e prestação de serviços . As receitas também são provenientes de contribuições, bazares, campanhas e outros bens que venham a integrar o seu acervo, conforme Estatuto Social. As receitas financeiras referem-se aos rendimentos auferidos com aplicações financeiras no decorrer de 2022.

7) CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

Na data do encerramento do Balanço foi identificado junto ao depto jurídico, a existência das seguintes ações contra a Associação:

a) **Trabalhista:**

Processo nº 0012264.88.2015.5.15.0096 (TRT-15), tendo como objeto indenização da estabilidade por acidente de trabalho, rescisão indireta, multas do 467 e 477 da CLT. Valor da Causa R$ 83.000,00 . Provável a Entidade venha a perder este processo. Provisão Contábil já constituída em 31/12/2019.

b) Cível:

Processo nº 1002189-08.2019.8.26.0053 (TJSP), tendo com objeto cobrança de valores supostamente devido pela CEDECA na prestação de contas com a FUNDAÇAO CASA, parceria rescindida em 31/05/2016. Valor da causa R$ 109.075,28. A cobrança perpetrada poderá trazer severos danos a organização financeira da Entidade e, consequentemente, aos trabalhos sociais desenvolvidos junto ao público. Provisão Contábil já constituída em 31/12/2019.

8) CONTINGÊNCIAS ATIVAS

Na data do encerramento do Balanço foi identificado junto ao depto jurídico, a existência das seguintes ações movidas pela Associação:

a) Cível:

Processo nº 5005465-28.2020.4.03.6128 (TRF3) – CRÉDITO TRIBUTÁRIO – Pedido, em face da União, de ressarcimento dos créditos PIS e SEFIP através de Ação de Repetição de Indébito, por cobrança indevida. Valor do Objeto R$ 1.460.456,37.

9) SEGREÇAÇAO DE RECEITAS E DESPESAS:

RECURSOS PROPRIOS:	RECEITAS:	Doações/Contrib/Patrocinios	R$ 51.777,27
		Doação de Alimentos	R$ 27.129,94
		Financeiras	R$ 8,10
		TOTAL	R$ 78.915,31
	DESPESAS:	Desp.gerais/adm	(R$ 82.822,80)
		Provisao trabalhista	(R$ 13.001,71)
		Distribuiçao de Alimentos	(R$ 25.879,94)
		Financeiras	(R$ 1.402,98)
		TOTAL.....	(R$ 123.107,43)
	RESULTADO OPERACIONAL		**(R$ 44.192,12)**
	RESULTADO RECURSOS PROPRIOS		**(R$ 44.192,12)**
CONVENIOS/PROJETOS:	RECEITAS;	Mitra Diocesana	R$ 8.000,00
	DESPESAS:	Serv.Terc./Mat.Diversos	(R$ 0,00)
	RESULTADO CONVENIO PROJETOS		**R$ 8.000,00**

Jundiai/SP, 31 de Março de 2023.

Lucinda Cantoni Lopes
Presidente

Alaor Jose Semedo Junior
Contador CRC SP 133412º4

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4512, DE 30 DE MAIO DE 2023

Considera a licença do funcionário LUIZ CARLOS REYNALDO, Agente de Transportes, grupo III, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023.

PARTE B

LEI Nº 9.939, DE 08 DE MAIO DE 2023

Veda discriminação à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência na rede de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 30 de maio de 2023, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

Art. 1º (…)

Parágrafo único (…)

(...)

V – negar metodologia de ensino que atenda a necessidade do aluno com deficiência;

VI – negar a entrada e permanência de equipe de apoio em caráter multidisciplinar, incluindo os profissionais das áreas de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e nutrição;

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de maio de dois mil e vinte e três (30/05/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de maio de dois mil e vinte e três (30/05/2023).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.905, DE 30 DE MAIO DE 2023

Aprova as contas da Prefeitura Municipal no exercício de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de maio de 2023, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. As contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2020 são aprovadas.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de maio de dois mil e vinte e três (30/05/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de maio de dois mil e vinte e três (30/05/2023).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.979

Denomina "Rua SANTO SPIANDORELLO" a via de acesso e a Rua 01 do loteamento Bico de Lacre (Bairro Caxambu).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de maio de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São denominadas "Rua SANTO SPIANDORELLO" a via de acesso ao loteamento Bico de Lacre, oficializada pelo Decreto 19.996, de 20 de maio de 2005, e a Rua 01 deste loteamento, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de maio de dois mil e vinte e três (30/05/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.008

Denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01 (Bairro Terra Nova).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de maio de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São denominadas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei, as seguintes vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01, no Bairro Terra Nova:

I - a Rua 02, Rua 06-A, parte da Rua 06, Rua 10 e parte da Rua 12, "Alameda das CEREJAS";

II – a Rua 04, "Alameda dos DAMASCOS";

III – a Rua 05, "Alameda dos FIGOS";

IV – a Rua 06, no trecho entre as ruas 12 a 19, "Alameda dos SAPOTIS";

V – a Rua 07, "Alameda das NÊSPERAS";

VI – as ruas 08, 09 e 19, "Alameda dos AÇAÍS";

VII – a Rua 11, "Alameda dos KIWIS";

VIII – a Rua 12, "Alameda dos CAJUS";

IX – a Rua 13, "Alameda das LICHIAS";

X – as ruas 14, 15, 18-A e 18-B, "Alameda das GRANOLAS";

XI – as ruas 16-A e 16-B, "Alameda das CARAMBOLAS";

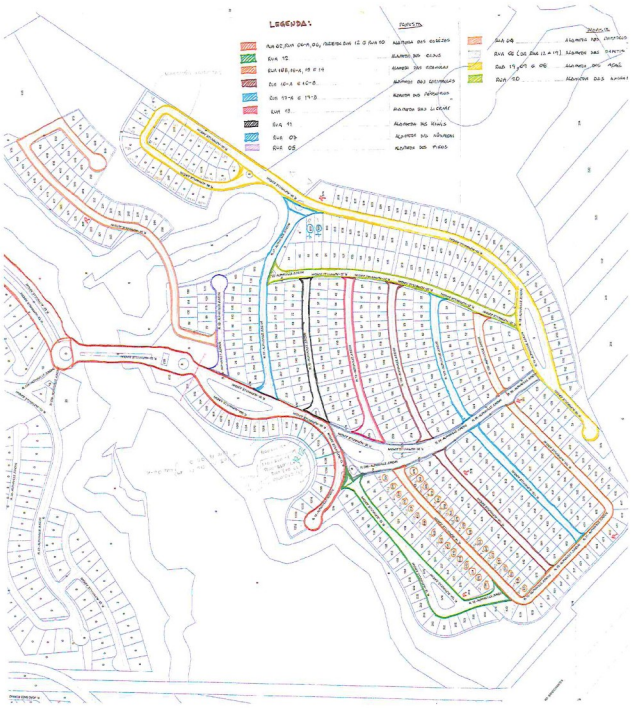
XII – as ruas 17-A e 17-B, "Alameda dos PÊSSEGOS"; e

XIII – a Rua 20, "Alameda das AMORAS".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de maio de dois mil e vinte e três (30/05/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.985
Institui o "Programa DEFENSE", de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de maio de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o "Programa DEFENSE", a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de Krav Magá para mulheres, como forma de defesa pessoal.

Art. 2º. O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de maio de dois mil e vinte e três (30/05/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

RESENHA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 30 de maio de 2023)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino, Madson Henrique do Nascimento Santos.
1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.
2.ª Secretaria: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI Nº 14.008/23 - Colegiado de Vereadores - Denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01 (Bairro Terra Nova).
PROJETO DE LEI Nº 14.009/23 - Adilson Roberto Pereira Junior - Altera a Lei 7.016/2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para dar prioridade às famílias que recebem "Auxílio Moradia" ou fazem parte do "Programa de Remoção Temporária" na contemplação de novos empreendimentos habitacionais.
PROJETO DE LEI Nº 14.010/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Altera a Lei 8.759/2017, que autorizou a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir mulheres amparadas por medida protetiva pela Lei Maria da Penha.
PROJETO DE LEI Nº 14.011/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê iluminação noturna nos parques municipais.
PROJETO DE LEI Nº 14.012/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para alterar o quantitativo dos cargos que especifica.
PROJETO DE LEI Nº 14.013/23 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Pista de Caminhada DEMETRIUS VALDEVINO TORRES" a área localizada no canteiro central da Av. dos Imigrantes Italianos.
PROJETO DE LEI Nº 14.014/23 - Marcelo Roberto Gastaldo, Daniel Lemos Dias Pereira, Romildo Antonio da Silva - Denomina "Rua FLAMBOIÃ" a Rua 01 do loteamento Recanto dos Pássaros (Bairro Água Doce).
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.009/23 A 2.015/2023 – Diversos autores – Concedem Títulos Honoríficos.
MOÇÃO Nº 505/23 - Paulo Sergio Martins - APELO ao Governo Federal pela isenção de tributação dos medicamentos de uso contínuo.
MOÇÃO Nº 506/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao PL 338/2023, da deputada Renata Abreu (PODE-SP), que altera o art. 8° da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, do dispêndio com a doação de próteses para pessoas carentes, com deficiência física.
MOÇÃO Nº 507/23 - Edicarlos Vieira - APOIO ao Projeto de Lei n.º 20/2020, do Deputado Giovani Cherini (PL-RS), que dispõe sobre organização e funcionamento das cooperativas habitacionais e institui dever de criação de programa de apoio e fomento às cooperativas habitacionais nos projetos de lei de Plano Plurianual.
MOÇÃO Nº 508/23 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao PL 664/2023, de autoria da Deputada Estadual Dani Alonso (PL), que institui a Política Estadual de Incentivo ao Crédito do Jovem Empreendedor, no âmbito do Estado de São Paulo.
MOÇÃO Nº 509/23 - Romildo Antonio da Silva - REPÚDIO ao Governo do Estado, pela concessão das linhas 8 e 9 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, e das futuras concessões das linhas 07, 10, 11, 12 e 13.
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 13.973/23 - Paulo Sergio Martins - Autoriza o sepultamento de cães, gatos e animais domésticos de pequeno porte em cemitérios públicos.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 13.996/23 - Antonio Carlos Albino - Veda às instituições financeiras ofertar e celebrar mais de dois contratos de empréstimo, de qualquer natureza, a funcionários públicos municipais aposentados ou pensionistas que possuam desconto de pensão alimentícia em folha de pagamento.

2.b) Requerimentos
- ao Plenário:
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 251/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o orçamento da Unidade de Gestão de Segurança Municipal. (Aprovado)

- à Presidência:
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 569/23 - Antonio Carlos Albino - RETIRADA do Projeto de Lei nº 13.990/2023, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que exige desfibrilador cardíaco nos locais que especifica. (Deferido);
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 570/23 - Romildo Antonio da Silva - CONGRATULAÇÕES com os Guardas Municipais Douglas Alexandre Barban de Carvalho e Pedro Segura Furtado pela execução do Programa LUDICIDADANIA para 7 turmas de alunos do 4° ano, na EMEB IVO DE BONA. (Deferido);
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 571/23 - Adilson Roberto Pereira Junior - CONGRATULAÇÕES com o Rotary Club - Jundiaí/Sul pelo 30.º aniversário de atividades. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas
INDICAÇÃO Nº 11597/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Troca de lâmpada na Av. da Uva,1.111(Bairro do Poste) - CEP 13.213-235. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11598/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Colocação de lixeira ao lado do ponto de ônibus na Av da Uva, 1379 (Bairro do Poste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11599/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Repinte de lombadas em toda a extensão da Av. Osmundo dos Santos Pelligrini. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11600/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Sinalização de lombada na Av. da Uva, 3.555 (Bairro do Poste) - CEP 13.213-235. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11601/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza, corte de mato e raspagem de guias em toda a extensão da Av. Daniel Pellizzari. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11602/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Reorganização da sinalização de estacionamento em toda a extensão da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11603/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Implantação de lixeira ao lado do ponto de ônibus da Av. da Uva, 1.609 (Bairro do Poste) - CEP 13.213-235. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11604/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Sinalização de solo "faixa central" na Rua Pietro Antônio Leo (Bairro Distrito Industrial) – CEP 13.213-007. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11605/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato em toda a extensão da Rua Pietro Antônio Leo (Bairro Distrito Industrial) – CEP 13.213-007. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11606/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato na calçada e raspagem de guias na Av. da Uva, 460 (Bairro do Poste) - CEP 13.213-235. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11607/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de contêiner na Rua Orlando Maurício Zamboto, altura do n.º 82 - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-280). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11608/23 - Adriano Santana dos Santos - Destocamento e reconstrução de calçada na Avenida Benedito Chrispim, altura do n.º 212 - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-510). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11609/23 - Adriano Santana dos Santos - Nivelamento de asfalto na Avenida Doutor Adoniro Ladeira, altura do n.º 650 - Vila Nova Jundiainópolis (CEP: 13210-800). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11610/23 - Adriano Santana dos Santos - Reparo no asfalto da Rua Décio Geraldo Langenbach, altura do n.º 19 - Jardim Copacabana (CEP: 13210-440). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11611/23 - Adriano Santana dos Santos - Reparo no asfalto da Rua Doutor José Napoleão Mazzali, altura do n.º 194 - Jardim Esplanada (CEP: 13202-050). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11612/23 - Adriano Santana dos Santos - Desassoreamento e limpeza de córrego próximo ao CECE Antonio Marcussi, situado à Rua Setembrina de Queiroz Telles, n.º 201 – Vila Cristo Redentor (CEP: 13203-233). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11613/23 - Adriano Santana dos Santos - Desassoreamento e limpeza de córrego na Avenida Augusta Zorzi Baradel, altura do n.º 4796 – Bairro Castanho / Bairro Tijuco Preto (CEP: 13.205-710). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11614/23 - Adriano Santana dos Santos - Reparo nas sarjetas da Rua Eulalia Siqueira de Campos, Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-160). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11615/23 - Adriano Santana dos Santos - Criação do Passaporte da Saúde da Pessoa Idosa no município de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11616/23 - Adriano Santana dos Santos - Estudo do fluxo de atendimento da saúde na assistência básica, visando otimizar o trabalho nas unidades básicas de saúde e desafogar as unidades de pronto atendimento do município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11617/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Limpeza e corte de mato na Rua Bastos, altura do n.° 480 - Jardim Tamoio. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11618/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de Playground na Praça IVAIR GIL RESENDE - Rua Rio de Janeiro, em frente ao n.º 749 -Jardim Tarumã. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11619/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Disponibilização de contêiner para lixo na Avenida Geraldo Azzoni, n.° 2.560 – Bairro Rio Acima. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11620/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de lixeiras na Praça Adelino Fava, Rua Francisco Mangabeira, s/n - Jardim das Bandeiras / Jardim Califórnia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11621/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Reforma dos 02 (dois) banheiros com instalação de grades, no campo de malha - Rua Alagoas, n.° 350 - Jardim Tarumã. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11622/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato, limpeza e dedetização de terreno no fim da R. Medina Pinto Bueno (Parque Cidade Jardim II) - CEP: 13.203-527. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11623/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato e limpeza no entorno do prédio da CDHU e de terreno da Rua Lourenço Spinace e viela (Bairro Cidade jardim II) CEP 13.203-543. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11624/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de duas árvores na Rua Valdemar Lourenço em frente, n.º 210 e n.º 220 (Jardim São Marcos) CEP 13.216-462. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11625/23 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de lâmpada na Rua Inácio Antônio de Castro, 195 (Vila Rio Branco) CEP 13.215-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11626/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de duas árvores na Av. Xisto Araripe Paraíso, 84 (Jardim Pacaembu) CEP: 13.218-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11627/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato e limpeza na R. Ruy Camargo Duarte, 47 (Jardim Caçula) CEP 13.218-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11628/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Marsala,176 (Jardim Messina)- CEP 13.207-490. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11629/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Adriano Pirani, 253 (Jardim Copacabana) - CEP 13.210-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11630/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de mesa e bancos na Praça Petronilha Rosa de Assis, R. Waldemar Lourenço, n.º 106 (Bairro Jardim São Marcos) - CEP 13.216-462. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11631/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Praça da Bandeira (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11632/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Desratização na Praça da Bandeira (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11633/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Inclusão da Praça da Bandeira (Centro) no rol de locais para a realização de atividades culturais, apresentações artísticas e feiras de artesanato. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11634/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Implantação de base móvel da Guarda Municipal na Praça da Bandeira (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11635/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Fiscalização do comércio ambulante no Terminal Central. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11636/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Praça Arnaldo Levada, localizada entre a Rua Professora Raquel Carderelli e Av. 9 de Julho (Jardim Bela Vista / Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11637/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção da estrada de acesso ao Jardim Tarantela. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11638/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Implantação de iluminação na academia ao ar livre em área verde, localizada na Rua Santa Catarina, lado oposto ao n.º 653 (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11639/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Implantação de novo horário para a linha de ônibus 719 (Vetor Oeste - Terminal Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11640/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Retomada das bases móveis da Guarda Municipal no município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11641/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Roçada em toda extensão da Av. Brazil Tâmega (Bairro Chácara Malota) - CEP: 13211 535. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11642/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção de pintura de solo ao longo da Av. Dr. Adilson Rodrigues (Jardim das Samambaias) CEP: 13211 685. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11643/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção de pintura de solo em lombada localizada na Av. Dr. Adilson Rodrigues, 2395 (Jardim das Samambaias) CEP: 13211-685.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 11644/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Restauração da calçada na Praça localizada na Alameda dos Ingás ao lado do nº 148 (Vila Alvorada) CEP: 13211-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11645/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda das árvores na lateral da Praça localizada na Alameda dos Ingás ao lado do nº 148 (Vila Alvorada) CEP: 13211-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11646/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca de lâmpada de poste na Rua Tupinambás, em frente ao nº 65 (Vila Alvorada) CEP: 13211-791. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11647/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Operação tapa buraco na Rua Rafael Bavoso, altura do número 94 (Bairro Fazenda Grande) CEP: 13212 429. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11648/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de um novo guarda-corpo de madeira na Praça Roberto Ferreira (Pet Friendly), situada na Alameda das Quaresmeiras, número 37 (Vila Alvorada) CEP 13.211 290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11649/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Nivelamento do leito carroçável da Av. Brazil Tâmega (Bairro Chácara Malota) CEP: 13211 535. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11650/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de academia ao ar livre na área de lazer da Av. Dr. Paulo Moutran, altura do nº 493 (Vila Ana) – CEP 13208-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11651/23 - José Antônio Kachan Júnior - Remoção de árvore na Rua Tibiriçá, na altura do nº 09 (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11652/23 - José Antônio Kachan Júnior - Operação tapa buraco na Rua Zuferey, na altura do nº 1328 (Vila Arens / Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11653/23 - José Antônio Kachan Júnior - Raspagem de guia e sarjeta em todo o bairro Parque São Luiz. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11654/23 - José Antônio Kachan Júnior - Revitalização de toda a Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, na Rua Barão de Jundiaí (Bairro Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11655/23 - José Antônio Kachan Júnior - Criação de mais vagas de estacionamento preferencial para deficientes físicos e idosos no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e no PA Central 24h. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11656/23 - José Antônio Kachan Júnior - Implantação de cobertura na quadra da EMEB Amélia Lima Lopes na Rua Analândia, 315 (Vila Esperança). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11657/23 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de placa de Carga e Descarga na Rua Riachuelo, altura do nº 75 (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11658/23 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de placa de Carga e Descarga na Av. São Paulo, altura do nº 199 (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11659/23 - José Antônio Kachan Júnior - Implantação de iluminação pública no campo de futebol no CECE Francisco Gastaldo, na Rua Uva Niágara, altura do número 1250 (Bairro Morada das Vinhas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11660/23 - José Antônio Kachan Júnior - Ronda ostensiva da Guarda Municipal em todo o Bairro Jardim São Camilo. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11661/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza e corte de mato em toda extensão da Rua João da Costa- Jardim Celeste (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11662/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza e corte de mato em toda extensão da Rua Itamar Mazella-Jardim Celeste (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11663/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza na viela da Rua Artur Costa, ao lado do nº 183-Jardim Celeste (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11664/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Implantação de abrigo em todos os pontos de parada de ônibus no Jardim Celeste (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11665/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção nos banheiros no Parque do Bairro Tulipas (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11666/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção nos quiosques, pontes e madeiramentos podres do Bairro das Tulipas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11667/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de bebedouros no Parque da Tulipas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11668/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Criação de banheiro feminino no Parque do Bairro Tulipas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11669/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza, capinagem e roçagem do mato no Parque do Bairro Tulipas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11670/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Despraguejamento no Parque do Bairro Tulipas (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11671/23 - Antonio Carlos Albino - Implantação de serviço de comunicação à autoridade policial responsável pela Delegacia do Meio Ambiente, quando houver autuação de locais irregulares denominados “desmanches” de veículos ou depósito de reciclagens, bem como aquelas decorrentes de poluição visual. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11672/23 - Antonio Carlos Albino - Implantação de área de lazer e espaço pet na área verde localizada no final da Avenida José Gothard (bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11673/23 - Antonio Carlos Albino - Ampliação do Serviço de Transporte Adaptado destinado a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida e divulgação dos meios de adesão ao serviço. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11674/23 - Antonio Carlos Albino - Implantação de “Academia ao Ar Livre” no Bairro Fazenda Grande (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11675/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico na Rua Adelino Martins, altura do número 1298 (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11676/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no redutor de velocidade na Rua Adelino Martins altura do número 1291 (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11677/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção em pontos de iluminação pública na Avenida Yamashita Yukio, altura do número 70 (Bairro Distrito Industrial) CEP: 13213-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11678/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em boca de lobo na Rua Ana Congani Bocalão, número 34 (Jardim Tulipas) CEP: 13212-615). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11679/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico em toda extensão da Avenida Donata Molinari Cereser (Loteamento Vale Azul / Bairro Caxambu) CEP: 13218-621. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11680/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de vaga de curta duração na Rua Congo, altura do número 3721 (Jardim Bonfiglioli) CEP: 13207-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11681/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo na Rua Congo, altura do número 3721 (Jardim Bonfiglioli) CEP: 13207-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11682/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo e de lombadas na Avenida Antonio Frederico Ozanam com Avenida Yamashita Yukio, altura do número 12.242 (Bairro Distrito Industrial) CEP: 13213-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11683/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em boca de lobo na Rua Barão do Rio Branco, altura do número 101 (bairro Vila Santa Rosa – CEP. 13201-670) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11684/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Troca de lâmpada do poste de iluminação pública na Rua Sílvio Romero, altura do número 253 (Vila Liberdade) CEP: 13215-160. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11685/23 - Roberto Conde Andrade - Instalação de abrigo de ônibus para embarque e desembarque na Av. Presbítero Euclides Alves do Nascimento (Jardim Marambaia II). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11686/23 - Roberto Conde Andrade - Instalação de abrigo de ônibus para embarque e desembarque na Rua Elias Cavalcanti nº 661 (Jardim Ermida I). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11687/23 - Roberto Conde Andrade - Instalação de abrigo de ônibus para embarque e desembarque na Rua Aristides Mariotti, altura do nº 1500 (Bairro Recanto Quarto Centenário). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11688/23 - Roberto Conde Andrade - Instalação de abrigo de ônibus para embarque e desembarque na Avenida Comendador Antônio Borin, altura nº 2566 (Jardim Colonial). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11689/23 - Roberto Conde Andrade - Pintura e limpeza de abrigo de ônibus na Avenida Dr. Cavalcanti, em frente ao n° 1073 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11690/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza de guias e calçadas na Rua João Leme do Prado Nº111 (Vila Jundiainópolis). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11691/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato nas margens da marginal, Avenida Antônio Frederico Ozanam, altura do nº1440, (Vila Santana II). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11692/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na Rua Vigário J.J. Rodrigues, nº 655 (Bairro Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11693/23 - Roberto Conde Andrade - Pintura de faixa de travessia prévia e sinalização para pedestres na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz altura n°1611 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11694/23 - Roberto Conde Andrade - Renovação de sinalização de solo na Avenida Francisco Roveri cruzamento com Rua Mariano Latorre (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11695/23 - Romildo Antonio da Silva - Construção de muro de arrimo na Rua Angra dos Reis, próximo ao n.º 107 - Vila Ruy Barbosa, CEP 13219-101. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11696/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de sinalização vertical e horizonte de proibido estacionar no local dos contêineres para coleta de lixo domiciliar da Rua Ana Paula Vieira Felicio, próximo ao n.º 34 (Conjunto Habitacional Jundiaí I) - Jardim Novo Horizonte - CEP 13212-594. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11697/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de sistema de drenagem na Rua Dois, próximo ao n.º 17 – Jardim Nova Conquista. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11698/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de faixa para travessia de pedestres, sinalização vertical e horizontal na Rua Ana Paula Vieira Felicio, próximo ao n.º 34 (Conjunto Habitacional Jundiaí I) - Jardim Novo Horizonte - CEP 13212-594. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11699/23

- Romildo Antonio da Silva - Instalação da faixa amarela, sinalização vertical e horizontal de proibido estacionar na Rua Ana Paula Vieira Felicio, próximo ao n.º 34 (Conjunto Habitacional Jundiaí I) - Jardim Novo Horizonte - CEP 13212-594. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11700/23 - Romildo Antonio da Silva - Mudança do local do ponto de ônibus, atualmente, em frente a EMEB Vereador João Batista, para depois da entrada da escola na R. Carlos Humel Guimarães, próximo ao n.º 244, Jardim Tamoio, CEP 13219-240. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11701/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias na sinalização de trânsito no entorno das escolas municipais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11702/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de sistema de drenagem e galerias de águas pluviais na Rua Lamartine Babo, Jardim Santa Rita De Cássia, CEP 13219-181. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11703/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada, limpeza do mato e raspagem da guia e calçada na Rua Ruy Camargo Duarte, Jardim Caçula, CEP 13.218-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11704/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada, limpeza do mato e raspagem da guia e calçada, na Rua José Maria da Cunha, Parque da Colônia, CEP 13218-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11705/23 - Rogério Ricardo da Silva - Instalação de faixa elevada na Rua Roberval Nadal Pedro, defronte ao número 112 (Bairro Bom Jardim) – CEP 13213-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11706/23 - Rogério Ricardo da Silva - Implantação de semáforo na Av. José Mezzalira, confluência com a Av. Humberto Cereser (Jardim Vera Cruz) CEP: 13218-660. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11707/23 - Rogério Ricardo da Silva - Implantação de iluminação em área pública (campo de futebol) situado na Rua Roberval Nadal Pedro, defronte do número 112 (Bairro Bom Jardim) CEP: 13213-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11708/23 - Rogério Ricardo da Silva - Implementação de redutores de velocidade na Rua Fernando de Noronha, entre os números 610 e 625 (Bairro Vila Didi) CEP: 13203-310. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11709/23 - Faouaz Taha - Criação de Comitê de Crise para discutir os casos de pessoas em situação de rua em Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11710/23 - Paulo Sergio Martins - Limpeza e revitalização do canteiro central da Av. Dr. Olavo Guimarães (Vila Arens I) - CEP 13201-760. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11711/23 - Paulo Sergio Martins - Intensificação de rondas e do patrulhamento preventivo ao longo do dia na região do Parque Cidade Jardim I - CEP 13203-421. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11712/23 - Paulo Sergio Martins - Plantio de árvores na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11713/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização das instalações aéreas de cabos e fios da prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Rua Rangel Pestana, entre os números 29 e 189, para cumprimento da Lei Municipal n.º 9.121/2018 (Centro) - CEP 13201-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11714/23 - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal no Jardim da Fonte. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11715/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização das instalações aéreas de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Rua Prudente de Moraes, entre os números 1180 e 1400, em cumprimento da Lei Municipal n.º 9.121/2018 (Centro) - CEP 13201-004. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11716/23 - Paulo Sergio Martins - Limpeza de todas as bocas de lobo existentes na Av. Julius Pauli, entre os números 49 e 975 (Bairro Caxambu) CEP 13218-664. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11717/23 - Paulo Sergio Martins - Implantação de novo modelo de zeladoria ambiental que remunera o cidadão em nosso Município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11718/23 - Paulo Sergio Martins - Raspagem das guias e sarjetas em toda extensão das ruas Ângelo Dainese, Ida Luchesi Gomes de Camargo e a dos Toneleiros (Jardim Luciana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11719/23 - Paulo Sergio Martins - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Avenida Comandante Videlmo Munhóz (Bairro Anhangabaú) - CEP 13208-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11720/23 - Edicarlos Vieira - Troca de lâmpada em poste localizado na Avenida Jovino Furkim, S/N defronte ao E.T.E. DAE, Jardim Novo Horizonte. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11721/23 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza na calçada próxima a ponte que liga Jundiaí a Itupeva, no final da Estrada Municipal do Varjão S/N. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11722/23 - Edicarlos Vieira - Manutenção e reposição de peças nos equipamentos de ginástica no Parque do Cerrado, na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queirós, n.º 1.673, Jardim Novo Horizonte. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11723/23 - Quézia Doane de Lucca - Contratação de médico cirurgião(a) na área de saúde da mulher com especialização em endometriose. (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:
1. Ofício UGPUMA n.° 019/2023, do Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, encaminhando o Convite com a programação para a 2ª Conferência pelo Clima entre Municípios Vizinhos, no dia 07 de junho de 2023.
2. Ofício nº SEI 0865099/2023, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, solicitando informações sobre Ação Direta de Inconstitucionalidade.
3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do, Termo Aditivo I ao Convênio n.°17/2022 — Processo Sei n.° 419/2022 — SVO Itupeva, cópia do Termo Aditivo ao Convênio n.° 11/2022 — Processo Sei n.° 21081/2021 SVO Jarinu e cópia do Termo Aditivo I ao Convênio n.° 015/2022 — Processo Sei n.° 21178/2021-SVO Morungaba.
4. Ofício n.° Sei 0869499/2023, do Gestor da Unidade de Cultura, convidando os Vereadores para uma visita às obras do Centro das Artes, no dia 07 de junho de 2023.

- Recebidos do Executivo:
1. Ofício GP. L n.º 128/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.945, que reclassifica área de Sistema de Lazer para Área de Equipamento Urbano Comunitário, para fins de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Tamoio (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:
1. Ofício GVMH n.° 222/2023, do Vereador Madson Henrique do Nascimento dos Santos, solicitando exoneração da Assessora Parlamentar Giovana Spinelli Dias.
2. E-mail da Assessoria de Imprensa, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, referente a Inauguração da Unidade 04 da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), no dia 31 de maio.
3. Convite da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para a solenidade de Formatura do Proerd-Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, no dia 05 de junho de 2023.
4. Ofício GVMH n.° 262/2023, do Vereador Madson Henrique, solicitando cessão do Plenário, no dia 03 de junho de 2023.
5. Ofício n.° 029/2023, do Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, encaminhando ingressos para o Campeonato Arena Cross, dia 03 de junho de 2023.
6. Ofício n.° Sei 0869545/2023, do Gestor da Unidade de Cultura, convidando os Vereadores para uma visita às obras do Centro das Artes, no dia 07 de junho de 2023.

- Tribuna Livre:
Falaram:
1 - BEVERLY MENDONÇA: Políticas públicas para comunidade autista de Jundiaí-SP
2 - ELUIZ ALVES DE MATOS: Concessão da linha 7 Rubi da CPTM

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.
Nenhum ausente.

3.b) Matérias Apreciadas

MOÇÃO Nº 509/2023 - Romildo Antonio da Silva - REPÚDIO ao Governo do Estado, pela concessão das linhas 8 e 9 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, e das futuras concessões das linhas 07, 10, 11, 12 e 13. (Rejeitada - 8 votos favoráveis - 10 votos contrários – apreciada em urgência)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.005/2023 - Comissão de Finanças e Orçamento - Aprova as contas da Prefeitura Municipal no exercício de 2020. (Aprovado - 17 votos favoráveis)
PROJETO DE LEI Nº 13.979/2023 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina “Rua SANTO SPIANDORELLO” a via de acesso e a Rua 01 do loteamento Bico de Lacre (Bairro Caxambu). (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis - em preferência)
PROJETO DE LEI Nº 13.994/2023 - Marcelo Roberto Gastaldo -

Denomina “Rua AMARO DE OLIVEIRA” a Rua 04 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra). (Adiado para a SO de 06/06/2023)
PROJETO DE LEI Nº 14.008/2023 - Colegiado de Vereadores - Denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01 (Bairro Terra Nova). (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis – apreciado em urgência)
VETO Nº 5/2023 - Prefeito Municipal - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.710, do Vereador JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR, que veda discriminação à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência na rede de ensino. (Rejeitado - 15 votos contrários)
PROJETO DE LEI Nº 13.985/2023 - Quézia Doane de Lucca - Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres. (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 497/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - APOIO ao Projeto de Lei nº 219/2023, de autoria dos deputados Fred Costa (Patriota/MG) e Delegado Bruno Lima (PP/SP), que proíbe a prática de aluguel de animais e altera a Lei nº 9.605, de 1998. (Aprovada - 13 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 498/2023 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao PL 2603/2023, de autoria do deputado Alexandre Guimarães - REPUBLIC/TO, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, para dispor sobre a priorização de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista ou da Síndrome de Down na aquisição de moradia própria. (Aprovada - 11 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 499/2023 - Antonio Carlos Albino - APOIO ao Projeto de Lei nº 1529/2023, do Deputado Federal Felipe Becari (UNIÃO/SP), que altera a Lei nº 9.250/1995, para dispor sobre a dedução das despesas com alimentação animal e de tratamento médico-veterinário no Imposto de Renda da Pessoa Física. (Aprovada - 10 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 500/2023 - Quézia Doane de Lucca - Apoio ao PL 420/2023 de autoria da Deputada Federal Rosana Valle - PL/SP que dispõe sobre o protocolo de auxílio a mulheres em situação de risco ou violência sexual nas dependências de estabelecimentos comerciais de lazer em todo território nacional. (Aprovada - 13 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 501/2023 - Adilson Roberto Pereira Junior - APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 41/2023, do Deputado Aureo Ribeiro (SOLIDARIEDADE-RJ), que altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, para estabelecer limite global das despesas, permitir a contestação e promover a divulgação de gastos com o Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF). (Aprovada - 11 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 502/2023 - Adriano Santana dos Santos - APELO à Presidência da República pela sanção de norma oriunda de aprovação do Projeto de Lei n.º 1.825/2022, do Senado Federal, que institui a Lei Geral do Esporte e altera as normas correlatas (Nova Lei Geral do Esporte). (Aprovada - 14 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 503/2023 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 245/2019, do Senador Eduardo Braga (MDB-AM), que regulamenta o inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências. (Adiada para a SO de 06/06/2023)
MOÇÃO Nº 504/2023 - Roberto Conde Andrade - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.923/19, de autoria do Deputado Federal Marcos Pereira, que altera a Lei n. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre a prestação de serviços do trabalhador à administração pública ou às entidades sem fins lucrativos durante a percepção do benefício do seguro-desemprego. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva
Ausentes: Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores
Faouaz Taha, Juninho Adilson, Dika Xique Xique

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos e Marcelo Roberto Gastaldo.
Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:59 horas

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
2º Secretário
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 14008/2023

(Colegiado de Vereadores)

Denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01 (Bairro Terra Nova).

Art. 1º. São denominadas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei, as seguintes vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01, no Bairro Terra Nova:

I - a Rua 02, Rua 06-A, parte da Rua 06, Rua 10 e parte da Rua 12, **“Alameda das CEREJAS”**;

II – a Rua 04, **“Alameda dos DAMASCOS”**;

III – a Rua 05, **“Alameda dos FIGOS”**;

IV – a Rua 06, no trecho entre as ruas 12 a 19, **“Alameda dos SAPOTIS”**;

V – a Rua 07, **“Alameda das NÊSPERAS”**;

VI – as ruas 08, 09 e 19, **“Alameda dos AÇAÍS”**;

VII – a Rua 11, **“Alameda dos KIWIS”**;

VIII – a Rua 12, **“Alameda dos CAJUS”**;

IX – a Rua 13, **“Alameda das LICHIAS”**;

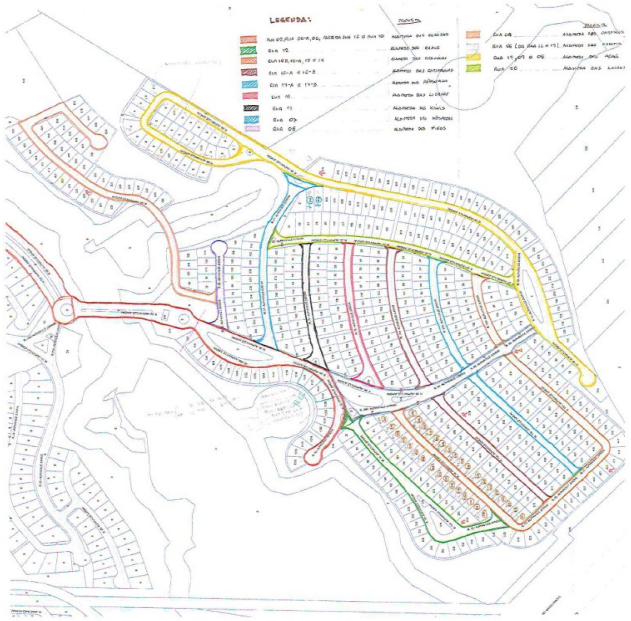
X – as ruas 14, 15, 18-A e 18-B, **“Alameda das GRANOLAS”**;

XI – as ruas 16-A e 16-B, **“Alameda das CARAMBOLAS”**;

XII – as ruas 17-A e 17-B, **“Alameda dos PÊSSEGOS”**; e

XIII – a Rua 20, **“Alameda das AMORAS”**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já v sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir aos locais em questão o nome propos Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providên chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação iniciativa.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR	**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**
ANTONIO CARLOS ALBINO	**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA	**DOUGLAS MEDEIROS**
EDICARLOS VIEIRA	**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**
FAOUAZ TAHA	**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**
LEANDRO PALMARINI	**MADSON H. NASCIMENTO SANTOS**
MARCELO ROBERTO GASTALDO	**MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**
PAULO SERGIO MARTINS	**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**
ROBERTO CONDE ANDRADE	**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 14009/2023

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Altera a Lei 7.016/2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para dar prioridade às famílias que recebem "Auxílio Moradia" ou fazem parte do "Programa de Remoção Temporária" na contemplação de novos empreendimentos habitacionais.

Art. 1º. A Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que institui a Política Municipal de Habitação, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 21. (...)

(Parágrafo). As famílias que já recebem "Auxílio Moradia" ou fazem parte do "Programa de Remoção Temporária" terão prioridade em novos empreendimentos habitacionais lançados pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, respeitada a ordem de antiguidade." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A propositura visa contemplar por ordem de antiguidade as famílias de baixa renda nos novos empreendimentos habitacionais a serem lançados pela FUMAS e que já recebem "auxílio moradia" ou "auxílio aluguel" por serem beneficiárias do Programa de Remoção Temporária (art.18 da Lei 7.016/2008).

Assim, objetivamos atender prioritariamente as famílias que estão a mais tempo nos programas assistenciais e, de certa forma, estão gerando despesas no orçamento público em detrimento de outros investimentos.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
Juninho Adilson

PROJETO DE LEI Nº 14010/2023

(Márcio Pentecostes de Sousa)

Altera a Lei 8.759/2017, que autorizou a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir mulheres amparadas por medida protetiva pela Lei Maria da Penha.

Art. 1º. A Lei nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, que autorizou a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder "Auxilio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS autorizada a conceder beneficio eventual, vinculado à Política Municipal de Habitação denominado "Auxílio-Moradia", às famílias:

I – em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária;

II – moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público;

III – que comprovadamente necessitem desocupar sua moradia temporariamente para fins de viabilizar a execução da reforma nos termos do Programa "Viver Melhor" do Governo do Estado de São Paulo;

IV – de mulheres amparadas por medida protetiva concedida por força da Lei Maria da Penha (Lei Federal no 11.340/2006).

(...)

§ __. Na hipótese do inciso IV do 'caput' deste artigo, as mulheres deverão ser atendidas preliminarmente pela Rede de Proteção Social Especial do SUAS – Jundiaí e encaminhadas para a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

(...)

Art. 6º. (...)

(...)

(inciso) – à mulher amparada por medida protetiva concedida por força da Lei Maria da Penha será de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Não é de hoje que a violência contra a mulher é conhecida pela sociedade, e desde o início da pandemia do novo coronavírus mulheres passaram a ficar 24 horas em casa, muitas vezes com seus agressores.

Tal fato elevou a preocupação com a violência doméstica e familiar contra a mulher, aumentando consideravelmente os casos, com muitas delas em situação de vulnerabilidade, não tendo para onde ir e salvar o seu maior bem constitucional de todos: a vida.

Preocupados com esses casos que só aumentam, apresentamos a esta Casa de Leis o presente projeto, que pode evitar perdas de vidas, muitas vezes de formas banais.

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 14011/2023

(Paulo Sergio Martins)

Prevê iluminação noturna nos parques municipais.

Art. 1º. É obrigatória a instalação de iluminação noturna em todos os parques municipais.

Paragrafo único. Dar-se à preferência pela utilização de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), em especial nas áreas de acesso e principais instalações internas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei, para além de sua relevância, não se apresenta inconstitucional, pois no final do ano de 2016, o STF julgou em regime de repercussão geral o RE 878.911/RJ, definindo que o parlamentar municipal, vereador, pode apresentar projeto de lei que tenha previsão de despesas para o Poder Executivo, ou seja, para o município. O caso tratava de recurso extraordinário interposto pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro contra decisão do Tribunal de Justiça daquele Estado, que declarou inconstitucional a Lei Municipal nº 5.616/2013, cujo objeto é a determinação de instalação de câmeras de segurança nas escolas públicas do Município.

A decisão do Supremo, que teve como relator o Ministro Gilmar Mendes, fixou entendimento no sentido de reafirmar a jurisprudência da Corte, para dizer que não é inconstitucional lei municipal de iniciativa de vereador quando a matéria tratada não está inserida no rol taxativo previsto no art. 61, § 1º, II da Constituição Federal, cuja reprodução é obrigatória nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais devido ao princípio da simetria, ainda que tais leis estabeleçam novas despesas para o município.

Contamos com o apoio dos nobres Pares visando à aprovação desta importante propositura.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI Nº 14011/2023 - Protocolo nº 30877/2023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFCK-3A4E-9TC0-9K65.

29/09/2016 **PLENÁRIO**

REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 878.911 RIO DE JANEIRO

RELATOR	**: MIN. GILMAR MENDES**
RECTE.(S)	: CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S)	: JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S)	: PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S)	: ANDRÉ TOSTES

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por maioria, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria, vencido o Ministro Marco Aurélio. Não se manifestaram os Ministros Celso de Mello e Rosa Weber.

PROJETO DE LEI Nº 14011/2023 - Protocolo nº 30877/2023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFCK-3A4E-9TC0-9K65.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11806627.

ARE 878911 RG / RJ

Ministro GILMAR MENDES
Relator

PROJETO DE LEI Nº 14011/2023 - Protocolo nº 30877/2023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFCK-3A4E-9TC0-9K65.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11806627.

REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 878.911 RIO DE JANEIRO

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de recurso extraordinário com agravo, interposto pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição, contra acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, assim ementado:

DIRETA DE INSCONTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS. VIOLAÇÃO AO ARTIGOS 7º, 112, § 1º, INCISO II, ALÍNEA d E 145, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. MATÉRIA ATINENTE À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA REDE EDUCACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (eDOC 1).

Opostos embargos de declaração, estes foram rejeitados (eDOC 2).
Nas razões do recurso extraordinário, apresenta-se, inicialmente, a preliminar de repercussão geral da matéria. Aponta-se violação aos arts. 24, XV; 30, I e II; 74, XV; e 227 da Constituição. Sustenta-se, em síntese, que a Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias, trata de matéria de interesse local e, portanto, de competência legislativa municipal.
O prefeito do Município do Rio de Janeiro apresentou contrarrazões, nas quais reafirma que a Lei 5.616/2013

PROJETO DE LEI Nº 14011/2023 - Protocolo nº 30877/2023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFCK-3A4E-9TC0-9K65.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11806252.

é inconstitucional, por tratar de matéria para a qual a iniciativa do processo legislativo é privativa do Poder Executivo (eDOC 4).
Observados os demais requisitos de admissibilidade, dou provimento ao agravo, conheço, desde logo, do recurso extraordinário e submeto o assunto nele veiculado à análise da existência de repercussão geral da questão constitucional.
Na espécie, cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade, ajuizada pelo prefeito do Município do Rio de Janeiro, com vistas à declaração de inconstitucionalidade da Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias, e possui a seguinte redação:

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.
Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
Art. 2º. Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmaras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.
Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.
Art. 3º. As escolas situadas nas Áreas de Planejamento APs onde foram constatados os mais altos índices de

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 30877/2023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFOX-SAHE-97CO-9650.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11806252.

violência terão prioridade na implantação do equipamento.
Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Inicialmente, registro que a discussão relativa a vício de iniciativa no processo legislativo é de inegável relevância dos pontos de vista jurídico e político, mormente quando se cogita desrespeito à competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Considerando, ainda, que a lei em questão tem o condão de acarretar despesa aos cofres municipais, destaca-se também a relevância econômica da questão debatida. Ademais, os efeitos práticos da legislação, que incide sobre as escolas municipais e cercanias do Estado do Rio de Janeiro e com escopo protetivo dos direitos da criança e do adolescente, evidenciam que o tema tem repercussão social e, certamente, não se limita aos interesses jurídicos das partes recorrentes.
Feitas essas considerações, reputo importante frisar que somente é admissível recurso extraordinário contra decisão do tribunal a quo que declara a inconstitucionalidade de lei municipal em face da Constituição Estadual quando a matéria envolver norma da Constituição Federal de reprodução obrigatória pelos estados-membros. Nessa linha, a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que as normas que regem o processo legislativo previstas na Constituição Federal são de reprodução obrigatória pelas constituições dos estados-membros. Confiram-se, a propósito, o RE 590.829, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, DJe 30.3.2015; o RE-AgR 246.903, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, DJe 19.12.2013; e o AI-AgR

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 30877/2023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFOX-SAHE-97CO-9650.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11806252.

694.299, Rel. Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, DJe 17.2.2014.
No presente caso, o acórdão recorrido entendeu que apenas ao Prefeito cabe dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da rede educacional da Administração Pública municipal (eDOC 1, fls. 4/5). Discute-se, portanto, a aplicação da reserva de iniciativa prevista no art. 61, § 1º, II, da Constituição à legislação que cria obrigações a órgãos do Poder Executivo, com consequente aumento de despesa.
O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Nesse sentido, cito o julgamento da ADI 2.672, Rel. Min. Ellen Gracie, Redator p/ acórdão Min. Ayres Britto, Tribunal Pleno, DJ 10.11.2006; da ADI 2.072, Rel. Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, DJe 2.3.2015; e da ADI 3.394, Rel. Min. Eros Grau, DJe 215.8.2008, este último assim ementado, no que interessa:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI N. 50, DE 25 DE MAIO DE 2.004, DO ESTADO DO AMAZONAS. TESTE DE MATERNIDADE E PATERNIDADE. REALIZAÇÃO GRATUITA. EFETIVAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA DESPESA PARA O ESTADO-MEMBRO. ALEGAÇÃO DE

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 30877/2023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFOX-SAHE-97CO-9650.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11806252.

INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL NÃO ACOLHIDA. (…) 1. Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes.

Assim, somente nas hipóteses previstas no art. 61, § 1º, da Constituição, ou seja, nos projetos de lei cujas matérias sejam de iniciativa reservada ao Poder Executivo, é que o Poder Legislativo não poderá criar despesa.
Ressalto, ademais, no tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, que esta Corte já pacificou jurisprudência no sentido de que a reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009).
No caso em exame, a lei municipal que prevê a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local nem trata do regime jurídico de servidores públicos, motivo pelo qual não vislumbro nenhum vício de inconstitucionalidade formal na legislação impugnada.
Por fim, acrescente-se que a proteção aos direitos da

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 30877/2023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFOX-SAHE-97CO-9650.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11806252.

criança e do adolescente qualifica-se como direito fundamental de segunda dimensão que impõe ao Poder Público a satisfação de um dever de prestação positiva destinado a todos os entes políticos que compõem a organização federativa do Estado Brasileiro, nos termos do art. 227 da Constituição.

Ante o exposto, manifesto-me pelo reconhecimento da repercussão geral da matéria constitucional debatida nos presentes autos e, no mérito, pela reafirmação da jurisprudência desta Corte no sentido de que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).

Dessa forma, na linha da jurisprudência desta Corte, conheço do agravo para dar provimento ao recurso extraordinário e reformar o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a fim de declarar a constitucionalidade da Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de setembro de 2016.

Ministro Gilmar Mendes
Relator
Documento assinado digitalmente

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 308772023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código DFDA-3A46-9703-9655.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11806252.

REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 878.911 RIO DE JANEIRO

PRONUNCIAMENTO

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA – ESCOLAS PÚBLICAS – CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA NA ORIGEM – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – REPERCUSSÃO GERAL CONFIGURADA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – JULGAMENTO DE FUNDO – PLENÁRIO VIRTUAL – INADEQUAÇÃO.

1. A assessora Dra. Juliana Gonçalves de Souza Guimarães prestou as seguintes informações:

Eis a síntese do discutido no recurso extraordinário com agravo nº 878.911/RJ, relator o ministro Gilmar Mendes, inserido no sistema eletrônico da repercussão geral em 9 de setembro de 2016, com termo final para a manifestação em 29 de setembro próximo.

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, julgou procedente o pedido veiculado na ação direta de inconstitucionalidade estadual

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 308772023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código DFDA-3A46-9703-9655.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11702183.

ajuizada pelo Prefeito do Município do Rio de Janeiro, impugnando a Lei estadual nº 5.616/2013, editada com o fim de instalar câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias. Consignou a inconstitucionalidade dos preceitos do diploma atacado. Apontou a violação dos princípios da separação dos Poderes e da iniciativa de reserva de lei, asseverando não caber ao Legislativo dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos de ensino da Administração Pública.

Os embargos de declaração foram desprovidos, afastando-se a alegação de incompetência dos Tribunais de Justiça para a análise de casos de inconstitucionalidade reflexa, tendo como parâmetro normas de reprodução obrigatória da Lei Fundamental.

No extraordinário, protocolado com alegada base na alínea "a" do permissivo constitucional, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro argui transgressão dos artigos 2º, 24, inciso XV, 30, incisos I e II, 61, § 1º, inciso II, 74, inciso XV, 84, inciso IV, e 227 da Carta da República. Enfatiza haver atribuição constitucional aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual. Destaca a atuação do Poder Legislativo municipal visando estabelecer mecanismos de proteção aos estudantes da rede de ensino da capital. Defende a interpretação sistemática do artigo 24, inciso XV, do Texto Maior.

Sob o ângulo da repercussão geral, assinala que a questão versada no recurso ultrapassa os limites subjetivos da lide, mostrando-se relevante do ponto de vista político, social e econômico. Frisa a transcendência do tema consideradas as consequências para os habitantes do Município do Rio do Janeiro.

Nas contrarrazões, o recorrido articula com a

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 308772023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código DFDA-3A46-9703-9655.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11702183.

impossibilidade de conhecimento do recurso em virtude da inexistência de repercussão geral e da ausência de prequestionamento. No mérito, diz da inconstitucionalidade da Lei nº 5.616/2013, presente a iniciativa privativa do Executivo para legislar sobre a matéria. Ressalta não haver outorga constitucional aos Municípios para tratar de questões atinentes à proteção da infância.

O extraordinário foi inadmitido na origem. Seguiu-se a interposição de agravo, provido pelo Relator.

Eis o pronunciamento do ministro Gilmar Mendes, pela configuração da repercussão geral e pelo provimento do recurso para reafirmar a jurisprudência do Tribunal:

MANIFESTAÇÃO:

Trata-se de recurso extraordinário com agravo, interposto pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição, contra acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, assim ementado:

DIRETA DE INSCONTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS. VIOLAÇÃO AO ARTIGOS 7º, 112, § 1º, INCISO II, ALÍNEA d E 145, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. MATÉRIA ATINENTE À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA REDE EDUCACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (eDOC 1).

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 308772023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código DFDA-3A46-9703-9655.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11702183.

Opostos embargos de declaração, estes foram rejeitados (eDOC 2).

Nas razões do recurso extraordinário, apresenta-se, inicialmente, a preliminar de repercussão geral da matéria. Aponta-se violação aos arts. 24, XV; 30, I e II; 74, XV; e 227 da Constituição. Sustenta-se, em síntese, que a Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias, trata de matéria de interesse local e, portanto, de competência legislativa municipal.

O prefeito do Município do Rio de Janeiro apresentou contrarrazões, nas quais reafirma que a Lei 5.616/2013 é inconstitucional, por tratar de matéria para a qual a iniciativa do processo legislativo é privativa do Poder Executivo (eDOC 4).

Observados os demais requisitos de admissibilidade, dou provimento ao agravo, conheço, desde logo, do recurso extraordinário e submeto o assunto nele veiculado à análise da existência de repercussão geral da questão constitucional.

Na espécie, cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade, ajuizada pelo prefeito do Município do Rio de Janeiro, com vistas à declaração de inconstitucionalidade da Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias, e possui a seguinte redação:

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões,

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 308772023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFOA-SAVE-97OO-9M55.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11702183.

respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

Art. 2º. Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmaras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º. As escolas situadas nas Áreas de Planejamento APs onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Inicialmente, registro que a discussão relativa a vício de iniciativa no processo legislativo é de inegável relevância dos pontos de vista jurídico e político, mormente quando se cogita desrespeito à competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Considerando, ainda, que a lei em questão tem o condão de acarretar despesa aos cofres municipais, destaca-se também a relevância econômica da questão debatida. Ademais, os efeitos práticos da legislação, que incide sobre as escolas municipais e cercanias do Estado do Rio de Janeiro e com escopo protetivo dos direitos da criança e do adolescente, evidenciam que o tema tem repercussão social e, certamente, não se limita aos interesses jurídicos das partes recorrentes.

Feitas essas considerações, reputo importante frisar que somente é admissível recurso extraordinário contra decisão do tribunal a quo que declara a inconstitucionalidade de lei municipal em face da Constituição Estadual quando a matéria envolver norma da Constituição Federal de reprodução obrigatória pelos estados-membros. Nessa linha, a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal é no sentido

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 308772023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFOA-SAVE-97OO-9M55.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11702183.

de que as normas que regem o processo legislativo previstas na Constituição Federal são de reprodução obrigatória pelas constituições dos estados-membros. Confiram-se, a propósito, o RE 590.829, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, DJe 30.3.2015; o RE-AgR 246.903, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, DJe 19.12.2013; e o AI-AgR 694.299, Rel. Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, DJe 17.2.2014.

No presente caso, o acórdão recorrido entendeu que apenas ao Prefeito cabe dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da rede educacional da Administração Pública municipal (eDOC 1, fls. 4/5). Discute-se, portanto, a aplicação da reserva de iniciativa prevista no art. 61, § 1º, II, da Constituição à legislação que cria obrigações a órgãos do Poder Executivo, com consequente aumento de despesa.

O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Nesse sentido, cito o julgamento da ADI 2.672, Rel. Min. Ellen Gracie, Redator p/ acórdão Min. Ayres Britto, Tribunal Pleno, DJ 10.11.2006; da ADI 2.072, Rel. Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, DJe 2.3.2015; e da ADI 3.394, Rel. Min. Eros Grau, DJe 215.8.2008, este último assim ementado, no que interessa:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI N. 50, DE 25 DE MAIO DE 2.004, DO ESTADO DO AMAZONAS. TESTE DE

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 308772023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFOA-SAVE-97OO-9M55.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11702183.

MATERNIDADE E PATERNIDADE. REALIZAÇÃO GRATUITA. EFETIVAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA DESPESA PARA O ESTADO-MEMBRO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL NÃO ACOLHIDA. (…) 1. Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes.

Assim, somente nas hipóteses previstas no art. 61, § 1º, da Constituição, ou seja, nos projetos de lei cujas matérias sejam de iniciativa reservada ao Poder Executivo, é que o Poder Legislativo não poderá criar despesa.

Ressalto, ademais, no tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, que esta Corte já pacificou jurisprudência no sentido de que a reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009).

No caso em exame, a lei municipal que prevê a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local nem trata do regime jurídico de servidores públicos, motivo pelo qual não vislumbro nenhum vício de inconstitucionalidade formal na legislação impugnada.

PROJETO DE LEI Nº 140/11/2023 - Protocolo nº 308772023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código SFOA-SAVE-97OO-9M55.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11702183.

ARE 878911 RG / RJ

Por fim, acrescente-se que a proteção aos direitos da criança e do adolescente qualifica-se como direito fundamental de segunda dimensão que impõe ao Poder Público a satisfação de um dever de prestação positiva destinado a todos os entes políticos que compõem a organização federativa do Estado Brasileiro, nos termos do art. 227 da Constituição.

Ante o exposto, manifesto-me pelo reconhecimento da repercussão geral da matéria constitucional debatida nos presentes autos e, no mérito, pela reafirmação da jurisprudência desta Corte no sentido de que não usurpa a [redacted].

Dessa forma, na linha da jurisprudência desta Corte, conheço do agravo para dar provimento ao recurso extraordinário e reformar o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a fim de declarar a constitucionalidade da Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro.

Publique-se.

2. Está-se diante de tema a exigir a manifestação do Supremo, presente a iniciativa do diploma legal impondo a colocação de câmeras nas cercanias de escolas públicas municipais.

Quanto ao julgamento do extraordinário, declarando-se a constitucionalidade de lei, no próprio Plenário Virtual, mais uma vez manifesto-me pela inadequação. Este deve ficar restrito à análise da configuração, ou não, da repercussão geral.

PROJETO DE LEI Nº 14011/2023 - Protocolo nº 308772023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código DFCA-3A45-97C0-9B05.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11702183.

ARE 878911 RG / RJ

3. Ao Gabinete, para acompanhar processos que, aguardando exame, versem a mesma matéria.

4. Publiquem.

Brasília – residência –, 19 de setembro de 2016, às 19h45.

Ministro MARCO AURÉLIO

PROJETO DE LEI Nº 14011/2023 - Protocolo nº 308772023 recebido em 24/05/2023 14:31:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Sergio Martins
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_autenticidade e informe o código DFCA-3A45-97C0-9B05.

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
MARTINS
Data: 22/05/2023 09:31

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11702183.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 18.693/2021

PROJETO DE LEI Nº 14.012

Art. 1º Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o quantitativo dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo I, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, e suas alterações, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	DE	PARA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS I/A	200	276
AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	AOP I/I	959	571
ARQUITETO	EA I/A	19	21
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AAD I/G	779	811
ASSISTENTE SOCIAL	ESP I/A 30H	68	88
ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO	TEC I/C	49	16
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	AUXS I/F	36	41
ENFERMEIRO	ESP I/C	122	137
FARMACEUTICO	ESP I/C	29	31
FISIOTERAPEUTA	ESP I/A 30H	7	9
INSPETOR	GMI I/C	12	16
MÉDICO	SAD I/A	324	354
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	OPR I/H	121	89
NUTRICIONISTA	ESP I/C	15	16
ODONTOLOGO	SAD I/A	65	72
PSICOLOGO	ESP I/C	46	64
SUBINSPETOR	GMS I/C	30	39
TECNICO DE ENFERMAGEM	TEC I/C	220	239
TECNICO EM CONSTRUÇAO CIVIL	TEC I/C	57	67
TECNICO EM NECROPSIA	TEC I/C	3	5
TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA	TEC I/C	11	14
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ESP I/A 30H	11	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc,1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desse Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual se pretende aumentar o quantitativo de cargos de provimento efetivo em diversas Unidades de Gestão da Estrutura Administrativa da Administração Direta, cargos estes previstos no Anexo I da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos".

Em relação à **competência do Município para legislar sobre o tema**, entendemos que a pretensão encontra guarida nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, em combinação com os artigos 18, 37 e 39, todos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, instituir o regime jurídico para os servidores da administração pública e dispor das atribuições e da respectiva remuneração.

Ademais, o Município possui competência legislativa para disciplinar o regime jurídico dos seus servidores prevista no artigo 6º, *caput* e inciso XX, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Quanto à **iniciativa**, a pretensão somente pode ser apresentada pelo Executivo, em atendimento aos artigos 45 e 46 da Lei Orgânica, que, em simetria com o disposto no artigo 61, §1º, inciso II, "a", da Constituição Federal, reconhecem a competência privada do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico, criação, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores.

No aspecto **formal**, tratando-se de criação, transformação, atribuições e provimento de cargos, em conformidade com o disposto no artigo 46 e incisos, da Lei Orgânica, o atendimento da pretensão em voga depende da apresentação à Câmara, pelo Poder Executivo, de um projeto de lei ordinária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

No **mérito**, a propositura em apreço se justifica em razão da necessidade de melhoria no atendimento das demandas do município, haja vista a necessidade de desenvolvimento de novas atividades, novos projetos, melhorias nos já existentes, além da crescente procura dos munícipes pelos serviços públicos e sua efetiva prestação.

Destarte, de se considerar ainda os reflexos que a Lei Complementar Federal 173/2020 causou aos Municípios que impossibilitou a contratação de novos servidores e impediu a reposição de exonerações, aposentadorias e outras causas de desligamento no serviço público no período de maio de 2020 a dezembro de 2021.

Quanto aos impactos orçamentário-financeiros, estes encontram-se demonstrados conforme documentos anexos, de que não haverá impacto financeiro para os cofres públicos, uma vez que a economia que será gerada com a redução de 453 cargos, será superior ao custo que será gerado com os 263 cargos que terão seu quantitativo ampliado.

Diante da relevância da matéria posta, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400

Prefeitura de Jundiaí

Declaração Nº SEI 0847324/2023 **Em 16/05/2023**

Nos termos da Lei nº 9.801/2022, Art. 27 declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei que aumento de quantitativo dos cargos de provimento efetivo, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 16/05/2023, às 17:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **0847324** e o código CRC **99A4EAF2**.

Prefeitura de Jundiaí

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº SEI 0854243/2023 **Em 19/05/2023**

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XII, alínea a) das Instruções n 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III) Versão 02_23
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Bem Feitos do RPPS R$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.033.566	1.027.434.764	1.184.553.600	1.167.007.732	1.232.298.435	1.293.913.356
Contribuições	29.207.765	32.765.672	33.267.000	33.630.000	35.616.888	37.697.428
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	29.207.765	32.765.672	33.267.000	33.630.000	35.616.888	37.697.428
Receita Patrimonial	19.937.900	101.863.681	42.963.000	47.223.900	50.269.096	52.799.351
Aplicações Financeiras (II)	18.005.366	74.073.620	41.413.000	45.866.700	48.833.208	51.274.562
Outras Receitas Patrimoniais	932.620	27.790.060	1.549.000	1.363.200	1.451.888	1.524.398
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.612.649.758	1.737.183.200	1.532.182.516	1.632.024.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.160	137.102.000	144.364.900	159.916.363	170.309.542	176.826.020
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	88.170.160	137.102.000	144.364.900	159.916.363	170.309.542	176.826.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.066.415	2.737.662.235	3.100.508.600	2.885.105.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.891.667	55.355.357	75.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	25.554.079	36.961.114	64.217.200	26.000.000	30.000.000	36.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.139	296.027	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	2.977.139	296.027	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.239	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Convênios	6.377.239	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.033.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	1.033.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	21.374.243	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	269.768.999	255.883.305	316.304.500	269.094.592	282.535.221	282.535.221
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.792.036.478	3.116.659.400	2.887.717.113	3.075.815.845	3.206.961.521

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.091.668.392	2.422.019.625	2.940.925.400	2.567.964.986	2.733.031.516	2.865.518.856
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.920.231	1.111.978.611	1.367.266.300	938.706.642	986.332.920	1.041.042.220
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	46.886.000	51.251.200	53.960.760
Outras Despesas Correntes	1.060.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.583.293.424	1.696.207.496	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.505.400	2.522.079.986	2.682.549.316	2.811.558.096
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	52.495.908	180.014.920	268.150.200	106.587.845	120.176.386	125.178.386
Investimentos	52.295.166	137.657.485	219.460.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.267.343	48.700.000	71.587.845	80.176.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	52.295.166	137.657.485	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			12.611.000	15.000.000	15.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	259.365.375	216.394.300	269.884.582	282.539.221	282.539.221
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.114.814.595	2.516.042.461	3.109.570.600	2.572.079.986	2.740.540.316	2.876.558.096
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	251.689.408	243.994.017	6.489.000	315.637.127	335.275.530	330.403.425
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)			
Aumento Permanente da Receita			354.003.122	(226.262.467)	168.036.732	131.145.675
Ampliação das Despesas			503.526.139	(537.490.614)	168.460.320	126.017.780
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(239.505.017)	309.200.127	19.576.412	(4.872.104)
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado de impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0018693/2021, objetivando a aprovação Legislativa de Projeto de Lei - PL que altera na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o quantitativo dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo I, da Lei nº 7.027, de 29 de março de 2012, e suas alterações.

Notas Explicativas:
Foi alterado pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos dos fontes do RPPS (PREJUN) para tabelação do resultado, devem ser acrescentadas as receitas e despesas intra-orçamentárias.

Versão 02_23 Depois do RREO 2022 e antes da aprovação da LDO 2024

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2023

VALORES CORRENTES

ITENS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
Receita Corrente Líquida	2.375.100.495	2.828.294.328	3.142.422.400	2.885.165.113	3.072.700.845	3.226.335.888
Despesa Total com Pessoal	945.564.731	1.053.507.114	1.260.366.000	1.228.972.174	1.312.885.828	1.411.352.265
Índice de Pessoal	**39,81%**	**37,25%**	**40,11%**	**42,60%**	**42,73%**	**43,74%**
Índice após o Impacto (Valor do Impacto é adicionado na despesa)	**39,81%**	**37,25%**	**40,11%**	**42,60%**	**42,73%**	**43,74%**
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF) - 51,3%	1.218.467.594	1.450.914.938	1.612.862.691	1.480.089.703	1.576.295.534	1.655.110.310
Limite Legal (art. 20 LRF) - 54,0%	1.282.597.468	1.527.278.882	1.696.908.096	1.557.989.161	1.658.258.457	1.742.221.379

IMPACTO ATUARIAL TOTAL | IMPACTO NULO



Versão 02_23 Depois do RREO 2022 e antes da aprovação da LDO 2024

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 23/05/2023, às 11:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 23/05/2023, às 18:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **0854243** e o código CRC **4B3F7991**.

Prefeitura de Jundiaí

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 0802560/2023 **Em 19/04/2023**

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA: 19/04/2023

PROCESSO Nº: 18693 ANO: 2021

UNIDADE SOLICITANTE: 7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

1. TIPO :

- [ ] OBRAS CIVIS
- [ ] REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- [ ] AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- [ ] REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- [ ] NOVA CONTRATAÇÃO
- [x] OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Trata-se de projeto de lei para recondução de quantitativo entre os cargos efetivos contidos na Lei nº 7.827/2012, serão reduzidos 453 cargos que teriam um custo anual de R$ 26.689.591,71 (0802411), já os 263 cargos que irão aumentar o quantitativo terão um custo anual de R$26.630.549,87 (0802412), desta forma, não haverá impacto orçamentário.

- [ ] O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- [ ] O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE

- [ ] O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- [x] NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- [ ] AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO

3. DESPESAS:

- [x] PESSOAL E ENCARGOS
- [ ] CUSTEIO
- [ ] INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
XXXXXXXXXX	Trata-se de projeto de lei para recondução de quantitativo entre os cargos efetivos contidos na Lei nº 7.827/2012, serão reduzidos 453 cargos que teriam um custo anual de R$ 26.689.591,71 (0802411), já os 263 cargos que irão aumentar o quantitativo terão um custo anual de R$26.630.549,87 (0802412), desta forma, não haverá impacto orçamentário.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TOTAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R$ -	R$ -
	R$ -	

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R$ -	R$ -
	R$ -	

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" a "YY")	
TOTAL		R$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" a "YY")	
TOTAL		R$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R$)		ANO 02 (R$)		ANO 03 (R$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN	R$ -		R$ -		R$ -	
FEV	R$ -		R$ -		R$ -	
MAR	R$ -		R$ -		R$ -	
ABR	R$ -		R$ -		R$ -	
MAI	R$ -		R$ -		R$ -	
JUN	R$ -		R$ -		R$ -	
JUL	R$ -		R$ -		R$ -	
AGO	R$ -		R$ -		R$ -	
SET	R$ -		R$ -		R$ -	
OUT	R$ -		R$ -		R$ -	
NOV	R$ -		R$ -		R$ -	
DEZ	R$ -		R$ -		R$ -	
TOTAL 01	R$ -		R$ -		R$ -	
TOTAL 02		-		-		-

Gestor Orçamentário Diretor do Departamento Gestor da Unidade

Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2023, às 12:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **0802560** e o código CRC **E09668E3**.

Prefeitura de Jundiaí

Anexo III Nº SEI 0802585/2023 **Em 19/04/2023**

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que não haverá despesa decorrente da **Recondução de quantitativo entre os cargos efetivos contidos na Lei nº 7.827/2012**, pois, trata-se somente de adequação de quantitativo dos cargos efetivos da prefeitura.

Rosemary Ap. Ghiraldi Simionato
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2023, às 12:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **0802585** e o código CRC **87ABC5F1**.

PODER LEGISLATIVO

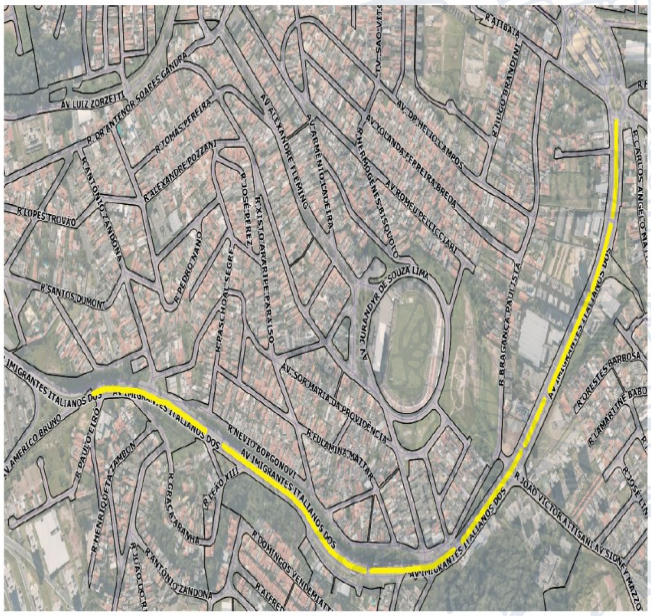
PROJETO DE LEI Nº 14013/2023

(Paulo Sergio Martins)

Denomina **"Pista de Caminhada DEMETRIUS VALDEVINO TORRES"** a área localizada no canteiro central da Av. dos Imigrantes Italianos.

Art. 1º. É denominada **"Pista de Caminhada DEMETRIUS VALDEVINO TORRES"** a área destinada a este fim localizada no canteiro central da Avenida dos Imigrantes Italianos, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI Nº 14014/2023

(Daniel Lemos Dias Pereira, Marcelo Gastado e Romildo Antonio da Silva)

Denomina **"Rua FLAMBOIÃ"** a Rua 01 do loteamento Recanto dos Pássaros (Bairro Água Doce).

Art. 1º. É denominada **"Rua FLAMBOIÃ"** a Rua 01 do loteamento Recanto dos Pássaros, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

DANIEL LEMOS **Eng. MARCELO GASTALDO**

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

MOÇÃO Nº 505/2023

APELO ao Governo Federal pela isenção de tributação dos medicamentos de uso contínuo.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) divulgou estudo no qual aponta o ICMS como um dos principais responsáveis pelo alto preço dos medicamentos no Brasil.

Segundo a ANVISA, em alguns casos, o ICMS chega a representar 23,45% do preço final produto. O estudo da Agência aponta que a incidência tributária do ICMS nos medicamentos é mais alta do que nos produtos da cesta básica, mas é igual à maioria dos produtos consumidos no país.

Em alguns Estados, a ANVISA alerta que os medicamentos de uso veterinário são isentos de ICMS, enquanto os de consumo humano chegam a pagar uma alíquota interna de 19%. No âmbito federal, os produtos farmacêuticos, os fármacos e seus intermediários de síntese possuem alíquota zero do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Já o PIS e o COFINS incidem em três alíquotas diferentes sobre os medicamentos: isentos, 12% e 9,25%. A Agência divulgou, ainda, uma tabela com as alíquotas a que os medicamentos estão submetidos: Estado / Alíquota Interna - Rio de Janeiro 19%; São Paulo, Minas Gerais e Paraná 18%; Minas Gerais (medicamentos genéricos) 12%; e demais Estados 17%. Essa distorção torna-se mais grave para os doentes crônicos que são obrigados a utilizar medicamentos de uso contínuo e ininterrupto. Em alguns Estados, o aumento da alíquota de ICMS acontece junto com o aumento anual de medicamentos, ou seja, o preço fábrica pode aumentar mais de uma vez.

O Brasil é o país com maior tributação de medicamentos no mundo, alcançando em média 37%. Na grande maioria dos países a alíquota é inferior a 10%, e, em muitos, a taxa é zero.

O Estado brasileiro não pode tratar a questão do preço dos medicamentos unicamente sob a ótica econômico-fiscal. Trata-se de uma questão de saúde pública com grandes implicações sociais. Não é razoável que se cobre ICMS de 19% a 22% de pessoas que precisam tomar regularmente remédios para doenças como câncer, hipertensão, diabetes, entre outras.

Para que se faça justiça social,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governo Federal pela isenção de tributação dos medicamentos de uso contínuo.

Dê-se ciência desta deliberação ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2023.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

MOÇÃO Nº 506/2023

APOIO ao PL 338/2023, da deputada Renata Abreu (PODE-SP), que altera o art. 8° da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, do dispêndio com a doação de próteses para pessoas carentes, com deficiência física.

Considerando que tramita no Congresso Nacional o PL 338/2023, da deputada Renata Abreu (PODE-SP), que altera o art. 8° da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, do dispêndio com a doação de próteses para pessoas carentes, com deficiência física;

Considerando que o intuito de tal proposta é reformular e atualizar a Lei n.° 9.250 de 26 de dezembro de 1995 (art. 8º), incluindo o assunto à seguir: "regula o imposto de renda da pessoa física (IRPF), permitindo as deduções da base de cálculo do IRPF dos pagamentos com tratamento de saúde e com a aquisição de aparelhos ortopédicos, próteses ortopédicas e dentárias das despesas com instrução e de uma quantia por dependente, quando da elaboração da declaração de rendimentos";

Considerando que é garantido pela legislação atual que as pessoas físicas possam deduzir impostos, por meio de doações, principalmente relacionadas à área social e cultural, por exemplo, doações para Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, destinado até 6% do Imposto de Renda devido aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente ou também para o Estatuto do Idoso, onde o cidadão pode deduzir até 3% do Imposto de Renda devido ao realizarem doações para projetos voltados ao Estatuto do Idoso; e

Considerando que no presente contexto, essa importante proposição visa também estender essa oportunidade de doação para integrar as pessoas portadoras de deficiência e que não tem condições financeiras de manter-se, desde que sejam participantes de programas governamentais como Auxílio Brasil,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao PL 338/2023, de autoria da deputada Renata Abreu - PODE/SP, que altera o art. 8° da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, do dispêndio com a doação de próteses para pessoas carentes, com deficiência física, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Renata Abreu (PODE-SP).
2. Sr. Marco Santos - Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2023.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Daniel Lemos

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 507/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 20/2020, do Deputado Giovani Cherini (PL-RS), que dispõe sobre organização e funcionamento das cooperativas habitacionais e institui dever de criação de programa de apoio e fomento às cooperativas habitacionais nos projetos de lei de Plano Plurianual.

Considerado que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Deputado Giovani Cherini (PL-RS), que dispõe sobre organização e funcionamento das cooperativas habitacionais e institui dever de criação de programa de apoio e fomento às cooperativas habitacionais nos projetos de lei de Plano Plurianual;

Considerando que a matéria mencionada, surge como uma importante iniciativa para promover a organização e o funcionamento das cooperativas habitacionais, além de estabelecer o dever de criação de programas de apoio e fomento a essas cooperativas nos projetos de lei do Plano Plurianual;

Considerando que essas associações habitacionais são uma alternativa viável e democrática para enfrentar o desafio da falta de moradias em nosso país, pois permitem que os próprios cidadãos se unam e participem ativamente da construção de suas moradias, gerando empoderamento e fortalecendo os laços comunitários;

Considerando que, além disso, as cooperativas habitacionais têm potencial para reduzir os custos de construção, uma vez que seus membros contribuem com o trabalho, recursos financeiros e conhecimentos específicos; e

Considerando que a habitação adequada é um direito fundamental de todos os cidadãos e é essencial que hajam políticas e programas eficazes para garantir o acesso à moradia digna,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 20/2020, do Deputado Giovani Cherini (PL-RS), que dispõe sobre organização e funcionamento das cooperativas habitacionais e institui dever de criação de programa de apoio e fomento às cooperativas habitacionais nos projetos de lei de Plano Plurianual, dando-se ciência desta deliberação ao autor da matéria.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2023.

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

MOÇÃO Nº 508/2023

APOIO ao PL 664/2023, de autoria da Deputada Estadual Dani Alonso (PL), que institui a Política Estadual de Incentivo ao Crédito do Jovem Empreendedor, no âmbito do Estado de São Paulo.

Os jovens são os que mais têm dificuldades de conseguir uma fonte de renda no Brasil, seja por meio da obtenção de um emprego ou pelo empreendedorismo. De acordo com o estudo Empreendedorismo Jovem no Brasil, realizado pelo Sebrae com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) do IBGE, no segundo trimestre de 2021, apenas 6,8% dos empreendedores brasileiros eram jovens entre 18 e 24 anos, o que corresponde a aproximadamente 1,9 milhão de pessoas.

O estudo detectou, ainda, que os donos de negócios com até 24 anos são os menos formalizados. Enquanto nas outras faixas etárias a formalização gira em torno de 30% a 35%, entre os jovens apenas 16% têm CNPJ. Eles também são os que menos contribuem para a Previdência Social: 17%. Além disso, entre aqueles com até 24 anos, é maior a proporção dos que obtêm menor rendimento: 66% têm renda de até um salário-mínimo, percentual 14 pontos acima dos empreendedores com mais de 65 anos, que são os que apresentam o maior rendimento.

Por outro lado, uma pesquisa realizada pela Rede Globo sobre o empreendedorismo jovem mostra que 60% dessa parcela da população no Brasil, com até 30 anos de idade, querem ter o seu próprio negócio. Divulgado no segundo semestre de 2021, o levantamento mostra que 24% dos jovens das classes A, B e C já são empreendedores.

O Projeto de Lei n.º 664/2023, de autoria da Deputada Estadual Dani Alonso, tem por finalidade definir políticas públicas de incentivo de crédito destinadas ao jovem empreendedor, o qual busca atender do melhor modo possível a determinação presente no Estatuto da Juventude.

A proposta, no entanto, é fomentar negócios criados por jovens profissionais com a abertura de linhas de crédito para incentivar a geração de emprego e o desenvolvimento de negócios para pessoas de 18 a 29 anos.

Muitos são os jovens em vulnerabilidade social, mas, com desejo de empreender. Cabe ao Estado criar condições para que esses sonhos sejam realizados, uma vez que o empreendedorismo é parte ainda faltante, mas necessária, da engrenagem que permitirá aos jovens brasileiros dar um salto ao futuro.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao PL 664/2023 de autoria da Deputada Estadual Dani Alonso, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Crédito do Jovem Empreendedor, no âmbito do Estado de São Paulo.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Estadual Dani Alonso – PL,
2. Presidente da ALESP, Deputado Estadual André do Prado – PL.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2023.

QUÉZIA DE LUCCA

MOÇÃO Nº 509/2023

REPÚDIO ao Governo do Estado, pela concessão das linhas 8 e 9 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, e das futuras concessões das linhas 07, 10, 11, 12 e 13.

CONSIDERANDO que em janeiro de 2022, foram concedidas para a iniciativa privada as linhas 8 e 9 da CPTM, e desde então os efeitos quase que imediatos foram a precarização do transporte ferroviário público, deixando milhares de pessoas empenhadas, sem condições de se locomover e por conseguinte, chegar aos seus locais de trabalho, ocorrências que estão sendo amplamente divulgadas pela imprensa;

CONSIDERANDO que as consequências passam também pela precarização do trabalho com a degradação das condições de exercício do ofício e da remuneração dos trabalhadores contratados, a alta rotatividade dos profissionais o que preconiza o treinamento insuficiente para a operação dos trens e equipamentos, bem como a atuação junto aos passageiros;

CONSIDERANDO que sem informação adequada ou *full time* – nos aplicativos da CPTM, e nas estações de embarque e desembarque, verdadeiro caos se instala entre os usuários, o que não pode acontecer em um sistema tão bem constituído como este em nosso Estado;

CONSIDERANDO que, de acordo com o sítio Diário das Trilhos, em matéria publicada em 02 de março de 2023, o secretário de Parceria e Investimentos do Estado de São Paulo, Sr. Rafael Benini informou que: "O Governador Tarcísio projeta conceder para a iniciativa privada todas as linhas remanescentes da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos), começando pela Linha 7 este ano, seguindo pelas linhas 11, 12, e 13 em 2024. O fim da CPTM chegaria no final de 2025 com a concessão da linha 10 – Turquesa, a última da empresa que virá a ser leiloada para algum consórcio de empresas ou fundo interessado.";

CONSIDERANDO que ocorrendo essa concessão, a CPTM, sem linha nenhuma para administrar no final de 2025, deverá ser extinta ou receber uma nova função dentro do sistema privado que virá a operar o atendimento na Grande São Paulo, formado por uma ou mais empresas;

CONSIDERANDO que Jundiaí, um município historicamente ferroviário (anexo), se manteve na vanguarda das ações e posicionamento necessários, e que a CPTM, criada em 1992, assumiu os trens da linha AD, incluindo Jundiaí, e com o passar dos anos, com esforço e competência, agregou excelência com novas composições e a construção de estações equipadas que proporcionaram rapidez, conforto e segurança sem precedentes, permitindo que a cidade seja a porta de entrada para a confiabilidade entregue;

CONSIDERANDO que, em média, 12.000 pessoas embarcam diariamente pelas estações que compõe essa linha, seja para trabalho, estudo ou lazer e, convém observar que na história de Jundiaí, a ferrovia e os ferroviários sempre se entrelaçaram;

CONSIDERANDO que, além da Av. União dos Ferroviários, temos também a Rua dos Ferroviários, a Rua Silva Jardim que tem uma ponte sobre o Rio Guapeva e leva o nome de um ferroviário: Ponte José Agostinho, ferroviário, humildade e caráter (Sic), o Nacional atlético clube que foi fundado e muito utilizado por ferroviários e também o Grêmio CP, no centro da cidade, assim, tendo tais referências em mente, é correto afirmar que a cidade de Jundiaí é, e vai continuar sendo sempre, uma cidade ferroviária;

CONSIDERANDO que as conquistas técnicas e de capital humano/social, construídas em um longo processo de mais de 30 anos da CPTM, custeada principalmente por **erário público**, será permissionada e espoliada com a transferência para o setor privado;

CONSIDERANDO que tais condições serão prejudiciais a todos, como ilustrado por processos recentes de privatização como o Metro BH/CBTU em Minas Gerais, a Supervia/RJ e a própria CPTM com as linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda;

CONSIDERANDO que, atualmente, o quadro de trabalhadores das atuais linhas da CPTM soma quase 6.000 funcionários (TRANSPARÊNCIA SP, 2023), distribuídos pelos diversos setores das linhas 7, 10, 11, 12 e 13, e que a efetivação das concessões provocará consequências não mensuradas no mercado de trabalho, na renda e na qualidade de vida das famílias dos ferroviários atingidos pois o desdobramento da concessão enseja a extinção, precarização ou terceirização no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que este modelo de parceria público privada (PPP) que vem sendo adotado pelo Governo Estadual no transporte público, permite que o valor da tarifa de remuneração por passageiro seja acima do valor da tarifa pública;

CONSIDERANDO que o Estado precisa considerar um dos principais deveres ratificados na CF/BB, promover o transporte público de qualidade para todos os brasileiros, ao invés de precarizar o serviço, como justificativa pela concessão,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção REPÚDIO ao Governo do Estado, pela concessão das linhas 8 e 9 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, e das futuras concessões das linhas 07, 10, 11, 12 e 13, dando ciência desta deliberação a:

1 - Tarcísio de Freitas - Governador de São Paulo.

2 - Deputado Estadual André do Prado - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

3 - Marco Antonio Assalve - Secretário de Transportes Metropolitanos.

4 - Pedro Moro - Diretor-presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitano (CPTM).

5 - Eluiz Alves de Matos - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2023.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA
Romildo Antonio

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO CIDADÃO